MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

RELATÓRIO DE GESTÃO 2006

Gestor dos Bens Minerais do Brasil em Benefício da Sociedade

Brasília, 15 de março de 2007.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

Diretor-Geral
Miguel Antonio Cedraz Nery

Diretor-Geral Adjunto
João César de Freitas Pinheiro

Chefe de Gabinete da Diretoria–Geral
Paulo Guilherme Tanus Galvão

Procuradoria Jurídica - PROJUR
Ana Salett Pereira Marques

Auditoria Interna - AUDIN
Marlon Jorge T. Cutrim

Diretoria de Administração Geral - DIADM
Elingiton de Barros Soares

Diretoria de Outorga e Cadastro Mineiro - DICAM
Roberto da Silva

Diretoria de Desenvolvimento e Economia Mineral - DIDEM
Antônio Fernando da Silva Rodrigues

Diretoria de Fiscalização - DIFIS
Walter Lins Arcoverde

Diretoria de Planejamento e Arrecadação – DIPAR
Marco Antonio Valadares Moreira

DISTRITOS

1º Distrito - RS
Rua Washington Luiz, 815 - Centro
Porto Alegre - RS - CEP 90010-460
Chefe Sérgio Bizarro César

2º Distrito - SP
Rua Loefgren, 2225 - Vila Clementino
São Paulo - SP - CEP 04040-033
Chefe Enzo Luis Nico Júnior

3º Distrito - MG
Praça Milton Campos, 201 - Serra
Belo Horizonte - MG - CEP 30130-040
Chefe Emilio Garibaldi

4º Distrito - PE
Estrada do Arraial, 3.824 - Casa Amarela
Recife - PE - CEP 52070-230
Chefe Paulo Jaime Souza Alheiros

5º Distrito - PA
Av. Almirante Barroso, 1.839 - Marco
Belém - PA - CEP 66093-020
Chefe João Carlos Ribeiro Cruz

6º Distrito - GO
Av. 31 de Março, 593 - Setor Sul
Goiânia - GO - CEP 74080-400
Chefe Denilson Martins Arruda

7º Distrito - BA
6ª Avenida, 650 - Área Federal - CAB
Salvador - BA - CEP 41750-300
Chefe Teobaldo Rodrigues de Oliveira Júnior

8º Distrito - AM
Av. André Araújo, 2.150 - Aleixo
Manaus - AM - CEP 69060-001
Chefe Fernando Lopes Burgos

9º Distrito - RJ
Av. Nilo Peçanha, Nº 50 - Grupo 709, 713 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20044-900
Chefe Walter Rubens Hildebrand

10º Distrito - CE
Rua Dr. José Lourenço, 905 - Meireles
Fortaleza - CE - CEP 60115-280
Chefe Maria Betania Pereira Pinheiro

11º Distrito - SC
Rua Álvaro Millen da Silveira, 151 - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88020-180
Chefe Ariel Arno Pizzolatti

12º Distrito - MT
Rua da Fé, 177 - Jardim Primavera
Cuiabá - MT - CEP 78030-090
Chefe Jocy Gonçalo de Miranda

13º Distrito - PR
Rua Desembargador Otávio do Amaral, 279 - Bigorrilho
Curitiba - PR - CEP 80730-400
Chefe Fernando Antonio

14º Distrito - RN
Rua Tomaz Pereira, 215 - Lagoa Nova
Natal - RN - CEP 59056-210
Chefe Carlos Magno Bezerra Cortez

15º Distrito - PB
Rua João Leôncio, 118 - Centro
Campina Grande - PB - CEP 58102-373
Chefe Alex Antônio de Azevedo Cruz

16º Distrito - AP
Rua General Rondon, 577 - Bairro Laguinho
Macapá - AP - CEP 68908-080
Chefe João Batista de Azevedo Picanço

17º Distrito - TO
Quadra 103 Norte - Av. L04 - Lote 92 - Centro
Palmas - TO - CEP 77013-080
Chefe José Venes Batista Teixeira

18º Distrito - SE
Rua Prof. José de Lima Peixoto, 98/A - Distrito Industrial
Aracajú - SE - CEP 49040-510
Chefe Luiz Alberto Melo de Oliveira

19º Distrito - RO
Av. Lauro Sodré, 2.661 - Tanques
Porto Velho - RO - CEP 78904-300
Chefe Deolindo de Carvalho Neto

20º Distrito - ES
Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 3, Enseada do Suá
Vitória - ES - CEP 29050-380
Chefe Adauto Ricardo Ribeiro

21º Distrito - PI
Avenida Odilon Araújo, 1500, Piçarra
Teresina - PI - CEP 64017-280
Chefe Adilson José de Oliveira Freire

22º Distrito - MA
Avenida Silva Maia, 131 - Praça Deodoro - Centro
São Luís - MA - CEP 65020-570
Chefe Afonso Ernani Arraes Brauna

23º Distrito - MS
Rua Gal. Odorico Quadros, 123 - Jardim dos Estados
Campo Grande - MS - CEP 79020-260
Chefe Valdez Steinle de Carvalho

24º Distrito - RR
Rua Dr. Arnaldo Brandão, 1195 - São Francisco
Boa Vista - RR - CEP 69312-090
Chefe Cléa Maria de Almeida Dore

25º Distrito - AL
Rua do Comércio, 25 - 5º Andar - Ed. Palmares - Centro
Maceió - AL - CEP 57020-904
Chefe José Antônio Alves dos Santos

RELATÓRIO DE GESTÃO – 2006

APRESENTAÇÃO

O Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM tem por finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração mineral superintender as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o Território Nacional.

A Direção atual pautou como prioridade estruturar a Autarquia Federal gestora dos bens minerais, com vistas a dotar o país de vantagens comparativas e competitivas. Desta forma medidas importantes foram implantadas visando um processo de modernização administrativa e tecnológica que permitiu ao DNPM elevar a eficiência e a eficácia das atividades desempenhadas, com agilidade, transparência e segurança jurídica aos atos de outorga minerais.

A modernização institucional, iniciada em 2003 e ainda em curso, estimulou os níveis de investimentos em pesquisa mineral na geração de novas jazidas e de investimentos produtivos com o aumento do produto mineral bruto, com a elevação do saldo da balança comercial, com a geração de emprego e renda, fortalecendo o setor mineral brasileiro e assegurando o seu crescimento de forma sustentável, O processo de modernização permitiu que o DNPM revertesse o quadro de desgaste institucional existente, voltando a cumprir plenamente a sua missão institucional. Com uma estruturação inicial mínima, a Autarquia reconquistou sua credibilidade, resgatando ao investidor externo e interno confiança e segurança nos processos de outorga. A partir de janeiro de 2005, foi implantado o Plano de carreiras do DNPM, após a sanção da Lei 11.046/2004, viabilizando a abertura de concurso público que autorizado pelo Ministério do Planejamento em outubro de 2005, abriu 300 novas vagas para a Autarquia, sendo 203 vagas para á área técnica e 97 vagas para área administrativa. A realização desse concurso, que ocorreu no primeiro trimestre de 2006, permitiu recompor parte importante de força de trabalho da Autarquia que estava há mais de vinte anos sem concurso público.

Os projetos de Modernização Tecnológica e da Gestão do DNPM envolveram um conjunto de ações concretas que iniciou com a revisão dos macros processos da Autarquia com a adoção de novos procedimentos baseados na tecnologia

da informação até a aquisição de vários equipamentos de última geração com a contratação de serviços voltados para a melhoria do desempenho institucional. Foi implantada também a rede corporativa do DNPM onde trafegam dados e em breve também permitirá a comunicação de voz e imagem. Outro aspecto a destacar é que a rede DNPM possibilitou a integração das nossas 25 unidades regionais e dos nossos cinco escritórios descentralizados. A partir da interligação as unidades passaram a ter comunicação direta o que conferiu ao DNPM agilidade, eficiência e segurança no repasse das informações.

Outro destaque, como parte integrante desse grande programa de modernização, foi a contratação de uma instituição especializada para a elaboração de solução e método objetivando a modernização da sistemática de outorga. Trata-se de um projeto voltado para o estabelecimento de novas condições para a gestão dos recursos minerais do País que implicará no desenvolvimento de um novo sistema de outorga para a pesquisa e lavra dos bens minerais, integrando uma série de requerimentos eletrônicos por meio da rede que permitirá a simplificação dos fundamentos do controle de áreas, reduzindo conflitos, aumentando a segurança, a confiabilidade e conseqüentemente imprimindo maior transparência aos procedimentos de outorga.

Por fim, esta solução tecnológica proposta e já em pleno desenvolvimento é um sistema automatizado georreferenciado, que funcionará via internet permitindo maior agilidade na concessão de uma área para pesquisa ou lavra . Assim podemos destacar que as principais vantagens do Sistema em vias de ser implantado são a simplificação, a eficácia, a transparência proporcionada ao processo de gestão mineral.

A execução das atividades em 2006 avançou ainda mais no tocante a eficácia e a eficiência institucional. Foi dada continuidade ao desenvolvimento de sistemas de arrecadação com destaque para a automação dos boletos de cobrança via internet. Quanto a descoberta de novas jazidas minerais de janeiro de 2003 a novembro de 2006 foram analisados 11.933 relatórios de pesquisa apresentados ao DNPM, dos quais 4.562 tiveram suas reservas aprovadas. Uma média de 1.140 jazidas aprovadas por ano que significa a abertura de novas minas geradoras de novos postos de trabalho, de aumento da renda e do Produto Mineral Bruto.

Nesse cenário vale destacar alguns números referentes a arrecadação da autarquia: em 2006 foi arrecadado R$ 550,3 milhões apontando um crescimento de 18,11% sobre o ano anterior. O destaque fica por conta da Contribuição Financeira Pela Exploração dos Recursos Minerais - CFEM, que arrecadou R$ 465.883.438,00, seguida da Taxa Anual por Hectare com R$ 48.000.000,00. Complementa a receita global do DNPM a arrecadação com multas aplicadas, emolumentos, publicações e vistorias.

Na Ação de outorga de Direitos Minerários foram emitidos 15.272 títulos minerários, foi também implementado o formulário de pré-requerimento eletrônico via WEB e foi desenvolvido um novo sistema de Controle de áreas, utilizando ferramentas de geoprocessamento a ser implementado de forma concomitante ao novo Cadastro Mineiro.

Outra frente de atuação da Autarquia foi na regularização da pequena mineração em regiões com potencial para arranjos produtivos de base mineral. O DNPM também trabalhou em ações conjuntas com outros órgãos do Governo Federal em regiões de conflito, participou de operações no combate a extração ilegal de minérios com ações intensas de fiscalização. Da mesma foram também intensificou a fiscalização nas área de lavra de diamantes para fins de Certificação do Processo Kimberley e Implantou processo para a uniformização dos procedimentos nas atividades de fiscalização com a institucionalização de um manual para análise e vistoria das atividades de pesquisa e lavra.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY
Diretor-Geral do DNPM

DADOS GERAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

CNPJ : 00.381.056/0001-33

NATUREZA JURÍDICA : Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público

VINCULAÇÃO : Vinculada ao Ministério de Minas e Energia

ENDEREÇO : Setor de Autarquia Norte – SAN – Quadra 01 – Bloco "B" – Asa Norte – Brasília – DF – Telefones : 224-2072, 226-4894, 312-6833 – Fac-símile : 321-5492.

ENDEREÇO NA INTERNET : WWW.DNPM.GOV.BR

UNIDADE GESTORA : 323002 **GESTÃO :** 32263

NORMA DE CRIAÇÃO : LEI N° 8.876, DE 02 DE MAIO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a instituir como Autarquia o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir como Autarquia o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, com sede e foro no Distrito Federal, unidades regionais e prazo de duração indeterminado.

Art. 2° - A Autarquia ficará vinculada ao Ministério de Minas e Energia e será dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia patrimonial, administrativa e financeira, nos termos do inciso I do artigo 5° do Decreto/Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 3° - A Autarquia DNPM terá como finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração e do aproveitamento dos recursos minerais, e superintender as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o território nacional, na forma do que dispõe o Código de Mineração, o Código de Águas Minerais, os respectivos regulamentos e a legislação que os complementa, competindo-lhe, em especial:

I - promover a outorga, ou propô-la à autoridade competente, quando for o caso, dos títulos minerários relativo à exploração e ao aproveitamento dos recursos minerais, e expedir os demais atos referentes à execução da legislação minerária;

II - coordenar, sistematizar e integrar os dados geológicos dos depósitos minerais, promovendo a elaboração de textos, cartas e mapas geológicos para divulgação;

III - acompanhar, analisar e divulgar o desempenho da economia mineral brasileira e internacional, mantendo serviços de estatística da produção e do comércio de bens minerais;

IV - formular e propor diretrizes para a orientação da política mineral;

V - fomentar a produção mineral e estimular o uso racional e eficiente dos recursos minerais;

VI - fiscalizar a pesquisa, a lavra, o beneficiamento e a comercialização dos bens minerais, podendo realizar vistorias, autuar infratores e impor as sanções cabíveis, na conformidade do disposto na legislação minerária;

VII - baixar normas, em caráter suplementar, e exercer fiscalização sobre o controle ambiental, a higiene e a segurança das atividades de mineração, atuando em articulação com os demais órgãos responsáveis pelo meio ambiente e pela higiene, segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores;

VIII - Implantar e gerenciar bancos de dados para subsidiar as ações de política mineral necessárias ao planejamento governamental;

IX - baixar normas e exercer fiscalização sobre a arrecadação da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, de que trata o § 1° do Art. 20 da Constituição Federal;

X - fomentar a pequena empresa de mineração;

XI - estabelecer as áreas e as condições para o exercício da garimpagem em forma individual ou associativa.

Art. 4° - À Autarquia de que trata esta Lei serão transferidos as competências, o acervo, as obrigações, os direitos e a gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados às atividades finalísticas e administrativas do DNPM, unidade da Secretaria de Minas e Metalurgia do Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Autarquia os bens móveis e imóveis do Ministério de Minas e Energia, destinados às atividades finalísticas e Administrativas do DNPM, os quais serão incorporados ao seu patrimônio.

Art. 5° - Constituem receita de Autarquia:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses, que lhe forem conferidos;

II - produto de operação de crédito, que efetue no País e no exterior;

III - emolumentos, multas, contribuições previstas na legislação minerária, venda de publicações, recursos oriundo dos serviços de inspeção e fiscalização ou provenientes de palestras e cursos ministrados e receitas diversas estabelecidas em lei, regulamento ou contrato;

IV - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

V - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VI - recursos oriundos da alienação de bens minerais apreendidos em decorrência de atividades clandestinas, ilegais ou irregulares, levados à hasta pública.

Parágrafo único - A cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais devida á União, de que trata o § 1° do Art. 20 da Constituição Federal e o Art. 8° da Lei n° 7.990, de 28 de dezembro de l989, regulamentada pelo Decreto n° 1, de 11 de janeiro de 1991, fica destinada ao Ministério de Minas e Energia, que a repassará integralmente ao DNPM, observado o disposto no inciso III do § 2° do Art. 2° da Lei n° 8.001, de 13 de março de l990.

Art. 6° - No caso de dissolução da Autarquia DNPM, seus bens e direitos passará a integrar o patrimônio da União.

Art. 7° - A autarquia será administrada por um Diretor-Geral, por Diretor-Geral Adjunto e por três Diretores, com atribuições previstas na sua estrutura regimental, aprovada por decreto.

Art 8° - A autarquia contará com um total de 79 Cargos de Direção e Assessoramento Superior e 283 Funções gratificadas, na forma do anexo I.

Parágrafo Único - Estão incluídos no total especificado no caput deste artigo os cargos em comissão e funções de confiança atualmente existentes no âmbito do Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia.

Art. 9° - Os servidores da administração direta do Ministério de Minas e Energia, lotado no DNPM e nas suas representações regionais de mineração, observado o interesse da administração, poderão optar pela sua redistribuição para a Autarquia de que trata esta Lei, no prazo de trinta dias, a contar da data da sua constituição.

Parágrafo Único - Ficam assegurados aos servidores lotados na Autarquia de que trata esta Lei os benefícios a que fazem jus, cabendo ao Poder Executivo o repasse dos

recursos necessários ao atendimento da demanda imposta pelo contingente de pessoal do órgão, sem aumento de despesas no orçamento do Ministério de Minas e Energia.

Art. 10 - Para atender à defesa dos interesses da Autarquia, representando-a perante quaisquer Juízos ou Tribunais, bem como para prestar consultoria jurídica aos órgãos centrais e regionais do DNPM, ficam criados trinta cargos de Procurador Autárquico, código SJ-1.103, da Sistemática do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n° 5.645, de 10 de dezembro de l970, a serem providos conforme o disposto na Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério de Minas e Energia. bem como a abrir crédito especial em favor da Autarquia para atender às despesas de estruturação e manutenção, utilizando como recursos às dotações orçamentárias destinadas às atividades finalísticas e administrativas, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesa previsto na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 12 - O Poder executivo, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei, adotará as providências necessárias ã constituição da Autarquia DNPM, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Constituída a Autarquia DNPM, mediante aprovação de sua estrutura regimental, fixa extinto o órgão específico da administração direta do Ministério de Minas e Energia, de igual denominação.

Art. 13 - O quadro de pessoal da Autarquia será organizado em Plano de Carreiras, que se adequará às diretrizes de Planos de Carreiras para a Administração Federal direta, autárquica e fundacional, a serem implementadas pela Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, nos termos do caput e dos §§ 1° e 2 do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL : DECRETO Nº 4.640, DE 21 DE MARÇO DE 2003.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, na forma dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam remanejados, na forma do Anexo III a este Decreto, os seguintes Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o DNPM, seis DAS 101.4, quatro DAS 101.3, cinco DAS 102.3 e três FG-1; e

II - do DNPM para a Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dezenove DAS 101.2, dezenove DAS 101.1, dois DAS 102.2 e dez DAS 102.1.

Art. 3º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o art. 1º deverão ocorrer no prazo de vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Após os apostilamentos, previstos no **caput** deste artigo, o Diretor-Geral do DNPM fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, sua denominação e respectivo nível.

Art. 4º O regimento interno do Departamento Nacional de Produção Mineral será aprovado pelo Ministro de Estado de Minas e Energia e publicado no Diário Oficial da União, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 3.576, de 30 de agosto de 2000.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, autarquia federal, criada pela Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal e circunscrição em todo o Território Nacional.

Art. 2º O DNPM tem por finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração mineral e do aproveitamento dos recursos minerais e superintender as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o Território Nacional, na forma do que dispõem o Código de Mineração; o Código de Águas Minerais; os respectivos regulamentos e a legislação que os complementam, competindo-lhe, em especial:

I - promover a outorga, ou propô-la à autoridade competente, quando for o caso, dos títulos minerários relativos à exploração e ao aproveitamento dos recursos minerais e expedir os demais atos referentes à execução da legislação minerária;

II - coordenar, sistematizar e integrar os dados geológicos dos depósitos minerais, promovendo a elaboração de textos, cartas e mapas geológicos para divulgação;

III - acompanhar, analisar e divulgar o desempenho da economia mineral brasileira e internacional, mantendo serviços de estatística da produção e do comércio de bens minerais;

IV - formular e propor diretrizes para a orientação da política mineral;

V - fomentar a produção mineral e estimular o uso racional e eficiente dos recursos minerais;

VI - fiscalizar a pesquisa, a lavra, o beneficiamento e a comercialização dos bens minerais, podendo realizar vistorias, autuar infratores e impor as sanções cabíveis, na conformidade do disposto na legislação minerária;

VII - baixar normas, em caráter complementar, e exercer a fiscalização sobre o controle ambiental, a higiene e a segurança das atividades de mineração, atuando em articulação com os demais órgãos responsáveis pelo meio ambiente, segurança, higiene e saúde ocupacional dos trabalhadores;

VIII - implantar e gerenciar bancos de dados para subsidiar as ações de política mineral, necessárias ao planejamento governamental;

IX - baixar normas e exercer fiscalização sobre a arrecadação da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição;

X - fomentar a pequena empresa de mineração; e

XI - estabelecer as áreas e as condições para o exercício da garimpagem em forma individual ou associativa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O DNPM tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Diretor-Geral:

a) Gabinete; e

b) Procuradoria Jurídica;

II - órgãos seccionais:

a) Auditoria Interna;

b) Diretoria de Administração Geral; e

c) Diretoria de Planejamento e Arrecadação;

III - órgãos específicos singulares:

a) Diretoria de Outorga e Cadastro Mineiro;

b) Diretoria de Fiscalização; e

c) Diretoria de Desenvolvimento e Economia Mineral; e

IV - órgãos descentralizados: Distritos.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 4º O DNPM é dirigido por um Diretor-Geral, um Diretor-Geral Adjunto e cinco Diretores.

§ 1º O Diretor-Geral e o Diretor-Geral Adjunto serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado de Minas e Energia.

§ 2º A nomeação do Procurador Jurídico deverá ser precedida de anuência do Advogado-Geral da União.

§ 3º A nomeação e a exoneração do Auditor-Chefe deverá ser submetida, pelo dirigente máximo do DNPM, à aprovação da Controladoria-Geral da União.

§ 4º Os demais cargos em comissão e funções de confiança serão providos pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, mediante indicação do Diretor-Geral do DNPM.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Diretor-Geral

Art. 5º Ao Gabinete compete:

I - assistir ao Diretor-Geral em sua representação social e política;

II - incumbir-se do preparo e despacho do expediente pessoal do Diretor-Geral do DNPM;

III - efetuar o acompanhamento da tramitação dos atos legais de interesse do DNPM;

IV - coordenar as atividades de comunicação social;

V - providenciar a publicação, divulgação e acompanhamento das matérias de interesse do DNPM; e

VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral da Autarquia.

Art. 6º À Procuradoria Jurídica, na qualidade de órgão executor da Procuradoria-Geral Federal, vinculada à Advocacia-Geral da União, compete:

I - exercer a representação judicial e extrajudicial do DNPM, atuando nos processos em que a Autarquia for autora, ré, oponente ou assistente;

II - prestar assessoria direta e imediata ao Diretor-Geral e aos órgãos da Estrutura Regimental do DNPM, nos assuntos de natureza jurídica, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

III - examinar, aprovar e elaborar minutas de editais de licitação, de instrumentos de contratos, de convênios e de outros atos criadores de direitos e obrigações, que devam ser celebrado pelo DNPM;

IV - analisar e apresentar soluções sobre questões suscitadas pela aplicação das leis e dos regulamentos relativos às atividades desenvolvidas pelo DNPM;

V - examinar e emitir pareceres sobre projetos de atos normativos a serem expedidos ou propostos pelo DNPM, quando contiverem matéria jurídica;

VI - fixar, para as unidades do DNPM, a interpretação do ordenamento jurídico, quando não houver orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia; e

VII - apurar a liquidez e a certeza dos créditos de qualquer natureza, resultantes das atividades implementadas pelo DNPM, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Seção II

Dos Órgãos Seccionais

Art. 7º À Auditoria Interna compete verificar a conformidade, às normas vigentes, dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinada pelo Diretor-Geral, a verificação da adequação entre os meios empregados e os resultados alcançados e, especificamente:

I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia nos controles internos e externos, procurando garantir regularidade na realização da receita e da despesa;

II - examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;

III - promover inspeções regulares nas áreas de atuação do DNPM, para verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros;

IV - realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas, com o propósito de avaliar e certificar a exatidão e regularidade das contas e comprovar a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos da Autarquia; e

V - executar auditorias extraordinárias, de cunho específico, que, no interesse da Administração, venham a ser determinadas pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Auditoria Interna vincula-se administrativamente ao dirigente máximo da entidade, nos termos do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

Art. 8º À Diretoria de Administração Geral compete planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Orçamento, de Contabilidade, de Administração Financeira, de Organização e Modernização Administrativa, de Recursos Humanos e de Serviços Gerais, no âmbito do DNPM.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Arrecadação compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e executar ações relativas à gestão, previsão orçamentária e elaboração de planos plurianuais de investimentos da Autarquia;

II - coordenar o processo de planejamento estratégico;

III - prestar assessoramento às unidades da Autarquia no planejamento e gerenciamento das suas atividades;

IV - acompanhar e avaliar o desempenho das atividades do DNPM;

V - exercer o controle da fiscalização sobre a arrecadação da compensação financeira;

VI - controlar o recolhimento de taxas, emolumentos, multas e ressarcimentos, em conformidade com a legislação vigente; e

VII- promover a interação e dar suporte institucional aos Distritos, em suas áreas de jurisdição.

Seção III

Dos Órgãos Específicos Singulares

Art. 10. À Diretoria de Outorga e Cadastro Mineiro compete planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar, em articulação com os Distritos e as demais Diretorias, as atividades relacionadas à outorga de títulos minerários de exploração e aproveitamento de recursos minerais, bem como registrar, acompanhar e assegurar os direitos de concessões, pesquisas e lavra de recursos hídricos e minerais do País, mantendo os registros legais.

Art. 11. À Diretoria de Fiscalização compete planejar, dirigir, orientar, coordenar, regular e executar, em articulação com os Distritos e as demais Diretorias, as atividades relacionadas à fiscalização da atividade mineral, à edição de normas reguladoras e operacionais, bem como à segurança e ao controle ambiental na mineração, interagindo com os órgãos governamentais envolvidos, a fim de atuar de forma harmônica com as políticas públicas e diretrizes do Governo Federal para o setor.

Art. 12. À Diretoria de Desenvolvimento e Economia Mineral compete planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar, em articulação com os Distritos e as demais Diretorias, as atividades relacionadas à economia e ao desenvolvimento mineral, bem como à sistematização e à integração dos dados geológicos dos depósitos minerais.

Seção IV

Dos Órgãos Descentralizados

Art. 13. Aos Distritos compete:

I - executar as atividades finalísticas do DNPM, assegurando, controlando e fiscalizando o exercício das atividades de mineração na sua área de jurisdição, na forma estabelecida no Código de Mineração, no Código de Águas Minerais, nos respectivos regulamentos e na legislação que os complementam;

II - instruir processos técnicos e administrativos e emitir, se for o caso, pareceres correspondentes;

III - representar o Departamento na sua área de jurisdição; e

IV - incumbir-se das demais atribuições que lhe forem cometidas por delegação de competência e pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Diretor-Geral

Art. 14. Ao Diretor-Geral incumbe:

I - administrar o DNPM e praticar todos os atos de gestão, operacional, orçamentária, financeira, contábil, de patrimônio, de material, de serviços gerais e de recursos humanos, na forma da legislação em vigor;

II - representar o DNPM em juízo ou fora dele;

III - supervisionar e coordenar as atividades dos órgãos integrantes da Estrutura Regimental do DNPM;

IV - avocar, para decisão ou revisão, assuntos inerentes aos órgãos integrantes da Estrutura Regimental do DNPM, sem prejuízo da continuidade do exercício, pelos mesmos órgãos, das atribuições nela previstas;

V - firmar, como representante legal do DNPM, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros atos negociais similares;

VI - delegar qualquer de suas atribuições, salvo aquelas que, pela sua própria natureza ou por vedação legal, só possam ser por ele implementadas privativamente;

VII - zelar pelo desenvolvimento, legitimidade e credibilidade interna e externa do DNPM, e

VIII - praticar todos os atos de gestão previstos no Código de Mineração e na legislação correlata.

Seção II

Do Diretor-Geral Adjunto

Art. 15. Ao Diretor-Geral Adjunto incumbe:

I - assessorar o Diretor-Geral na administração do DNPM, no que se refere à formulação, complementação e execução dos assuntos específicos do órgão e, especialmente, à supervisão e coordenação das atividades afetas aos sistemas federais de gestão dos processos administrativos;

II - substituir o Diretor-Geral em suas faltas e impedimentos legais ou regulamentares; e

III - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.

Seção III

Dos Demais Dirigentes

Art. 16. Ao Chefe do Gabinete, ao Procurador Jurídico, ao Auditor-Chefe, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas por delegação de competência e pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 17. Constituem receitas do DNPM:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses, que lhe forem conferidos;

II - produto de operações de crédito, que efetue no País e no exterior;

III - emolumentos, multas, contribuições previstas na legislação minerária, venda de publicações, recursos oriundos dos serviços de inspeção e fiscalização ou provenientes de palestras e cursos ministrados e receitas diversas estabelecidas em lei, regulamento ou contrato;

IV - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

V - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados; e

VI - recursos oriundos da alienação de bens minerais apreendidos em decorrência de atividades clandestinas, ilegais ou irregulares, levados a hasta pública.

Parágrafo único. A cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais devida à União, de que tratam o § 1º do art. 20 da Constituição e o art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 1, de 11 de janeiro de 1991, fica destinada ao Ministério de Minas e Energia, que a repassará, integralmente, ao DNPM, observado o disposto no inciso III do § 2º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Caberá ao Ministro de Estado de Minas e Energia propor, ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, o Quadro Demonstrativo da Lotação de Pessoal do DNPM, organizado em Plano de Carreiras, a que se refere o art. 13 da Lei nº 8.876, de 1994.

Parágrafo único. O Plano de Carreiras deverá adequar-se às diretrizes de Planos de Carreiras da Administração Federal, a serem implementadas pelo órgão central do SIPEC, nos termos do **caput** e dos §§ 1º e 2º do art. 39 da Constituição.

Art. 19. O Regimento Interno definirá o detalhamento dos órgãos integrantes da Estrutura Regimental, as competências das respectivas unidades, as atribuições de seus dirigentes e as áreas de jurisdição dos Distritos do DNPM.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente Estrutura Regimental serão dirimidas pelo Diretor-Geral do DNPM, **ad referendum** do Ministro de Estado de Minas e Energia.

REGIMENTO INTERNO : PORTARIA Nº 385, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 4o do Decreto no 4.640, de 21 de março de 2003, resolve:

Art. 1o Aprovar o Regimento Interno do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, na forma do Anexo à presente Portaria.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Fica revogada a Portaria MME no 42, de 22 de fevereiro de 1995.

Publicada no D.O.U. de 14/08/2003 - Seção I-E

REGIMENTO INTERNO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1o O Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, tem como finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração e do aproveitamento dos recursos minerais e superintender as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o território nacional, na forma do que dispõem o Código de Mineração, o Código de Águas Minerais, os respectivos regulamentos e legislação que os complementam, competindo-lhe em especial:

I - promover a outorga, ou propô-la à autoridade competente, quando for o caso, dos títulos minerários relativos à exploração e ao aproveitamento dos recursos minerais e expedir os demais atos referentes à execução da legislação minerária;

II - coordenar, sistematizar e integrar os dados geológicos dos depósitos minerais, promovendo a elaboração de textos, cartas e mapas geológicos para divulgação;

III - acompanhar, analisar e divulgar o desempenho da economia mineral brasileira e internacional, mantendo serviços de estatística da produção e do comércio de bens minerais;

IV - formular e propor diretrizes para a orientação da política mineral;

V - fomentar a produção mineral e estimular o uso racional e eficiente dos recursos minerais;

VI - fiscalizar a pesquisa, a lavra, o beneficiamento e a comercialização dos bens minerais, podendo realizar vistorias, autuar infratores e impor as sanções cabíveis, na conformidade do disposto na legislação minerária;

VII - baixar normas, em caráter complementar, e exercer a fiscalização sobre o controle ambiental, a higiene e a segurança das atividades de mineração, atuando em articulação com os demais órgãos responsáveis pelo meio ambiente e pela higiene, segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores;

VIII - implantar e gerenciar bancos de dados para subsidiar as ações de política mineral necessárias ao planejamento governamental;

IX - baixar normas e exercer fiscalização sobre a arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM, de que trata o § 1o do art. 20 da Constituição Federal;

X - fomentar a pequena empresa de mineração;

XI - estabelecer as áreas e as condições para o exercício de garimpagem em forma individual ou associativa;

XII - participar de organizações nacionais e internacionais de caráter técnico e científico na área da sua competência; e

XIII - assegurar permanentemente a qualidade do serviço público no âmbito da sua competência e na forma da vigente legislação específica.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2o O Departamento Nacional de Produção Mineral tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO DIRETOR-GERAL

a) Gabinete; e

b) Procuradoria Jurídica;

II - ÓRGÃOS SECCIONAIS:

a) Auditoria Interna;

b) Diretoria de Administração Geral; e

c) Diretoria de Planejamento e Arrecadação;

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES:

a) Diretoria de Outorga e Cadastro Mineiro;

b) Diretoria de Fiscalização; e

c) Diretoria de Desenvolvimento e Economia Mineral;

IV - ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS:

1o Distrito no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre;

2o Distrito no Estado de São Paulo, com sede em São Paulo capital;

3o Distrito no Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte;

4o Distrito no Estado de Pernambuco, com sede em Recife;

5o Distrito no Estado do Pará, com sede em Belém;

6o Distrito no Estado de Goiás, com sede em Goiânia;

7o Distrito no Estado da Bahia, com sede em Salvador;

8o Distrito no Estado do Amazonas, com sede em Manaus;

9o Distrito no Estado do Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro;

10o Distrito no Estado do Ceará, com sede em Fortaleza;

11o Distrito no Estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis;

12o Distrito no Estado do Mato Grosso, com sede em Cuiabá;

13o Distrito no Estado do Paraná, com sede em Curitiba;

14o Distrito no Estado do Rio Grande de Norte, com sede em Natal;

15o Distrito no Estado da Paraíba, com sede em Campina Grande;

16o Distrito no Estado do Amapá, com sede em Macapá;

17o Distrito no Estado do Tocantins, com sede em Palmas;

18o Distrito no Estado de Sergipe, com sede em Aracajú;

19o Distrito no Estado de Rondônia com sede em Porto Velho;

20o Distrito no Estado do Espírito Santo, com sede em Vitória;

21o Distrito no Estado do Piauí, com sede em Teresina;

22o Distrito no Estado do Maranhão, com sede em São Luís;

23o Distrito no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande;

24o Distrito no Estado de Roraima, com sede em Boa Vista; e

25o Distrito no Estado de Alagoas, com sede em Maceió.

§ 1o Os Distritos tipo I, nos Estados da Bahia, Goiás, Minas Gerais, Pará e São Paulo, têm a seguinte Estrutura Organizacional:

I - Chefe do Distrito - DAS 101.4;

II - Serviço de Administração - DAS 101.1:

a) Seção de Serviços Gerais - FG-1;

b) Seção de Execução Orçamentária e Financeira - FG-1; e

c) Seção de Recursos Humanos - FG-1.

§ 2o Os Distritos tipo II-A, nos Estados do Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, têm seguinte Estrutura Organizacional:

I - Chefe do Distrito - DAS 101.3;

II - Serviço de Administração - DAS 101.1:

a) Seção de Serviços Gerais - FG-1;

b) Seção de Execução Orçamentária e Financeira - FG-1; e

c) Seção de Recursos Humanos - FG-1.

§ 3o Os Distritos tipo II-B, nos Estados de Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rondônia e Tocantins, têm a seguinte Estrutura Organizacional: ***(Redação dada pela Portaria MME no 16, de 5 de fevereiro de 2004)***

I - Chefe do Distrito - DAS 101.3; ***(Redação dada pela Portaria MME no 16, de 5 de fevereiro de 2004)***

II - Seção de Apoio Administrativo - FG-1. ***(Redação dada pela Portaria MME no 16, de 5 de fevereiro de 2004)***

§ 4o Os Distritos tipo III, nos Estados de Alagoas, Roraima, Maranhão, Piauí, Sergipe e Amapá, terão a seguinte Estrutura Organizacional: ***(Redação dada pela Portaria MME no 16, de 5 de fevereiro de 2004)***

I - Chefe do Distrito - DAS 101.2; ***(Redação dada pela Portaria MME no 16, de 5 de fevereiro de 2004)***

II - Seção de Apoio Administrativo - FG-1. ***(Redação dada pela Portaria MME no 16, de 5 de fevereiro de 2004)***

Parágrafo único. As Seções de Apoio Administrativo previstas no §§ 3o e 4o do presente artigo acumulam as competências previstas nos artigos 15 e 16 desta portaria. ***(Redação dada pela Portaria MME no 16, de 5 de fevereiro de 2004)***

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Diretor-Geral

Art. 3o Ao Gabinete compete prestar assistência ao Diretor-Geral em sua representação social e política, incumbir-se do preparo e despacho do seu expediente pessoal, coordenar as atividades de comunicação social, providenciar a publicação, divulgação e acompanhamento das matérias de interesse da Autarquia e coordenar a elaboração do Relatório Anual de Atividades, além de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral da Autarquia.

Art. 4o À Procuradoria Jurídica, na qualidade de órgão executor da Procuradoria-Geral Federal, vinculada à Advocacia Geral da União, compete:

I - exercer a representação judicial e extrajudicial do DNPM, atuando nos processos em que a Autarquia Federal for autora, ré, oponente ou assistente;

II - prestar assessoria direta e imediata ao Diretor-Geral e aos órgãos da Estrutura Regimental do DNPM, nos assuntos de natureza jurídica, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 17 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993; e

III - fixar, no âmbito do DNPM, a interpretação do ordenamento jurídico, quando não houver orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. Cabe ainda, à Procuradoria Jurídica, no exercício de suas competências:

I - Área para Assuntos Administrativos:

a) examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de instrumentos de contratos, de convênios e de outros atos de direitos e obrigações que devam ser celebrados pelo DNPM;

b) examinar e emitir pareceres sobre minutas de atos normativos a serem expedidos ou propostos pelo DNPM;

c) orientar as Procuradorias Distritais nos assuntos pertinentes a licitações, contratos, procedimentos e processos administrativos;

II - Área para Assuntos Minerários:

a) examinar e emitir pareceres nos processos de mineração;

b) orientar as Procuradorias Distritais nos assuntos pertinentes à legislação minerária;

III - Área para Assuntos do Contencioso:

a) promover a defesa judicial da Autarquia perante o Poder Judiciário;

b) orientar as Procuradorias Distritais e uniformizar o entendimento da Procuradoria Jurídica nos assuntos pertinentes à defesa da Autarquia;

IV - Área para assuntos da Dívida Ativa:

a) apurar a liquidez e a certeza dos créditos de qualquer natureza, resultantes das atividades implementadas pelo DNPM, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial;

b) orientar as Procuradorias Distritais quanto ao procedimento de cobrança dos créditos da Autarquia;

V - No âmbito das Procuradorias Distritais:

a) prestar assessoria direta e imediata aos Chefes de Distritos, nos assuntos de natureza jurídica;

b) examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de instrumentos de contratos, de convênios e de outros atos de direitos e obrigações que devam ser celebrados pelo DNPM;

c) examinar e emitir pareceres sobre minutas de atos normativos a serem expedidos ou propostos pelo DNPM, no âmbito dos Distritos;

d) examinar e emitir pareceres nos processos de mineração;

e) promover a defesa judicial da Autarquia perante o Poder Judiciário; e

f) apurar a liquidez e a certeza dos créditos de qualquer natureza, resultantes das atividades implementadas pelo DNPM, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Seção II

Dos Órgãos Seccionais

Art 5o À Auditoria Interna compete verificar a conformidade, às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinada pelo Diretor-Geral a verificação da adequação entre os meios empregados e os resultados alcançados e, especificamente:

I - assessorar a Diretoria-Geral no cumprimento dos objetivos institucionais, avaliando o nível de segurança e qualidade dos controles, processos, sistemas e gestão;

II - prestar apoio aos órgãos de controle interno e externo da União no campo de suas atribuições;

III - acompanhar as diligências e o atendimento às solicitações dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno e Externo da União;

IV - planejar e executar auditorias preventivas e corretivas em todos os órgãos do DNPM;

V - subsidiar os Distritos na proposição de padrões, sistemas e métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade e produtividade das atividades do DNPM, e nas ações voltadas para a modernização institucional;

VI - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual e tomada de contas especiais;

VII - elaborar relatórios sobre exames realizados, bem como promover o acompanhamento da regularização das ocorrências apontadas ou verificadas; e

VIII - executar auditorias extraordinárias, de cunho específico, que, no interesse da administração, venham a ser determinadas pelo Diretor-Geral.

Art. 6o À Diretoria de Administração Geral compete planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Orçamento, de Contabilidade, de Administração Financeira, de Organização e Modernização Administrativa, de Recursos Humanos e de Serviços Gerais, no âmbito do DNPM, cabendo-lhe ainda:

I - emitir e exercer o controle de empenhos das despesas e provisões autorizadas pelo Ordenador de Despesas, bem como processar os respectivos reforços e anulações;

II - distribuir e controlar a movimentação de créditos e recursos financeiros entre as unidades do DNPM;

III - fornecer os elementos aos órgãos competentes, para elaboração da proposta orçamentária, do plano plurianual de investimento do DNPM, e de créditos adicionais;

IV - efetuar e controlar as ordens bancárias de pagamentos, após as competentes habilitações dos beneficiários, ou credores com a observância dos empenhos e liquidações, referentes à folha de pagamento, precatórios, dívida e demais processos, bem como verificar a situação cadastral dos fornecedores no SICAF;

V - manter o subsistema de informações orçamentárias - SIDOR;

VI - gerenciar e executar o sistema informatizado de proposta e concessão de diárias e passagens para os servidores em viagem objeto de serviço;

VII - controlar a efetivação da conformidade diária e contábil das operações realizadas no SIAFI pelas Unidades Gestoras da Autarquia;

VIII - impugnar, mediante representação, para apuração e identificação de responsabilidade, qualquer ato relativo à realização de despesas que incidam nas proibições legais;

IX - acompanhar a conciliação das contas bancárias tipo "C", bem como a movimentação de bens móveis e de almoxarifado, seus registros no SIAFI, através do "Relatório Mensal de Bens Móveis - RMB e Relatório Mensal do Almoxarifado - RMA";

X - preparar e organizar a prestação de contas anual, bem como proceder ao levantamento de tomada de contas especiais, quando necessário;

XI - formular, implementar e avaliar a política de recursos humanos, fornecendo subsídios para sua fixação;

XII - propor a definição de procedimentos, com vistas à execução das atividades de controle financeiro, folha de pagamento, freqüência, pagamento de diárias e saldo de dotação orçamentária de pessoal;

XIII - manter registro de ocupantes de cargos de provimento em comissão, dos grupos de Direção e Assessoramento Superiores, Funções Comissionadas Técnicas e Funções Gratificadas;

XIV - assegurar a concessão de benefícios instituídos em lei e supervisionar os contratos e instrumentos congêneres que objetivem a consecução das atividades ligadas aos programas assistenciais e de benefícios, propondo medidas preventivas e corretivas à adequada prestação de serviços;

XV - promover planejamentos, estudos e pesquisas relacionadas com capacitação de pessoal, executando o recrutamento, seleção, ambientação, integração e treinamento;

XVI - executar programas de desenvolvimento da estrutura de remuneração e carreira e de avaliação do desempenho de recursos humanos no âmbito da Autarquia;

XVII - coordenar e acompanhar os processos de contratação de serviços e celebração de convênios, bem como sua execução, providenciando as assinaturas dos instrumentos contratuais, a publicação no Diário Oficial da União e definindo os gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos;

XVIII - elaborar minutas de contratos, convênios, termos aditivos e outros congêneres, sugerindo a aplicação de penalidades por inadimplência contratual dos fornecedores e dos conveniados, conferindo e analisando os cálculos de reajustamento de preços, de acordo com a legislação vigente;

XIX - orientar, controlar, executar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens, obras e serviços ouvindo os Órgãos do DNPM, quando se tratar de material e/ou serviço específico;

XX - exercer controle das dependências da Autarquia, fornecendo apoio logístico e coordenando a execução das atividades de segurança e manutenção dos equipamentos e infra-estrutura;

XXI - formular, coordenar, executar e acompanhar os serviços de protocolo, recebendo, classificando, registrando, autuando e distribuindo processos e documentos;

XXII - manter uma unidade de expedição para receber e enviar documentos, encomendas e processos necessários para as atividades do DNPM;

XXIII - promover o controle, a distribuição, a alienação, e a conservação dos bens patrimoniais, mantendo atualizado o respectivo inventário, executando os balancetes mensais e anuais do almoxarifado e acompanhando a entrada dos mesmos no Sistema SIAFI;

XXIV - manter uma unidade de transportes, organizando e controlando o uso, manutenção e guarda da frota de veículos oficiais;

XXV - manter a biblioteca como um centro de documentação e informação, registrando, catalogando, classificando e controlando a manutenção e o uso do acervo técnico e jurídico da Autarquia, assim como interagindo com o público e instituições na disseminação e divulgação das obras relacionadas com o setor mineral;

XXVI - organizar, administrar, planejar, coordenar, fiscalizar e supervisionar as atividades referentes a obras e serviços de engenharia, na Sede e nos Distritos;

XXVII - executar ações de arquivo geral conforme orientações das normas federais pertinentes;

XXVIII - executar as atividades de tecnologia da informação, gerenciando dados e sistemas; e

XXIX - propor a realização de acordos e convênios de cooperação técnica no âmbito de sua competência.

Art. 7o À Diretoria de Planejamento e Arrecadação compete planejar, coordenar, supervisionar e executar ações relativas à gestão, previsão orçamentária, elaboração de planos plurianuais de investimentos da Autarquia, exercer o controle da fiscalização sobre a arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM, controlar o recolhimento de taxas, emolumentos, multas e ressarcimentos, promover a interação e dar suporte institucional aos Distritos, em suas áreas de jurisdição, cabendo-lhe ainda:

I - coordenar a execução das atividades relativas ao Planejamento Estratégico e ao Plano Plurianual em conjunto com os Órgãos internos;

II - instrumentalizar as unidades do DNPM, mediante pesquisa e difusão de metodologias de elaboração dos seus planos, programas, ações, metas, monitoramento e avaliação, definindo filosofia de planejamento compartilhado;

III - coordenar a elaboração da programação operacional do DNPM e suas reformulações como a suplementação de créditos de natureza especial;

IV - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas a sistematização do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho organizacional;

V - disponibilizar as informações gerenciais do DNPM, mediante tratamento dos dados fornecidos pelos sistemas de informações, visando dar suporte ao processo decisório no planejamento;

VI - propor, orientar e acompanhar as ações de modernização e readequação institucional por meio de melhorias contínuas de Órgãos que integram a estrutura do DNPM;

VII - elaborar sistematicamente a previsão de receitas;

VIII - propor normas, manuais e roteiros destinados a regulamentar, uniformizar e harmonizar os procedimentos na área de sua competência;

IX - promover estudos dos custos dos produtos e serviços prestados pelo DNPM, com a finalidade de estabelecer preços com base em subsídios obtidos junto aos Órgãos internos;

X - propor cursos e seminários de capacitação profissional nas áreas de recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM, Taxa Anual por Hectare e outras receitas; e

XI - propor a realização de acordos e convênios de cooperação técnica no âmbito de sua competência.

Seção III

Dos Órgãos Específicos Singulares

Art. 8o À Diretoria de Outorga e Cadastro Mineiro compete planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar, em articulação com os Distritos e as demais Diretorias, as atividades relacionadas à outorga de títulos minerários de exploração e aproveitamento de recursos minerais, bem como registrar, acompanhar e assegurar os direitos de concessões, pesquisa e lavra de recursos hídricos e minerais do País, mantendo os registros legais, cabendo-lhe ainda:

I - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à outorga, desde a recepção dos dados, informações e documentação dos requerentes no protocolo até a proposição e emissão dos respectivos títulos minerários;

II - promover a organização, padronização, segurança, manutenção e averbações dos registros físicos legais dos títulos minerários e emitir declarações e certidões;

III - promover, viabilizar e executar ações que visem harmonizar o exercício da outorga de títulos minerários com os interesses sociais ou ambientais em áreas afetadas por essas restrições, ou compatibilizá-la com direitos constituídos em áreas onde concorram atividades econômicas outras, dependentes ou não de autorização, concessão ou licenciamento governamental;

IV - acompanhar e divulgar a legislação vigente, no que diz respeito aos direitos minerários, orientando e diligenciando a sua aplicação no DNPM, propondo as necessárias atualizações;

V - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades relacionadas ao Cadastro Mineiro e à manutenção de informações em bancos de dados, relativos aos títulos minerários, promovendo sua modernização e racionalização;

VI - promover a organização, padronização e manutenção das bases cartográficas digitais oficiais, utilizadas pelo DNPM, com suporte em sistemas de informações geográficas, para controle e atualização dos títulos minerários;

VII - promover, viabilizar e executar, mediante termo de cooperação, o intercâmbio e o compartilhamento de dados e informações georreferenciadas entre instituições governamentais, não governamentais e privadas, resguardando os interesses do DNPM e dos concessionários;

VIII - promover a organização, padronização e automação de procedimentos de outorga e publicação de títulos minerários e de relações de despachos na Imprensa Nacional;

IX - analisar, instruir e propor o encaminhamento dos processos com áreas localizadas em faixa de fronteira ao Conselho de Defesa Nacional para assentimento prévio;

X - propor e acompanhar a capacitação dos servidores em áreas de atuação da Outorga e Cadastro Mineiro;

XI - elaborar, propor e divulgar normas, rotinas, manuais de serviço e procedimentos operacionais, visando o aprimoramento da Outorga e do Cadastro Mineiro;

XII - coordenar o atendimento ao público na sala de audiência do DNPM; e

XIII - propor a realização de acordos e convênios de cooperação técnica no âmbito de sua competência.

Art. 9o À Diretoria de Fiscalização compete planejar, dirigir, orientar, coordenar, regular e executar, em articulação com os Distritos e as demais Diretorias, as atividades relacionadas à fiscalização da atividade mineral, à edição de normas reguladoras e operacionais, bem como à segurança e ao controle ambiental na mineração, interagindo com os órgãos governamentais envolvidos, a fim de atuar de forma harmônica com as políticas públicas e diretrizes do Governo Federal para o setor, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar e propor regulamentos, normas e instruções referentes à fiscalização da pesquisa mineral, lavra e controle ambiental e, em caráter suplementar, normas referentes à segurança e higiene das atividades de mineração;

II - propor estudos e elaborar programas, projetos e trabalhos técnicos necessários ao aperfeiçoamento da ação fiscalizadora em articulação com os Órgãos do DNPM;

III - coordenar, supervisionar e orientar o acompanhamento dos trabalhos de fiscalização da pesquisa, lavra, segurança e controle ambiental da atividade de mineração;

IV - coordenar e supervisionar as ações referentes à fiscalização e aos procedimentos técnicos e administrativos relacionados à análise, aprovação e acompanhamento de relatórios, planos e projetos de apresentação obrigatória ao DNPM;

V - coordenar e realizar a classificação de águas minerais e potáveis de mesa em conformidade com a legislação vigente;

VI - definir juntamente com os Órgãos do DNPM a uniformização de termos, símbolos, convenções e formas de apresentação dos relatórios de pesquisa mineral, planos, projetos, mapas e plantas pertinentes;

VII - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à fiscalização dos depósitos fossilíferos;

VIII - elaborar e propor programas e ações a serem desenvolvidos em articulação com os órgãos responsáveis pelo meio ambiente, segurança, higiene e saúde ocupacional dos trabalhadores;

IX - propor a realização de acordos e convênios de cooperação técnica no âmbito de sua competência;

X - propor, organizar e coordenar câmaras técnicas, comissões, e grupos de trabalho objetivando o aperfeiçoamento de ação normativa e fiscalizadora do DNPM;

XI - propor e acompanhar a capacitação dos servidores em áreas de atuação da fiscalização;

XII - propor a representação do DNPM junto a instituições que tratem de assuntos relacionados à regulamentação e à fiscalização da mineração; e

XIII - Promover ações de acompanhamento, apoio técnico e avaliação de desempenho no âmbito das unidades descentralizadas, bem como acompanhar a execução orçamentária das ações de competência da diretoria de fiscalização.

Art. 10. À Diretoria de Desenvolvimento e Economia Mineral compete planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar, em articulação com os Distritos e as demais Diretorias, as atividades relacionadas à economia e ao desenvolvimento mineral, bem como à sistematização e à integração dos dados geológicos dos depósitos minerais, cabendo-lhe ainda:

I - promover, realizar e divulgar estudos, análises e pesquisas nas áreas de economia, geologia, tecnologia mineral, higiene, segurança operacional, controle ambiental, administração e política de recursos minerais, em articulação com os Órgãos do DNPM;

II - desenvolver, gerenciar, controlar, acompanhar, executar e consolidar o sistema de informações relativo aos recursos minerais, hidrominerais, paleontológicos, tecnologia mineral, economia, política mineral e meio ambiente, possibilitando ao DNPM disponibilizá-las ao público;

III - acompanhar a evolução do comércio exterior, promovendo estudos destinados ao apoio e orientação do DNPM à participação brasileira em associações e organizações internacionais de produtores e consumidores de produtos de origem mineral;

IV - analisar e fornecer laudos e pareceres sobre os pedidos de anuência para exportação e importação de bens minerais;

V - propor acordos e convênios de cooperação técnica no âmbito de sua competência;

VI - propor e dar suporte à representação do DNPM junto a instituições que tratem de assuntos relacionados à geologia, paleontologia, tecnologia mineral, gestão ambiental, administração, economia e política de recursos minerais;

VII - organizar, sistematizar, integrar e divulgar o conhecimento geológico e hidrogeológico no âmbito dos distritos mineiros, gerando textos, cartas e mapas de apoio básico à atividade minerária;

VIII - padronizar e uniformizar terminologias, simbologias, convenções e formas de apresentação de mapas e cartas temáticos e relatórios técnicos dos depósitos minerais;

IX - analisar os pedidos de aerolevantamentos geofísicos dirigidos à exploração mineral para emissão de parecer junto ao Ministério da Defesa;

X - realizar estudos e ações visando a preservação, proteção e difusão do acervo técnico-científico que constitui a memória geológica do País, afeto à Autarquia, em especial os monumentos naturais, os sítios geológicos, os depósitos fossilíferos, os museus de minerais e rochas e as litotecas, fósseis e materiais relacionados, em articulação com os demais Órgãos do DNPM;

XI - realizar estudos para subsidiar a elaboração de Planos Plurianuais do setor mineral no âmbito da sua competência;

XII - apoiar, orientar e estimular ações para o desenvolvimento organizado da pequena e média empresa de mineração;

XIII - elaborar, atualizar, consolidar e divulgar estatísticas, estudos e trabalhos técnicos;

XIV - apoiar e estimular o estudo e divulgação de novos métodos e técnicas adequados ao desenvolvimento sustentável da atividade mineração;

XV - realizar estudos como subsídios ao exercício da atividade de garimpagem em forma individual ou associativa; e

XVI - propor e acompanhar a capacitação dos servidores em áreas de sua atuação.

Seção IV

Dos Órgãos Descentralizados

Art. 11. Aos Distritos compete executar as atividades finalísticas do DNPM, assegurando, controlando e fiscalizando o exercício das atividades de mineração na sua área de jurisdição, na forma estabelecida no Código de Mineração, no Código de Águas Minerais, nos respectivos regulamentos e na legislação que os complementa, cabendo-lhes ainda:

I - Na área de outorga e cadastro mineiro:

a) formalizar, instruir, analisar e cadastrar os processos relacionados à outorga de títulos minerários, Autorizações de Pesquisa, Concessões de Lavra, Permissão de Lavra Garimpeira, Registro de Licenciamento, Registro de Extração, constituição de Grupamentos Mineiros, Englobamento, Reconhecimento Geológico e Consórcio de Mineração;

b) acompanhar e divulgar a evolução da legislação minerária e propor normas de orientação ao usuário;

c) estudar e aplicar o direito de prioridade, controlando as áreas vedadas à mineração ou condicionadas a procedimentos especiais;

d) efetuar as averbações dos registros de títulos minerários de sua competência e emitir certidões pertinentes;

e) analisar contratos de Cessão de Direitos Minerários e submeter à Diretoria de Outorga e Cadastro Mineiro para a publicação no Diário Oficial da União; e

f) encaminhar à Diretoria de Outorga e Cadastro Mineiro os atos de competência do Chefe de Distrito para publicação no Diário Oficial da União;

II - Na área de fiscalização:

a) executar, controlar, coordenar, assegurar e fiscalizar as atividades minerárias na forma em que dispõe o Código de Mineração, o Código de Águas Minerais, seus respectivos Regulamentos e as legislações que os complementam;

b) analisar relatórios, planos de aproveitamento econômico e documentos técnicos de pesquisa e lavra, realizar vistorias sistemáticas, autuar infratores e impor as sanções cabíveis na conformidade do disposto na legislação;

c) averiguar denúncias de realização de lavra clandestina de recursos minerais e dilapidação de depósitos fossilíferos, realizando a apreensão de bens e equipamentos utilizados e resultantes da atividade irregular;

d) exercer o controle e a fiscalização dos depósitos fossilíferos; e

e) exercer a fiscalização sobre o controle ambiental, higiene e segurança das atividades de mineração, atuando em articulação com os órgãos responsáveis;

III - Na área de desenvolvimento e economia mineral:

a) propor e executar as atividades relacionadas aos trabalhos de geologia e exploração mineral, sistematizar e integrar os dados dos depósitos minerais, promovendo a elaboração de textos cartas e mapas geológicos para divulgação;

b) executar programas e projetos de assistência técnica e tecnológica de apoio à pequena e média empresa de mineração;

c) executar estudos e laudos técnicos com vistas à proposição do estabelecimento de áreas de garimpagem;

d) realizar levantamento de dados e estudos em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Desenvolvimento e Economia Mineral; e

e) analisar os dados econômicos dos relatórios anuais de lavra, coletar e processar suas informações estatísticas;

IV - Na área de arrecadação:

a) exercer a fiscalização da arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais - CFEM;

b) controlar e fiscalizar a arrecadação da Taxa Anual por Hectare, de outras taxas, multas, emolumentos e ressarcimentos;

c) levantar e analisar os documentos contábeis e fiscais das empresas com débitos da CFEM;

d) consolidar débitos relativos à CFEM, Taxa Anual por Hectare, ressarcimentos, multas e outras taxas;

e) desenvolver ações administrativas relativas às notificações das empresas e pessoas físicas inadimplentes, previstas no Manual de Procedimento da CFEM;

f) proceder ao parcelamento de débito relativo à CFEM e Taxa Anual por Hectare, propor abertura do processo de cobrança e demais providências previstas nos respectivos manuais de cobrança;

g) desenvolver ações administrativas relativas à lavratura de Auto de Infração, Imposições de Multas e Nulidades de Alvarás de Pesquisa e Notificações Administrativas aos inadimplentes da Taxa Anual por Hectare;

h) elaborar relatório operacional da CFEM, conforme estabelece o Programa Nacional de Arrecadação da CFEM;

i) manter intercâmbio de informações técnicas e fiscais junto aos estados e municípios conveniados; e

j) promover e manter o controle dos convênios da CFEM com os estados e municípios;

V - Na área de documentação:

a) manter intercâmbio de informações com as bibliotecas e entidades similares, nacionais e internacionais e registrar, catalogar e classificar o acervo bibliográfico zelando pela sua guarda e preservação e propor a aquisição de periódicos e demais publicações;

b) organizar e manter atualizadas e disponíveis as publicações nacionais e internacionais, relativas às áreas de atuação da Autarquia; e

c) organizar e manter atualizada toda a documentação de interesse do Distrito, inclusive mapoteca e fototeca;

VI - Na área de informática:

a) executar as atividades de gerenciamento de dados e sistemas;

b) fomentar a racionalização na coleta e armazenamento de informações;

c) orientar e incentivar o uso de sistemas de apoio à decisão e de automação de escritórios;

d) propor a contratação de serviços de suporte;

e) desenvolver estudos objetivando a aquisição, padronização e a utilização dos equipamentos e *softwares*;

f) manter atualizado o cadastro de equipamento e *softwares*; e

g) zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos de informática.

Art. 12. Aos Serviços de Administração dos Distritos compete:

I - coordenar as atividades desenvolvidas pelas seções de Serviços Gerais, Recursos Humanos e de Execução Orçamentária e Financeira;

II - propor a realização de tomada de preço e convite destinados à compra de material, execução de obras e prestação de serviços;

III - propor a adjudicação de compras, execução de obras e prestação de serviços, bem como a realização das respectivas despesas dentro dos limites fixados pelo Diretor-Geral da Autarquia;

IV - encaminhar para pagamento as faturas relativas à compra de material, execução de obras e prestação de serviços;

V - propor a alienação e a inutilização de material ocioso, antieconômico e inservível;

VI - propor a constituição de comissões para realizar atividades de inventário, desativação e eliminação de documentos;

VII - propor a aplicação de penalidades aos fornecedores de material e prestadores de serviços inadimplentes; e

VIII - propor termos de ajuste, contratos e convênios com profissionais ou entidades públicas ou privadas especializadas para prestação de serviços.

Art. 13. Às Seções de Serviços Gerais dos Distritos compete:

I - exercer o controle, a distribuição, a alienação, o inventário e a conservação dos bens patrimoniais, mantendo atualizado o respectivo inventário;

II - providenciar a publicação dos extratos de licitação, contratos e convênios, conforme a legislação pertinente;

III - controlar os prazos de entrega de material, para fins de registro da atuação dos fornecedores;

IV - organizar e manter atualizados os cadastros de firmas fornecedoras de materiais, prestadoras de serviços e executoras de obras, bem como propor a aplicação de penalidades;

V - elaborar e divulgar catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação, nomenclatura e codificação;

VI - promover a redistribuição e recuperação do material permanente desde que economicamente viável e recomendável;

VII - propor a troca, cessão e alienação do material em desuso, obsoleto ou inservível, solicitando as perícias que se fizerem necessárias;

VIII - promover e fiscalizar a utilização, manutenção e guarda de viaturas;

IX - promover e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção relacionados com: eletricidade, hidráulica, carpintaria, máquinas, equipamentos e outros, inclusive limpeza;

X - exercer vigilância e fiscalização nas dependências do Distrito, especialmente nos locais de entrada e saída e encaminhar os interessados aos setores competentes;

XI - providenciar a abertura e o fechamento das dependências do Distrito, de acordo com ordens estabelecidas;

XII - executar o balancete mensal e anual do Almoxarifado, acompanhando a entrada dos mesmos no Sistema SIAFI; e

XIII - executar ou promover execução de outras atividades auxiliares pertinentes.

Art. 14. Às Seções de Apoio Administrativo compete:

I - propor a realização de tomada de preço e convite destinados à compra de material, execução de obras e prestação de serviços;

II - providenciar a publicação dos extratos de licitação, contratos e convênios, conforme a legislação pertinente;

III - propor a adjudicação de compras, execução de obras e prestação de serviços, bem como a realização das respectivas despesas dentro dos limites fixados pelo Diretor-Geral da Autarquia;

IV - encaminhar para pagamento as faturas relativas à compra de material, execução de obras e prestação de serviços;

V - propor a alienação e a inutilização de material ocioso, antieconômico e inservível;

VI - propor a constituição de comissões para realizar atividades de inventário, desativação e eliminação de documentos;

VII - propor a aplicação de penalidades aos fornecedores de material e prestadores de serviços inadimplentes;

VIII - propor termos de ajuste, contratos e convênios com profissionais ou entidades públicas ou privadas especializadas para prestação de serviços;

IX - exercer o controle, a distribuição, a alienação, o inventário e a conservação dos bens patrimoniais, mantendo atualizado o respectivo inventário;

X - controlar os prazos de entrega de material, para fins de registro da atuação dos fornecedores;

XI - organizar e manter atualizados os cadastros de firmas fornecedoras de materiais, prestadoras de serviços e executoras de obras, bem como propor a aplicação de penalidades;

XII - elaborar e divulgar catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação, nomenclatura e codificação;

XIII - promover a redistribuição e recuperação do material permanente desde que economicamente viável e recomendável;

XIV - propor a troca, cessão e alienação do material em desuso, obsoleto ou inservível, solicitando as perícias que se fizerem necessárias;

XV - promover e fiscalizar a utilização, manutenção e guarda de viaturas;

XVI - promover e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção relacionados com: eletricidade, hidráulica, carpintaria, máquinas, equipamentos e outros, inclusive limpeza;

XVII - exercer vigilância e fiscalização nas dependências da Autarquia, especialmente nos locais de entrada e saída e encaminhar as partes aos setores competentes;

XVIII - providenciar a abertura e o fechamento das dependências do Distrito, de acordo com ordens estabelecidas;

XIX - executar o balancete mensal e anual do Almoxarifado, acompanhando a entrada dos mesmos no Sistema SIAFI; e

XX - executar ou promover execução de outras atividades auxiliares pertinentes.

Art. 15. Às Seções de Recursos Humanos dos Distritos compete:

I - fornecer subsídios para a fixação da política de recursos humanos da Autarquia;

II - executar as atividades relativas à assistência e medicina social, observada a legislação pertinente;

III - proceder o controle da lotação e movimentação dos servidores, visando o melhor aproveitamento e observando a ambientação e a integração;

IV - avaliar a necessidade de treinamento de pessoal;

V - executar programas de desenvolvimento e de avaliação do desempenho de recursos humanos no âmbito do Distrito;

VI - manter atualizados o cadastro e a ficha financeira de cada servidor, informando imediatamente à Sede as ocorrências tais como: falecimentos, retornos de servidores cedidos, apresentação de servidores requisitados, redistribuídos e/ou removidos;

VII - preparar pagamento de diárias e ajuda de custo;

VIII - consultar e emitir declarações e atestados, com base nos registros funcionais;

IX - proceder à inscrição de servidores em instituição previdenciária e no PASEP;

X - instituir processos referentes aos direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;

XI - examinar questões relacionadas com regime jurídico do pessoal e emitir pareceres;

XII - prestar aos órgãos competentes, informações necessárias à instrução de ações judiciais;

XIII - controlar a freqüência mensal dos servidores e manter atualizados os respectivos registros funcionais, com o devido encaminhamento à Sede para publicação no Boletim de Freqüência, bem como a elaboração de planilhas para efeito dos descontos previstos em Lei;

XIV - informar, de ofício, a freqüência ao Órgão de origem dos servidores requisitados para exercício no Distrito; e

XV - informar os servidores sobre os seus direitos, deveres e proibições, alertando-os quanto às penalidades previstas em Lei.

Art. 16. Às Seções de Execução Orçamentária e Financeira compete:

I - providenciar o empenho das despesas e controlar os saldos, através de elaboração de demonstrativos de execução orçamentária;

II - controlar a execução orçamentária das dotações consignadas à unidade descentralizada;

III - efetuar e controlar pagamentos, após as competentes habilitações dos beneficiários ou credores, com a observância dos empenhos, liquidações;

IV - fornecer ao Chefe do Distrito, os elementos para elaboração da proposta orçamentária e os planos plurianuais de investimento da unidade descentralizada;

V - elaborar demonstrativos periódicos de acompanhamento das despesas empenhadas, pagas ou não; e

VI - analisar as prestações de contas de suprimentos de fundos concedidos aos servidores.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 17. Ao Diretor-Geral incumbe:

I - administrar o DNPM, praticar todos os atos de gestão, operacional, orçamentária, financeira, contábil, de patrimônio, de material, de serviços gerais e de recursos humanos, na forma da legislação em vigor;

II - representar o DNPM em juízo ou fora dele;

III - supervisionar e coordenar as atividades dos Órgãos integrantes da estrutura regimental do DNPM;

IV - avocar, para decisão ou revisão, assuntos inerentes aos Órgãos integrantes da estrutura regimental do DNPM, sem prejuízo da continuidade do exercício pelos mesmos órgãos das atribuições nelas previstas;

V - firmar, como representante legal do DNPM, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros atos negociais similares;

VI - delegar quaisquer de suas atribuições, salvo aquelas que, por sua própria natureza ou por vedação legal, só possam ser por ele implementadas privativamente;

VII - zelar pelo desenvolvimento, legitimidade e credibilidade interna e externa do DNPM, e;

VIII - praticar todos os atos de gestão previstos no Código de Mineração, Código de Águas e na legislação correlata;

IX - propor políticas e deliberar sobre os planos, programas e projetos da Autarquia;

X - determinar a instauração de inquéritos conforme as normas e legislação pertinente;

XI - baixar portarias e emitir instruções normativas, circulares e outros instrumentos, referente a atos de sua competência;

XII - elaborar, implantar e executar ações de melhorias contínuas, envolvendo o programa de qualidade do serviço público; e

XIII - assegurar a manutenção e operação da infra-estrutura de escritórios regionais, centros de controle, centros de pesquisa, laboratórios e museus.

Art. 18. Ao Diretor-Geral Adjunto incumbe:

I - assessorar o Diretor-Geral na administração do DNPM, no que se refere à formulação, complementação e execução dos assuntos específicos do órgão e, especialmente, à supervisão e coordenação das atividades afetas aos sistemas federais de gestão dos processos administrativos;

II - substituir o Diretor-Geral em suas faltas e impedimentos legais; e

III - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 19. Ao Chefe de Gabinete incumbe:

I - organizar e preparar matérias a serem submetidas à consideração do Diretor-Geral;

II - coordenar e supervisionar os trabalhos dos Assessores do Diretor-Geral; e

III - organizar e controlar o fluxo de contatos pessoais do Diretor-Geral.

Art. 20. Ao Procurador Jurídico incumbe:

I - coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica;

II - promover a defesa dos interesses da Autarquia nas esferas judiciais e administrativas;

III - representar a Autarquia em juízo, e por delegação expressa do Diretor-Geral, fora dela;

IV - assessorar juridicamente o Diretor-Geral e, por sua determinação, qualquer Órgão da Autarquia, respondendo às consultas formuladas;

V - propor ao Diretor-Geral a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar

VI - praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições; e

VII - receber citações e intimações em nome da Autarquia.

Art. 21. Aos Diretores incumbe:

I - assessorar o Diretor-Geral no exercício de suas atribuições;

II - dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades técnicas e administrativas exercidas nas áreas de suas competências;

III - coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes às respectivas Diretorias;

IV - orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades técnico-científicas e administrativas dos Órgãos descentralizadas, no que lhes couber;

V - promover a interação entre os Órgãos do DNPM e entidades públicas ou privadas que mantenham atividades de interesse da Autarquia;

VI - realizar diligências e propor a abertura de sindicância e inquérito administrativos, quando necessário;

VII - indicar, dentre seus subordinados, aquele que deverá substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais ou regulamentares;

VIII - indicar ao Diretor-Geral os nomes dos servidores para provimento de cargos e funções em comissão existentes nas suas áreas de competência;

IX - solicitar a realização de despesas à conta do orçamento alocado às atividades sob suas responsabilidades; e

X - representar a Autarquia por delegação expressa do Diretor-Geral.

Parágrafo único. Além das incumbências elencadas nos incisos de I a X deste artigo, ao Diretor de Administração Geral, compete ainda:

I - autorizar a realização de tomada de preço e convite destinados à compra de material, execução de obras e prestação de serviços, na forma da legislação em vigor;

II - autorizar a adjudicação de compras, execução de obras e prestação de serviços, bem como a realização das respectivas despesas dentro dos limites fixados pelo Diretor-Geral da Autarquia;

III - autorizar o pagamento de faturas relativas à compra de material, execução de obras e prestação de serviços;

IV - autorizar a alienação e a inutilização de material ocioso, antieconômico e inservível;

V - zelar pela exatidão das contas e oportuna apresentação dos balanços, demonstrações contábeis e outras operações relativas à administração financeira e patrimonial da Autarquia;

VI - propor a movimentação de recursos orçamentários adicionais nos limites de sua competência;

VII - propor a constituição de comissões para realizar atividades de inventário, desativação e eliminação de documentos inúteis ou obsoletos;

VIII - propor a aplicação de penalidades aos fornecedores de material e prestadores de serviços inadimplentes;

IX - autorizar o pagamento de salários, vencimentos e outras vantagens previstas na legislação e regulamentação sobre pessoal;

X - decidir, em primeira instância, sobre consultas, requerimentos e pedidos de servidores, versando sobre administração de recursos humanos;

XI - propor termos de ajuste, contratos e convênios com profissionais ou entidades públicas ou privadas especializadas para prestação de serviços na área de assistência médica, social, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

XII - conceder, sustar ou homologar direitos ou vantagens previstos na legislação sobre pessoal;

XIII - propor ao Diretor-Geral os limites da descentralização na gestão da política de recursos humanos da Autarquia e para a prática dos demais atos relativos a sua área de competência;

XIV - distribuir os servidores no âmbito da Autarquia, de acordo com a lotação aprovada;

XV - propor o provimento de cargos e empregos da Autarquia; e

XVI - propor a designação de Junta Médica, na forma estabelecida no Decreto nº 76.763, de 9 de dezembro de 1975.

Art. 22. Aos Chefes de Distritos incumbe:

I - representar a Autarquia no seu relacionamento oficial com entidades públicas e privadas, localizadas em sua área de jurisdição;

II - emitir pareceres sobre assuntos pertinentes ao Distrito;

III - elaborar e submeter ao Diretor-Geral, relatórios das atividades executadas pelo Distrito;

IV - alocar os servidores em exercício no Distrito e promover a adequada distribuição dos trabalhos; e

V - praticar atos de administração necessários à execução das tarefas.

Art. 23. Aos Chefes de Serviços e Seções, incumbe:

I - orientar, dirigir e fiscalizar as atividades exercidas por seus subordinados;

II - implementar e executar as ações estabelecidas em convênios;

III - cumprir e fiscalizar o exercício das normas específicas; e

IV - praticar os demais atos que se fizerem necessários à implementação das atividades que lhes são subordinadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os Órgãos descentralizados ficam subordinados às orientações técnicas e normativas das Diretorias e da Procuradoria-Geral quando aprovadas pelo Diretor-Geral.

Art. 25. Para o desempenho de suas competências, os órgãos de assistência direta e imediata ao Diretor-Geral, os seccionais, os específicos singulares e os descentralizados contarão com Assistentes, ocupantes de cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS, nos termos previstos no Decreto no 4.640, de 21 de março de 2003, e com ocupantes de Funções Gratificadas-FG e Funções Comissionadas Técnicas-FCT, conforme o disposto em Normas Internas expedidas pelo Diretor-Geral.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pelo Diretor-Geral da Autarquia.

Objetivos e Metas

PROGRAMA 0391 – MINERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- **Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento da produção mineral**

Ação OUTORGA DE DIREITOS MINERÁRIOS - (DICAM)

Descrição do Produto	Nome/Unidade do Produto Proposto
Títulos Minerários: Alvarás de Pesquisa, Portarias de Lavra, Registros de Licença e de Extração, Permissões de Lavra Garimpeira, Grupamento Mineiro.	**Título emitido.**

Esta ação tem como objetivo viabilizar o acesso a áreas para pesquisa e o aproveitamento dos recursos minerais da União, de forma racional, através de uma gestão transparente, dentro de padrões legais e técnicos normativos, propiciando a devida segurança jurídica e o fomento à atividade, bem como dos meios de fiscalização e controle por parte do poder concedente quanto aos aspectos sócio-ambientais envolvidos.

A ação é desenvolvida para dar cumprimento a legislação vigente que regula o acesso à pesquisa e à lavra de bens minerais da União aos detentores de direitos minerários.

1 - As principais metas operacionais traçadas para o ano de 2006 foram:

- Prepara e emitir 15.300 Títulos Minerários;
- Reestruturação do Cadastro Mineiro, por meio da criação de um novo sistema que objetive a eliminação de erros na base de dados;
- Desenvolvimento e implantação de novo programa que gerencie o controle de áreas dos processos minerários – Áreas 02, para compor com o Cadastro Mineiro reformulado;
- Migração de dados para o novo sistema de controle de áreas e adequação das tabelas e demais instrumentos do sistema ao novo Cadastro Mineiro;
- Implantação e difusão do uso do requerimento eletrônico de títulos minerários;
- Acrescer mais cinco Distritos (SC, RO/AC, AP, MT e MS) ao programa de relatórios de Controle Gerenciais dos processos com pendências e erros no Cadastro Mineiro e, manutenção do gerenciamento dos Distritos monitorados no ano de 2005;
- Dar suporte técnico aos Distritos objetivando a manutenção do Banco de Dados do Cadastro Mineiro e de atividades específicas no âmbito da Diretoria

de Outorga, promover a depuração dos processos visando a melhoria das atividades serviços e produtos, bem como a segurança, eficácia na qualidade das informações constantes no Banco de Dados;

- Promover programas de treinamento com vistas ao controle e operação do sistema de requerimento eletrônico de títulos minerários, tanto nos aspectos gerais de entendimento do novo sistema, como na área específica de cada servidor;
- Reestruturação da Tabela de Eventos que alimenta o Cadastro Mineiro;
- Encaminhar e a acompanhar a tramitação do Projeto de Lei que propõe alterações, na base legal, necessárias a implantação da nova sistemática de outorga "on-line";
- Aquisição de instrumentos e equipamentos, objetivando a ampliação da infra-estrutura existente, com vista a futuras contratações para os quadros do DNPM;
- Estudo visando à minimização dos custos com as publicações na Imprensa Nacional.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Gestão Orçamentária e Financeira está sob a responsabilidade da Diretoria de Administração Geral na Sede – UG 323002 e das unidades de administração descentralizadas nos estados, totalizando 26 UG's.

As execuções centralizadas restringiram-se às despesas com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos, Cumprimento de Sentenças Judiciais e na Gestão da Participação em Organismos Internacionais. As demais ações têm sua execução de forma descentralizada.

No exercício de 2006, embora sem contar com um quadro ideal ou suficiente de servidores para atuação no desenvolvimento dessas atividades, contou com a entrada de 235 novos servidores, através de concurso público realizado em 2006 que amenizou as dificuldades históricas da Autarquia.

Não obstante às dificuldades encontradas pela grande maioria dos órgãos federais relativas a questões orçamentárias, o DNPM tem encontrado no Ministério de Minas e Energia, através da Coordenação Geral de Orçamento e Finanças/SPOA/SE e na Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, uma parceria positiva que propiciou, ao longo do exercício, ter a sua execução orçamentária e financeira com condições razoáveis de efetividade.

Lei Orçamentária Anual 2006

A Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, com suas alterações (créditos adicionais), que estimou a receita e fixou a despesa, estabeleceu para o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, dotação orçamentária no valor total de **R$ 646.402.393,00** (seiscentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais), conforme distribuição abaixo:

R$1,00

Descrição	Fiscal	Seguridade	Total	Part. %
Pessoal e Encargos Sociais	55.448.516,00	22.410.189,00	77.858.705,00	12,04
Juros e Encargos da Dívida	105.059,00		105.059,00	0,02
Amortização de Dívida	434.371,00		434.371,00	0,07
Outras Despesas Correntes	34.037.299,00		34.037.299,00	5,27
Investimentos	3.300.000,00		3.300.000,00	0,51
Reserva de Contingência	530.666.959,00		530.666.959,00	82,10
Total	***623.992.204,00***	***22.410.189,00***	***646.402.393,00***	***100,00%***
Sentenças Judiciais	226.243,00			100,00 %

Alterações Orçamentárias

Descrição	Acréscimo	Decréscimo	Liquido
Pessoal e Encargos	0,00	1.245.125,00	1.245.125,00
Outras Desp. De Custeio	1.987.050,00	7.974.245,00	5.987.195,00
Investimento	0,00	0,00	0,00
Total	***1.987.050,00***	***9.219.370,00***	***7.232.320,00***

Limite para Movimentação e Empenho

Por conta do Decreto nº 5.780, de 19/05/2006, e suas alterações, que trata da compatibilização da receita e a execução da despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo, o MME através da SPOA/MME fixou os limites para movimentação e empenho nos seguintes montantes:

Descrição	Limites Orçamentários	%
Outras Despesas de Custeio	30.191.797,00	90,15
Investimento	3.300.000,00	9,85
Total	***33.491.797,00***	***100,00***

Distribuição por Anexos

Descrição	Custeio	Investimento	Total
Anexo I	26.319.207,00	3.300.000,00	29.619.207,00
Anexo II	1.560.000,00		1.560.000,00
Anexo V	2.312.590,00		2.312.590,00
	30.191.797,00	**3.300.000,00**	**33.491.797,00**

Execução do Orçamento

Do total de **R$115.735.434,00** créditos aprovados passíveis de empenho, **R$104.794.275,00** foram empenhados, aproximadamente **90,35%, R$104.561.514,00** foram executados, aproximadamente 100% do total empenhado.

O montante de **R$28.502.179,00** foi executado com custeio e **R$2.744.679,00** com investimento, totalizando **R$31.246.858,00**, aproximadamente **93,30%** do limite orçamentário. **R$220.887,00** foram descentralizados para pagamento de precatórios**, R$51.292.400,00** foram executados com pessoal ativo, **R$10.372.983,00** com inativos e pensionistas e **R$11.232.450,00** com Encargos Sociais.

Na execução foram utilizadas as seguintes modalidades de licitação:

Modalidades de Licitação	*Total Liquidado em R$*	*Part. %*
Convite	864.377,86	0,83%
Tomada de Preço	2.379.135,96	2,28%
Concorrência	3.998.729,76	3,82%
Dispensa de Licitação	6.760.766,34	6,47%
Licitação Inexigível	1.997.700,57	1,91%
Pregão	8.548.305,94	8,18%
Não Aplicável (*)	79.592.250,79	76,12%
Suprimento de Fundos (**)	420.247,15	0,40%
Total	104.561.514,37	100,00%

Fonte: SIAFI
(*) inclusive despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas

O Orçamento 2006 teve sua execução prejudicada principalmente pelos contingenciamentos, que foram paulatinamente sendo liberados até o final do exercício, ficando contingenciado ao final em torno de 11,3% do total destinado a custeio.

Em atenção ao Decreto nº 5.715, de 07 de março de 2006, que estabeleceu limites para movimentação e empenho de despesas com diárias, passagens e despesas com locomoção, a Autarquia enquadrou as referidas despesas conforme demonstrativo abaixo:

Por Anexos	**Limite**	**Executado**
Anexo I	2.200.000,00	1.733.277,38
Anexo II	1.783.135,00	1.240.531,35
Total	**3.983.135,00**	**2.973.808,73**

Descentralização de Créditos

No exercício de 2006 o montante de **R$12.351.064,52** (doze milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, sessenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) foi descentralizado para execução nas suas 25 Unidades Gestoras (Distritos), sendo **R$961.687,13** (novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos) referentes a Investimento e **R$11.389.377,39** (onze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), referentes a Outras Despesas de Custeio.

Foi descentralizado para execução externa o montante de **R$220.887,00** (cinqüenta e sete mil novecentos e oitenta reais).

Ação - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES

Estão cadastrados para o recebimento do referido beneficio 109 (cento e nove) servidores. Por ser um programa implantado em 1993, constatamos que não houve grandes alterações no atendimento, o qual atingiu 100 % (cem por cento) dos dependentes, com um custo total de R$ 82.836,00 (oitenta, e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Ação - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES

Estão cadastrados no programa de assistência à saúde (GEAP) 2.426 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis) servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas.

Ação - AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES

SERVIDORES	VALOR
526	R$ 598.724,00

Ação - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES

SERVIDORES	VALOR
998	R$ 1.547.381,00

Ação - CAPACITAÇÃO de SERVIDORES

SERVIDORES	VALOR
223	R$ 30.853,72

Ação FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE MINERÁRIA - (DIFIS)

1 - Objetivo

Tem como objetivo fiscalizar e controlar a atividade minerária através de inspeções de campo e análises de documentos técnicos, com vistas ao cumprimento do Código de Mineração, do Código de Águas Minerais, Decreto de preservação de depósitos fossilíferos, prestando ainda suporte orçamentário e financeiro também às ações de fiscalização da arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais – CFEM executadas pela DIPAR.

Prioridades da Fiscalização Mineral

Diante do grande universo de títulos minerários, tem-se priorizado as áreas com potencial para geração de novas jazidas e minas, áreas com indícios de irregularidades no aproveitamento de bens minerais; bem como para as ações de solução de conflitos em regiões de maior concentração da atividade mineraria. As prioridades definidas foram as abaixo listadas, ressaltando a limitação de profissionais disponíveis em Unidades da autarquia e regiões do País para todas as demandas.

a. Prioridade I: Áreas potencialmente geradoras de conflitos ou que estejam em conflitos. Necessidade da presença do Estado (Ex.: Serra Pelada, Roosevelt,

Juína-MT, Coromandel e Pains-MG, Itaituba-PA). Áreas com demandas do Judiciário, dos Ministérios Públicos, CGU, ou similares;

b. Prioridade II: Áreas com riscos de acidentes ao trabalhador e à Sociedade, e com maior potencial de impacto ambiental (Ex.: Concessões com barragens de rejeitos, minas próximas a áreas habitadas, minas com maior possibilidade e freqüência de acidentes do trabalho, lavras subterrâneas, com uso de mercúrio, cianeto e disposição de rejeitos sulfetados);
c. Prioridade III: Áreas com iminente possibilidade de início do processo de produção (Ex.: pedidos de guia de utilização, processos com relatórios finais de pesquisa apresentado, com maior potencial de geração de novas jazidas, importantes projetos de pesquisa mineral e processos com pedido de lavra apresentado), conseqüentemente, de empreendimentos mineiros que criam empregos, receitas para o erário público e riquezas para a sociedade;
d. Prioridade IV: Concessões de lavra de águas minerais e monitoramento de aqüíferos (tanto para engarrafamento quanto balneários. Alimento de consumo direto pela população e áreas de lazer coletivas);
e. Prioridade V: Área situada em regiões de grande concentração de atividade mineira, para se evitar lavra irregular ou resolver conflitos e ordenar a produção de insumos minerais, especialmente para a indústria da construção civil;
f. Prioridade VI: Áreas com concentração de grande número de alvarás de pesquisa e ambiente geológico favorável. Verificar a existência de eventual início de lavra sem a competente autorização do DNPM.

Todo o planejamento busca a otimização da aplicação de recursos públicos e maior retorno social.

A atividade de fiscalização abrange todos os procedimentos em campo, ou seja, aqueles realizados nas áreas onde existem atividades de mineração e, também, os procedimentos de suporte operacional, tais como: elaboração e implantação de normas técnicas, manuais de procedimentos, relatórios de gerenciamento e controle e análise da qualidade dos trabalhos realizados.

Estipulou-se para o ano de 2006, como meta no campo operacional, alcançar 12.500 fiscalizações realizadas (produto da ação), considerando vistorias em campo (5.250) e processos técnicos analisados (7.250) que geram as inspeções. Manteve-se como meta também a conclusão e implementação de manuais de fiscalização, o início da informatização do processo fiscalizatório do DNPM, bem como a participação nos fóruns de Saúde e Segurança do Trabalhador, do CNRH, CONAMA, CNEM e reuniões cujo objeto está diretamente ligado às atividades de fiscalização, tais como de Comitês de Bacias, para Termos de Ajustamento de Conduta, Comitês Gestores e interinstitucionais.

Ação MONITORAMENTO e CONTROLE de AQÜÍFEROS, de ÁGUAS MINERAIS e TERMAIS - (DIFIS)

1 - Objetivo

Tem como objetivo otimizar a eficiência do sistema de gestão do DNPM no controle da explotação racional e sustentável, garantindo a proteção das águas minerais, elevando o grau de conhecimento geológico e hidrogeológico dos aqüíferos nos distritos hidrominerais.

Ação MONITORAMENTO AMBIENTAL da MINERAÇÃO - (DIFIS)

1 - Objetivo:

Tem como objetivo acompanhar projetos em desenvolvimento de recuperação ambiental realizado por empresas de mineração e em regiões onde existem Termos de Ajuste de Conduta. Os relatórios considerados como produtos da Ação são de levantamentos regionais.

A ação foi desenvolvida através da implantação e acompanhamento de projetos voltados ao monitoramento de parâmetros ambientais, executado pelo próprio DNPM ou em convênio com entidades locais.

AÇÃO – Difusão de Tecnologia na Mineração - (DIDEM)

1 - Objetivo específico

Planificar ações para o aproveitamento sustentável dos recursos minerais.

AÇÃO – Avaliação de Distritos Mineiros - (DIDEM)

1 - Objetivo específico

Realizar projetos de exploração mineral.

OPERAÇÕES ESPECIAIS

Apoio ao Centro de Pesquisa Paleontológica da Chapada do Araripe - (DIDEM)

1 - Objetivo específico

Suporte técnico e científico.

Apoio ao Centro de Pesquisa Geológica e Paleontológica do Museu de Ciências da Terra - (DIDEM)

1 - Objetivo específico

Suporte técnico e científico.

PROGRAMA 0167 – BRASIL PATRIMÔNIO CULTURAL

- **Objetivo Geral: Preservar e revitalizar o patrimônio cultural brasileiro**

AÇÃO – Pesquisa de Depósitos Fossilíferos

1 - Objetivo específico

Preservação de depósitos fossilíferos.

INDICADORES E PARÂMETROS DE GESTÃO

Portaria Nº 64, de 14/03/2006, DOU de 15/03/2006.

Fixar as metas de desempenho institucional do DNPM

1. Outorga de Direitos Minerários - 15.300 títulos emitidos, meta para 2006 estabelecidas no PPA 2004-2007.
2. Fiscalização da Atividade Mineral - 9.000 fiscalizações realizadas, meta para 2006 estabelecidas no PPA 2004-2007.
3. Avaliação de Distrito Mineiro - 5 distritos avaliados, meta para 2006 estabelecidas no PPA 2004-2007.
4. Difusão de Tecnologia na Mineração - 50 empreendimentos atendidos, meta para 2006 estabelecidas no PPA 2004-2007.
5. Estudos para Planejamento do Setor Mineral - 10 estudos realizados, meta para 2006 estabelecidas no PPA 2004-2007.
6. Análise de Requerimento de Lavra - Meta anual estabelecida calculando a média dos requerimentos protocolizados nos últimos cinco anos acrescido de 20% referente a diminuição do passivo existente.
7. Análise de Relatórios de Pesquisa Mineral (Parcial e Final) - Meta anual estabelecida calculando a média de relatórios protocolizados nos últimos cinco anos acrescido de 20% referentes à diminuição do passivo existente.
8. Fiscalização em lavras irregulares (Inclusive por determinação judicial) - Meta anual estabelecida a partir do cálculo da média das demandas dos últimos cinco anos.
9. Análise de propostas para áreas em disponibilidade - Meta anual fixada.
10. Análise do Relatório Anual de Lavra - Meta para o 1º semestre de 2006, Extrato A - 400 relatórios a serem analisados responsáveis por 80% do valor anual da produção mineral brasileira. Meta para o segundo semestre de 2006, Extrato B - 2100 relatórios a serem analisados responsáveis por 19% do valor anual da produção mineral brasileira.
11. Análise de Investimento em Pesquisa Mineral - Análise realizada a partir das declarações de empresas de mineração sobre investimento em pesquisa mineral, apresentação anual obrigatória.
12. Arrecadação - Meta estabelecida a partir da projeção das receitas da Autarquia (CFEM, TAXA ANUAL POR HECTARE, TAXA DE VISTORIA, EMOLUMENTOS etc.).
13. Estatística Mineral Anual - Meta anual estabelecida: 1º semestre desenvolvimento das informações pelos Distritos, representando 50% das atividades e no 2º semestre com a consolidação dos dados para geração final do produto na sede, representando os 50% restantes.
14. Publicações de Economia Mineral - Meta anual estabelecida com a publicação: Sumário Mineral, Informe Mineral I e II, Guia do Investidor - 2006, Boletim do Amianto - 2006 e Economia Mineral do Brasil - 2006 (Balanço).

PROGRAMA 0391 – MINERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

QUADRO - 01
ATOS PUBLICADOS PELA DICAM no Período de 01/01/2006 a 31/12/2006

Portarias de Lavra [1]	437
Portarias de Lavra Retificadas	10
Alvarás de Pesquisa	12.871
Registros de Licença (ato das Prefeituras / DNPM)	1.534
Registro de Extração	179
Permissão de Lavra Garimpeira	89
Prorrogação Alvará	701
Relatório de Pesquisa Aprovado art. 30 Inciso I	1.001
Relatório de Pesquisa Negado art. 30 Inciso II	2.202
Indeferimentos de Req. de Pesquisa Mineral	2.857
Reconsideração de Indeferimentos	163
Áreas Disponíveis (art. 26)	9.640
Renúncia inciso II art. 22	1.452
Homologação de Desistência	1.106
Editais de Disponibilidade Art. 32 e 65 do C.M.	480
Declaração de prioridade (licitações de área em disponibilidade)	727
Cessão de direitos aprovadas	2.852
Negação de Anuência de Cessão	190
Averbações	2.960
Total de títulos emitidos	15.272

[1] Atos do Ministro de Minas e Energia, delegado ao Secretário Executivo do Ministério de Minas e Energia.

QUADRO – 02
TÍTULOS OUTORGADOS - BRASIL

Produção mensal - Período 01/01/06 a 31/12/06.

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
PORTARIAS DE LAVRA	03	14	08	29	35	59	40	32	42	76	38	61	437
ALVARÁS	511	1.039	439	2.074	1.563	810	1.207	691	743	806	1.152	1.836	12.871
ALVARÁS DE RETIFICAÇÃO	04	01	01	41	22	09	34	32	06	-	04	08	162
PERM.LAVRA GARIMPEIRA	01	38	05	06	-	05	03	-	09	01	16	05	89
REGISTROS DE EXTRAÇÃO	05	13	03	09	01	14	77	14	11	09	10	13	179
REGISTRO DE LICENÇA	74	90	116	148	90	226	66	64	236	142	87	195	1.534
TOTAL DE TITULOS	598	1.195	572	2.307	1.711	1.123	1.427	833	1.047	1.034	1.307	2.118	15.272

FONTE: DICAM

Comentários:

A meta física estabelecida para o exercício de 2006 foi 15.300 títulos entre: Portarias de lavra, alvarás de pesquisa, registro de Licença, registro de Extração e PLGs, no período foram emitidos 15.272 Títulos, sendo que a diferença de 0, 19% a menor se deu devido as várias deficiências de cunho tecnológico apresentadas pelo sistema Cadastro Mineiro, estando o mesmo obsoleto, lento e defasado na suas operacionalidades, ocasionado

consideráveis passivos processuais nas diversas unidades Regionais de DNPM, comprometendo assim a eficiência, eficácia e a qualidade almejada no cumprimento das metas e objetivos definidas pela Autarquia.

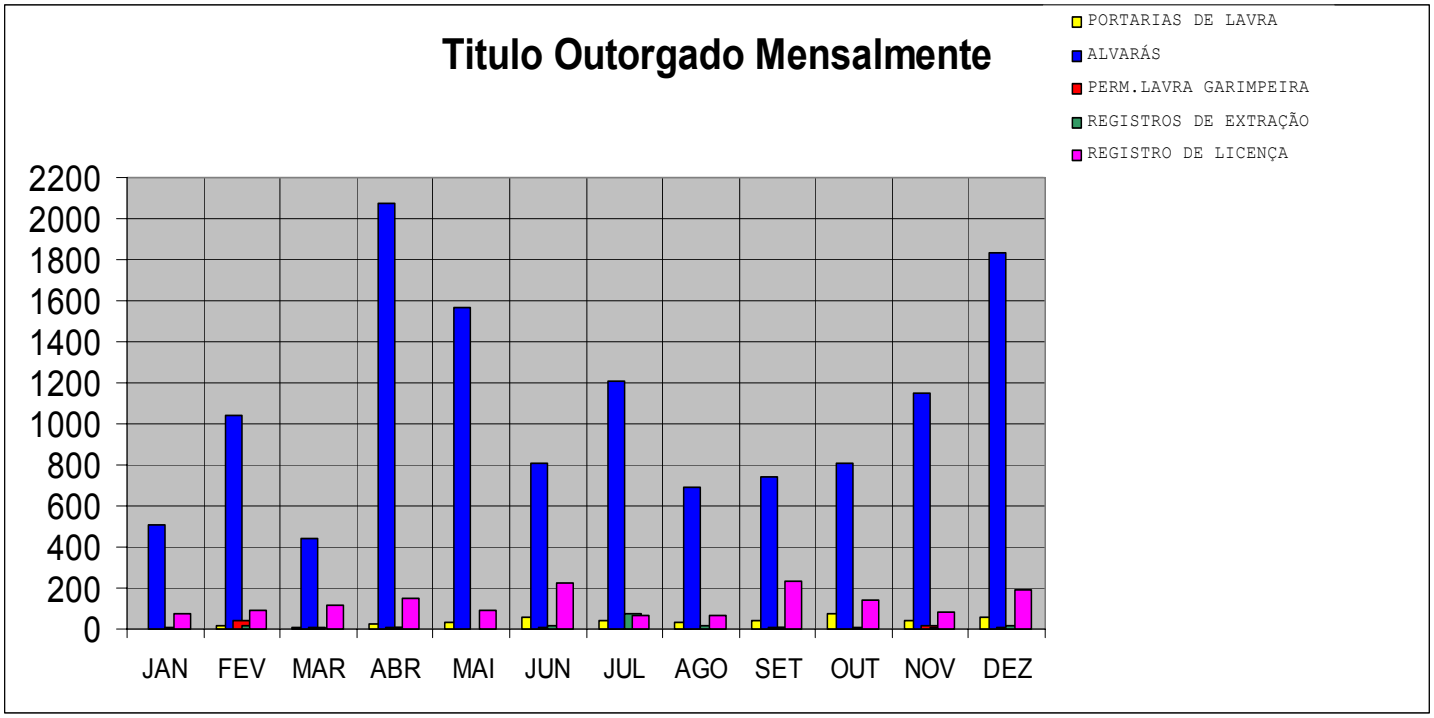

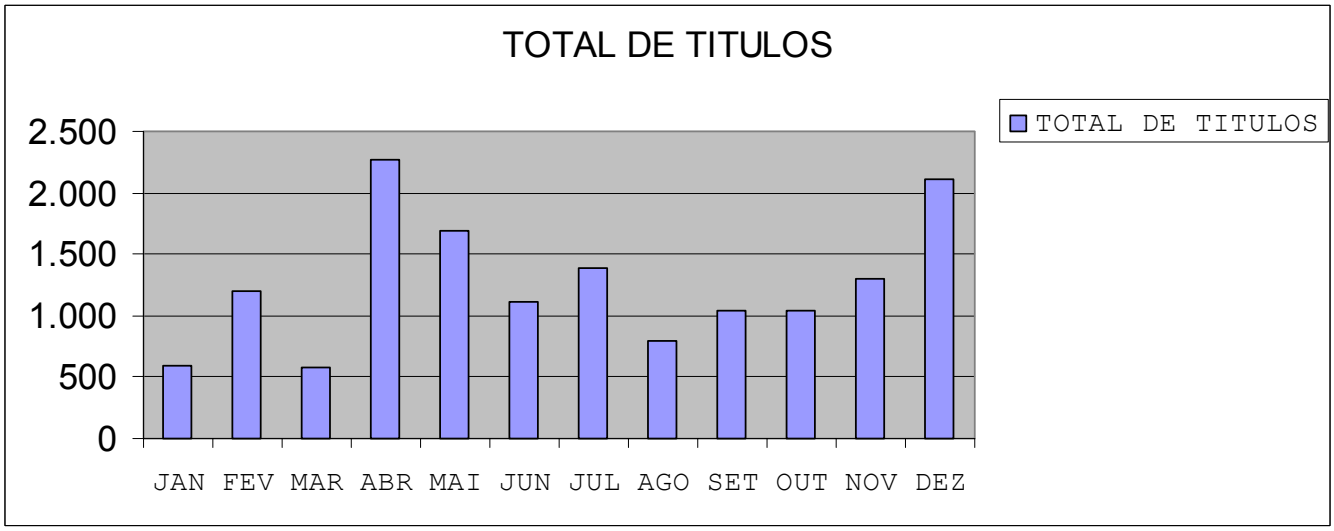

Quadro 03 - Comparação dos dados de produção de 2006 com anos anteriores.

QUADRO – 03
EVOLUÇÃO DOS DIREITOS MINERÁRIOS - BRASIL

TÍTULOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Requerimentos Protocolizados (*)	39.042	11.296	12.909	12.510	12.929	12.994	16.235	13.823	17.748	20.195
Alvarás de Pesquisa Publicados	4.345	12.000	7.598	21.220	11.225	9.390	11.066	11.059	14.515	13.734
Relatórios de Pesquisa Aprovados	327	622	508	890	1.275	1.231	1.282	986	1.369	1.001
Concessões de Lavra Outorgada	121	142	240	300	309	362	303	371	416	447
Registros de Licença Outorgados	610	541	1.449	1.385	1.429	1.315	1.383	1.312	1.728	1.534
Permissões de Lavra Garimpeira Outorgadas	385	660	91	37	8	338	52	99	73	89
gistro de Extração	-	-	-	-	-	44	90	87	88	179
Total de Títulos	**44.830**	**25.261**	**22.795**	**36.342**	**27.175**	**25.674**	**30.411**	**27.737**	**35.937**	**37.179**

(*) Requerimentos Protocolizados = Req. de Pesquisa + Req. De Licenciamento + Req. de Lavra Garimpeira + Requerimento de Extração

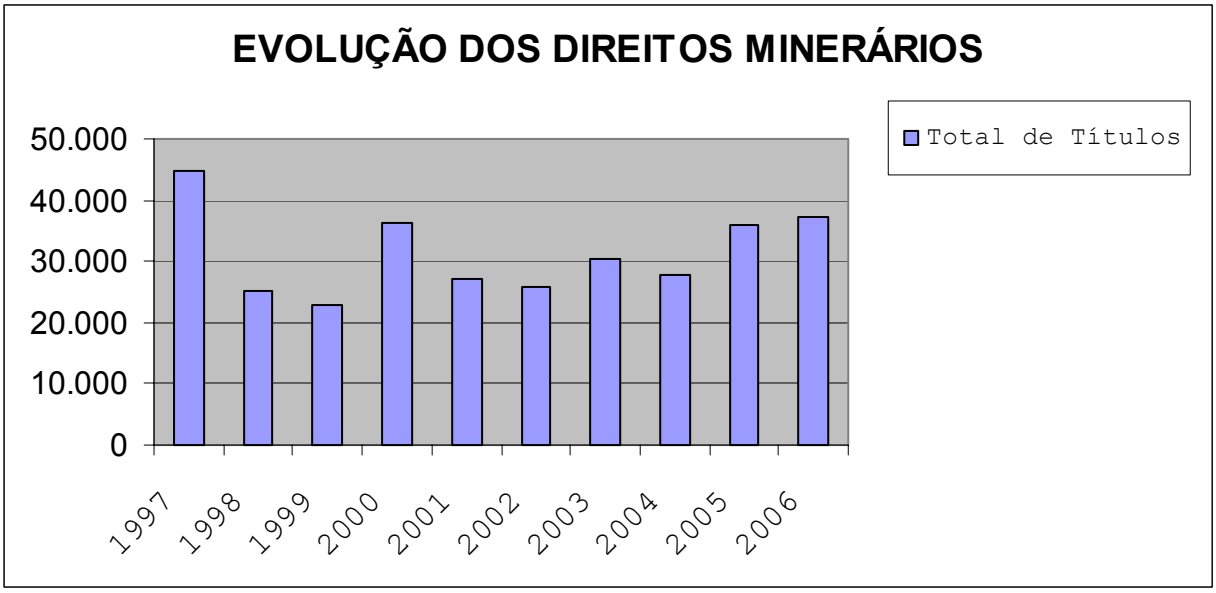

5. Publicações no Diário Oficial

A DICAM tem por competência dar publicidade aos atos do DNPM junto a Imprensa Nacional, sendo gastos em reais os valores apresentados nos quadros abaixo:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL					
DESPESAS COM PUBLICAÇÃO					
JANEIRO A DEZEMBRO/2006					
	D.O.U.- SEÇÃO I (Títulos Minerários)			D.O.U	D.O.U
Sede/Distritos	Publicações R$	Retificações/ R$	Seção I	Seção II	Seção III
Sede	**460.128,96**	**1.654,68**	**461.783,64**	**18.191,28**	**54.838,28**
1º DS/RS	47.107,40	359,04	47.466,44	0,00	0,00
2º DS/SP	103.996,26	1.256,64	105.252,90	179,52	0,00
3ºDS/MG	151.676,80	3.710,08	155.386,88	0,00	0,00
4º DS/PE	24.457,84	388,96	24.846,80	269,28	0,00
5º DS/PA	49.321,44	179,52	49.500,96	119,68	0,00
6ºDS/GO	74.783,36	1.286,56	76.069,92	0,00	0,00
7º DS/BA	109.397,80	1.346,40	110.744,20	0,00	718,08
8ºDS/AM	10.964,40	0,00	10.964,40	0,00	0,00
9º DS/RJ	47.197,16	269,28	47.466,44	329,12	0,00
10ºDS/CE	26.701,92	239,36	26.941,28	0,00	0,00
11ºDS/SC	47.975,04	777,92	48.752,96	0,00	0,00
12ºDS/MT	46.337,60	359,04	46.696,64	209,44	239,36
13ºDS/PR	49.530,88	478,72	50.009,60	0,00	1.525,92
14ºDS/RN	13.537,12	239,36	13.776,48	0,00	119,68
15ºDS/PB	15.242,52	239,36	15.481,88	0,00	0,00
16ºDS/AP	10.724,64	149,60	10.874,24	388,96	0,00
17ºDS/TO	18.653,48	299,20	18.952,68	0,00	0,00
18ºDS/SE	7.942,08	149,60	8.091,68	179,52	0,00
19ºDS/RO	29.820,60	538,56	30.359,16	0,00	0,00
20ºDS/ES	32.865,14	748,00	33.613,14	209,44	0,00
21º DS/PI	11.352,96	0,00	11.352,96	0,00	0,00
22ºDS/MA	17.755,84	388,96	18.144,80	0,00	0,00
23ºDS/MS	18.324,04	329,12	18.653,16	0,00	538,56
24ºDS/RR	7.432,84	59,84	7.492,68	0,00	0,00
25ºDS/AL	4.890,24	0,00	4.890,24	0,00	0,00
SubTot.Distritos	**977.989,40**	**13.793,12**	**991.782,52**	**1.884,96**	**3.141,60**
Gab. Ministro	128.673,92	0,00	128.673,92	0,00	0,00
Total Geral	**1.566.792,28**	**15.447,80**	**1.582.240,08**	**20.076,24**	**57.979,88**

Ação - FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE MINERÁRIA - (DIFIS)

O indicador ou parâmetro utilizado para avaliar o resultado da Ação foi ***fiscalização realizada***. Entende-se como fiscalização realizada aquela cuja área ou atividade é regularizada através de análise técnica processual e/ou mediante vistorias em campo. O objetivo é que uma área fiscalizada tenha seu processo/projeto de mineração no DNPM totalmente saneado/regularizado, ou seja, levantadas em escritório as pendências processuais existentes e, no ato da vistoria, levantadas outras pendências técnicas observadas “in loco”, passa a ser exigido do empreendedor as

providências necessárias ao seu saneamento. São documentos técnicos os relatórios finais de pesquisa apresentados; projetos de Guias de Utilização solicitadas; requerimento de lavra (Planos de Aproveitamento Econômico e Planos de Lavra) apresentado; solicitações de pedidos de renúncias ao título e suspensão de lavra; solicitações de desmembramentos verticais por superfície horizontal; solicitações de Imissão de Posse, de definição exata da locação da área, análise e fiscalização dos relatórios anuais de lavra e declarações de investimento em pesquisa mineral em áreas de alvará. As vistorias consistem em acompanhamento dos trabalhos de pesquisa e lavra, atendimento à denúncias de lavras irregulares, acidentes em minas, entre outras demandas visando o atendimento das Normas Reguladoras de Mineração para alcançar a qualidade no aproveitamento da jazida, e empreendimentos com controle e mitigação do impacto ambiental e segurança técnica-operacional.

Ressaltam-se ainda a continuação das atividades de monitoramento e controle de aqüíferos, realizados através de fiscalizações em estâncias hidrominerais e das atividades de monitoramento e controle ambiental, destacando as fiscalizações realizadas em regiões onde existem Termos de Ajuste de Conduta, passivos ambientais e monitoramento de recursos hídricos impactados pela atividade de mineração.

Em 2006 a DIFIS deu continuidade à implementação de aferição das suas atividades através de indicadores de desempenho visando avaliar a demanda existente versus os resultados alcançados (projetos apresentados x analisados no ano; áreas irregulares cadastradas x regularizadas e vistorias planejadas x realizadas).

MÊS	VISTORIAS			%	ANÁLISE PROCESSUAL			%	PRODUTO TOTAL			%
	PREVISÃO	REALIZADO	ACUM.		PREVISÃO	REALIZADO	ACUM.		PREVISÃO	REALIZADO	ACUM.	
JAN	75	98	98	2%	105			0%	180	98	98	1%
FEV	75	344	442	8%	105	76	76	1%	180	420	518	4%
MAR	375	414	856	16%	520	364	440	8%	895	778	1296	10%
ABR	600	348	1204	23%	800	553	993	18%	1.400	901	2197	18%
MAI	630	432	1636	31%	870	636	1629	30%	1.500	1068	3265	26%
JUN	630	363	1999	38%	870	644	2273	41%	1.500	1007	4272	34%
JUL	660	641	2640	50%	940	635	2908	53%	1.600	1276	5548	44%
AGO	630	736	3376	64%	870	403	3311	60%	1.500	1139	6687	53%
SET	630	450	3826	73%	870	612	3923	71%	1.500	1062	7749	62%
OUT	450	683	4509	86%	410	318	4241	77%	860	1001	8750	70%
NOV	300	541	5050	96%	625	126	4367	79%	925	667	9417	75%
DEZ	195	772	5822	111%	265	74	4441	81%	460	846	10263	82%
TOTAL	5.250	5822	5822	111%	7.250	4441	4441	81%	12.500	10263	10263	82%

AÇÃO: MONITORAMENTO E CONTROLE DE AQÜÍFEROS, DE ÁGUAS MINERAIS E TERMAIS (DIFIS)

O indicador ou parâmetro utilizado para avaliar o resultado da Ação foi *aqüífero controlado.* Para a avaliação das atividades de monitoramento e controle foram consideradas as fiscalizações realizadas nas estâncias hidrominerais.

AÇÃO: MONITORAMENTO AMBIENTAL DA MINERAÇÃO (DIFIS)

O indicador ou parâmetro utilizado para avaliar o resultado da Ação foi *relatório elaborado.* Para a avaliação das atividades de monitoramento e controle ambiental foram consideradas as fiscalizações realizadas em regiões onde existem Termos de Ajuste de Conduta, passivos ambientais e monitoramento de recursos hídricos impactados pela atividade de mineração. Os relatórios considerados como produtos da Ação são de levantamentos regionais.

PROGRAMA 0167 – BRASIL PATRIMÔNIO CULTURAL (DIDEM)

Indicador: Taxa de preservação de bens imóveis edificados do Patrimônio Histórico-Cultural tombados pela União.

ANÁLISE CRÍTICA DO RESULTADO ALCANÇADO

PROGRAMA 0391 – MINERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ação OUTORGA DE DIREITOS MINERÁRIOS (DICAM)

1 – Atividades Realizadas / Resultados

O processo de outorga inicia-se após o recebimento dos requerimentos nos protocolo das Unidades Regionais do DNPM, em seguida os mesmos são analisados nos aspectos técnicos, jurídicos e administrativos. São emitidos pareceres e feito o encaminhado para a aprovação ou indeferimento da autoridade competente pelos respectivos atos administrativos, feita a elaboração dos respectivos Títulos Minerários emitidos, prorrogados e transferidos e posterior encaminhamento para publicação oficial, bem como o respectivo registro e averbações dos produtos finalísticos das atividades da DICAM.

A meta física estabelecida para o ano de 2006 foi a emissão de 15.300 Títulos Minerários, sendo expedidos no período, 15.272 títulos, entre Alvarás de Pesquisa, Portarias de Lavra, Registros de Licença, Registros de Extração e Permissões de Lavra Garimpeira, perfazendo 99,81% da meta física programada não tendo sido consideradas as renovações de Alvarás de Pesquisa, Relatórios Finais de Pesquisa aprovados, Cessões de Direitos e os indeferimentos.

Foi iniciado o processo de reestruturação do Cadastro Mineiro, que terá prosseguimento durante o ano de 2007, em decorrência de sua complexidade e dificuldades encontradas na transferência de dados e informações para o novo sistema. Foram reestruturadas e racionalizadas as diversas tabelas que servem de instrumentos para a alimentação do Cadastro Mineiro.

Foi iniciada a primeira fase de desenvolvimento e implantação do sistema Áreas-02, com base no software Gis-Server da empresa ESRI, apresentado em ambiente Web, numa linguagem de fácil entendimento e uso.

Assim como a atividade de reestruturação do Cadastro Mineiro, também houve uma maior demanda de tempo para o desenvolvimento do sistema Áreas-02 por falta de acesso as informações do código fonte do sistema ora em uso. O novo sistema encontra-se em fase de teste, na sua primeira versão, para posteriormente passar ao desenvolvimento da segunda etapa.

A migração de dados para o novo sistema de controle de áreas e cadastro Mineiro, é uma atividade que esta sendo feita paulatinamente, exigindo uma convivência entre o sistema antigo e o que esta sendo implantado, até que tenha sido concluído todo o trabalho de correção dos dados e informações do banco de dados que está sendo transferido.

Foi implantado o requerimento eletrônico de títulos minerários em 01 de janeiro de 2006, que permaneceu em fase de teste até final de abril, e no segundo dia de maio, por força da Portaria n° 326/07 do Diretor Geral, tornou-se obrigatório a sua utilização para os novos requerimentos.

Foram integrados mais sete Distritos nos relatórios de Controle/Gerencial, dois a mais que o previsto na programação, são eles: Santa Catarina, Rondônia/Acre, Amapá, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, mais Rio de Janeiro e Paraná. Foram elaborados e enviados aos respectivos Distritos, sete relatórios gerenciais de periodicidade semestral, além dos onze dos Distritos iniciados em 2005.

Foi concluída a depuração nos Distritos de São Paulo e Bahia, além de trabalhos complementares solicitados pelos Chefes do 9°DS/RJ e do 20°DS/ES, ficando pendente, apenas a depuração física nos processos ativos do 3.º DS/MG, O passivo, ainda existente em muitos Distritos são conseqüências de fatores externos ao DNPM, que serão revistos tão logo se tenham soluções de decisão sobre estes temas.

Com o intuito de reduzir os custos de publicações na Impresa Nacional, foi feita uma revisão em todos os tipos de documentos preparados pelo DNPM e Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - MME, que são enviados regularmente para a impressão no D.O.U.

Os expedientes mais utilizados para alcançar este objetivo foram a eliminação de dados e elementos considerados não essenciais, assim como, a simplificação de textos e a estruturação das informações. O resultado foi a redução em média de 40% nos custos gerais com a Imprensa Nacional, destacando-se a publicação de títulos minerários como Alvarás de Pesquisa, Registro de Licença, PLG e Registro de Extração, como aqueles de maior redução, superando a marca de 80% de redução dos custos para esta atividade no ano de 2006.

Iniciado o processo de aquisição das licenças para atualização do software ENVI-Environmente for Visualizing Images, que possibilita o trabalho com novas imagens de satélites e novas tecnologias para controle de áreas de títulos minerários.

No programa de treinamento e capacitação de servidores foram realizados cursos e treinamentos de caráter interno e capacitação de técnicos em atividades específicas, em eventos ofertados por diferentes instituições.

Ação FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE MINERÁRIA (DIFIS)

Meta Física Alcançada

Do produto total (soma das fiscalizações efetuadas no campo com o número de processos técnicos analisados) projetado para 12.500 fiscalizações realizadas o DNPM executou 82%, cerca de 10.263 (dez mil, duzentas e sessenta e três) fiscalizações registradas, gerando resultados importantes e positivos para o setor mineral brasileiro e para as comunidades afetadas pela atividade. A tabela abaixo apresenta o desempenho ao longo do ano.

MÊS	VISTORIAS			%	ANÁLISE PROCESSUAL			%	PRODUTO TOTAL			%
	PREVISÃO	REALIZADO	ACUM.		PREVISÃO	REALIZADO	ACUM.		PREVISÃO	REALIZADO	ACUM.	
JAN	75	98	98	2%	105			0%	180	98	98	1%
FEV	75	344	442	8%	105	76	76	1%	180	420	518	4%
MAR	375	414	856	16%	520	364	440	8%	895	778	1296	10%
ABR	600	348	1204	23%	800	553	993	18%	1.400	901	2197	18%
MAI	630	432	1636	31%	870	636	1629	30%	1.500	1068	3265	26%
JUN	630	363	1999	38%	870	644	2273	41%	1.500	1007	4272	34%
JUL	660	641	2640	50%	940	635	2908	53%	1.600	1276	5548	44%
AGO	630	736	3376	64%	870	403	3311	60%	1.500	1139	6687	53%
SET	630	450	3826	73%	870	612	3923	71%	1.500	1062	7749	62%
OUT	450	683	4509	86%	410	318	4241	77%	860	1001	8750	70%
NOV	300	541	5050	96%	625	126	4367	79%	925	667	9417	75%
DEZ	195	772	5822	111%	265	74	4441	81%	460	846	10263	82%
TOTAL	5.250	5822	5822	111%	7.250	4441	4441	81%	12.500	10263	10263	82%

Meta Financeira Executada

Do total de recursos orçamentários disponíveis (LOA+CRÉD) projetados para R$ 3.493.078,00 foram executados R$ 2.648.543,00, correspondendo a 75,82%. A previsão inicial de recursos da Ação de Fiscalização da Atividade Minerária foi de R$ 2.000.000,00, o crédito suplementar somente foi autorizado no mês de dezembro, não tendo havido tempo hábil para a realização de todas as atividades fiscalização de rotina.

FISCALIZAÇÃO NAS ÁREAS TITULADAS

FASE PESQUISA MINERAL

A programação de atividades para 2006, concernente à área de fiscalização da pesquisa mineral, compreendendo o universo dos metálicos e não-metálicos, estabeleceu como principal prioridade junto aos Distritos a análise de Relatório Final de Pesquisa, com ênfase sobretudo nos estados com maior pendência de passivos.

Registre-se a a*provação, em 2006, de 1.038 relatórios finais de pesquisa,* gerando novas jazidas minerais para o País, contribuindo para reduzir sua vulnerabilidade externa e gerar novos investimentos geradores de emprego e renda. Para tal foram analisados 3.239 relatórios finais de pesquisa resultando na realização de 1.645 vistorias.

Dos relatórios aprovados, em todo o país, mais da metade encontra-se nos estados de São Paulo com quase 24%, seguido de Santa Catarina com mais de 14% e Minas Gerais próximo de 11% . Nesse universo, são predominantes os não-metálicos, sobretudo os agregados e materiais de uso diverso na construção civil (areia, argila, cascalho, saibro, seixos) representando 50% do total de relatórios aprovados, vindo em segundo lugar, com quase 32%, as rochas carbonáticas, bem como granitóides e outras variedades, destinadas à produção de britas e rochas ornamentais. Na área dos metálicos chama atenção apenas o ouro e o ferro, respectivamente, nos estados de Santa Catarina e Goiás.

ÁGUAS MINERAIS

Visando otimizar cada vez mais a eficiência do sistema de gerenciamento do DNPM no controle e preservação dos recursos hídricos subterrâneos, é preocupação do órgão, como regulador e fomentador da atividade minerária, implementar ações que visem o incremento do conhecimento geológico e hidrogeológico dos distritos hidrominerais para planejamento de gestão sustentável do manancial hídrico subterrâneo, especialmente, no que concerne às águas minerais, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários.

No contexto dos recursos hídricos subterrâneos, as águas ditas minerais, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários vêm assumindo papel de relevante destaque e, historicamente, tem-se registrado, ao longo dos anos, uma ampliação contínua e consistente desse segmento, cujo desempenho sobressai, de forma destacada, em relação a outras *commodities* minerais. A produção de água envasada, há mais de duas décadas, continua crescendo, ano após ano, em níveis de até 20%, chegando, em 2006, acima de 5 bilhões de litros.

Esse quadro de consumo cada vez mais crescente expõe, por um lado, a realidade de um processo de produção, às vezes, marcado por uma visão imediatista do lucro fácil e rápido, forçando o descontrole na explotação do recurso, contrariando regras e preceitos legais dos atos normativos da entidade gestora. Nessas condições, os sistemas aqüíferos de águas minerais, não suportam, por longo tempo, o descontrole de uma ação de extração indisciplinada e nefasta. Em situações assim, o DNPM tem interferido energicamente através de uma atividade de fiscalização eficiente nas concessões de lavra e respectivas unidades de envasamento, buscando, dessa forma, implementar uma política de gestão para proteção das águas minerais nos aspectos de qualidade e quantidade.

ÁGUA MINERAL - FISCALIZAÇÃO/VISTORIA TÉCNICA

Durante a Fase de Pesquisa

Os trabalhos de pesquisa para água mineral merecem do DNPM atenção especial nas fases de teste de bombeamento para caracterização da vazão a ser objeto de aprovação no Relatório Final de Pesquisa e de estudo *in loco* para caracterização e classificação do tipo de água em função de suas características químicas, físico-químicas e bacteriológicas. Em tais fases, para maior controle, segurança e confiabilidade dos dados, a presença do técnico do DNPM é imprescindível no acompanhamento de toda a operação.

Concessões de Lavra e Instalações Industriais e Maquinários/Equipamentos de Envasamento e de Balneoterapia

Neste tipo de operação, o enfoque principal é dirigido à fiscalização de:

* Sistema de captação (poços/fontes, casa de proteção da captação, hidrômetros, etc);
* Sistema de adução;
* Sistema de armazenamento da água;
* Complexo industrial;
* Setor de produção;
* Lavagem/desinfecção;
* Cabines de envasamento;
* Câmaras assépticas;
* Rotulagem, lacre e expedição;
* Laboratório/controle de qualidade (checagem das análises microbiológicas de rotina, bem como do prazo de validade do estudo *in loco* - análises químicas e físico-químicas); 11 - Outra obras civis (escritório, almoxarifado, oficina, refeitórios, sanitários, etc.)

A fiscalização identifica irregularidades e deficiências que devem ser saneadas, seja de imediato, diretamente no campo, através de notificação *in loco* à empresa concessionária da referida água mineral, seja, posteriormente no escritório, com a publicação de exigências no diário oficial da união, nas quais são estabelecidos os prazos específicos para atendimento.

Os casos considerados graves são motivos de multas ou até interdição, dentre os vários tipos de irregularidades constatados são destaques:

- Captação não autorizada pelo DNPM;
- Rótulo não autorizado;
- Água não classificada pelo DNPM;
- Produção (vazão) acima da autorização pelo DNPM;
- Tamponamento manual;
- Uso irregular de ozônio no envasamento;
- Condições gerais inadequadas das instalações de captação e envasamento;
- Condições higiênicas precárias da indústria, envasamento e captação;
- Mistura de água não autorizada pelo DNPM;
- Qualidade bacteriológica da água;
- Uso da água mineral como insumo na produção de refrigerantes, sucos e cervejas
- Não-instalação de hidrômetros
- Alteração do projeto industrial sem aprovação do DNPM
- Não definida a Área de Proteção da Fonte
- Outras.

Quadro Nacional de Vistorias

Totalização do Ano de 2006

Vistoria	Distrito 1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	Total
1- Fase de Pesquisa Mineral																										
Acomp.pesquisa	40		1	2	250	74	18	15	37	4	14	46	2	5	1	15	1		19		49		9		7	609
Acomp.pesq.blc.	10					5					1					1									2	19
R. Final pesquisa	40	239	209	17	1	191	343		123	32	152	21	86	30	19	11	14		7	42	35		4		29	1645
Lacre amostra							1	10			3		1						3							18
Guia Utilização			35	5	5	25		2		3	32		9	1	8		3	1	5	9			2			145
Pesq. Água Min. 1F																										
Ac. Trab. Pesq. 1F1	16	32			5	1	2		4	8		1		1				1	2				3	1		77
Estudos "in loco" 1F2	48	3	3	5	3	6	3					2						2	1			1			1	78
Teste de vazão 1F3	3	1	5	2	1	6	2			2	1	1						3				1				28
2- Fase de concessão de Lavra / Licenciamento																										
Acomp. Lavra	31	106	43	63	8	33	22		13	101	33	16	3	24	39	1	8	3	4	22			23	1	8	605
Licenciamento	61	2		13	30			1	20	51	19	23	5	16			3	5				9	42	8	6	314
Imis.de posse	1			1	8	1	2					2	5	2												22
Lacre amostra						1																				1
Reav. Reservas	2	15	2				2		3														5			29
Lavra de Água Min. 2F	17	58	18	1	2	51	6		24	17	5	1	18		1		5	3	6	1		8	5			247
Monitor. Poços 2G						781	2	1			5		2							34						825
Monit. Bar e outros2H				9			2					1		1				2								15
3- Fase de Permissão de Lavra Garimpeira / Registro de Extração																										
Vist.prévia PLG	2			1						4		1														8
Acomp. PLG	4		1									6							4							15
Regist. Extração	4																							1		5
4 - Lavras Clandestinas / Denúncias																										
Área titulada 4A	1	43	18	1		33	2		5	24	61	4	10	8	1	3	14	1	5	19	6			1		260
Em área não titul. 4B		5	2	1	12	4	55	3	2	1	2	3		5					5		4	7		3	34	148
Por determ.judic. 4C	1	71	17			30			9		108	1	2	8	3			9		19			1			279
Cadast. área 4D	1					2		4	16	11	1	17					1									53
Lav. clandest.4E		6	67	8	8	3			15	3	14		7	2		1	1	8			1	11	2	13		170
Outras 4F		69	1			16	4		21	10	40	34		1				4	1	5					1	207
Total	282	650	422	129	333	1263	466	36	292	271	491	180	150	104	72	32	50	42	62	151	95	37	96	28	88	5822

Áreas Regulares	=	**4705**	Áreas Irregulares	=	**1117**
Fase Pesquisa	=	**2619**	Fase Lavra	=	**3203**

FASE DE LAVRA

A atividade tem se concentrado na análise de projetos técnicos de lavra, na fiscalização de minas e licenciamentos, especialmente em concessões de materiais de construção, água mineral e carvão mineral. Em 2006, foram feitas em torno de 3.200 vistorias.

Realização de forças - tarefas para análise de planos de lavra e de aproveitamento econômico, resultando na outorga de 418 concessões de lavra (número recorde anual).

Distrito Carbonífero do Sul Catarinense: Fiscalização das Condições de Saúde e Segurança e Controle Ambiental

Foram realizadas campanhas sistemáticas de fiscalização das condições de saúde e segurança e controle ambiental, bem como de aplicação das Normas Reguladoras de Mineração - NRMs nas minas de carvão e fluorita no Sul Catarinense. Totalizaram 58 inspeções técnicas, 47 análises e pareceres técnicos.

Cadastramento e Fiscalizações em APLs-BM/Distritos Mineiros

Continuidade nas atividades de regularização e organização da mineração em regiões de conflitos e/ou áreas de mineração informal, a exemplo de Grajaú/MA, Murici/AL, Canelinha e Morro da Fumaça/SC, Manacapuru/AM, Grande Recife e Ouricuri/PE, Santa Rita de Ouro Preto e São Tomé das Letras/MG, Pains/MG, Sto. Antonio de Pádua/RJ, Seropédica/RJ, São Luiz/MA, entre outros. Em 2006 foram feitas 1117 vistorias em áreas irregulares;

Fiscalização e Regularização de Garimpos

Continuidade nas atividades de regularização e organização da mineração em regiões de conflitos, garimpos e áreas de mineração informal a exemplo de Vila Nova, Cassiporé e Lourenço no Amapá, Serra Pelada, Ouro Roxo e Alto Bonito no Pará, Cachoeirinha/RO, Juina/MT, Rio Grande e Coromandel/MG.

Operações Interinstitucionais

A despeito da participação efetiva na Operação Roosevelt em Grupo Operacional com Polícia Federal e FUNAI de controle do Garimpo e na formulação de propostas legais (Decreto e Projeto de Lei) para uma solução definitiva, as fiscalizações em Permissões de Lavras Garimpeiras em áreas de certificação Kimberley foram insuficientes;

CONVÊNIO DNPM/FUNDAÇÃO GORCEIX

Atuou em continuidade às atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto "Assessoria Técnica à Fiscalização e Controle da Atividade Mineraria", fruto do Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Produção Mineral e a Fundação Gorceix, conforme o Plano de Metas para o ano de 2006 constantes no Convênio 001/2005, alterado pelo Termo Aditivo de junho de 2006, que prorrogou o Convênio até 28/02/2007.

As ações mantiveram a manutenção e ampliação de atividades de inspeções técnicas, análises de documentações técnicas e cadastramentos de atividades de mineração, a fim de subsidiar os programas de fiscalização e controle dessas atividades. Mais uma vez, os trabalhos desenvolvidos foram direcionados segundo as necessidades do DNPM, em áreas críticas de atividades de extração mineral principalmente nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Santa Catarina, respectivamente o 2º, 3º, 9º e 11º Distritos do DNPM, porém também direcionada ao assessoramento a outros Distritos do DNPM, com urgentes necessidades de realização de trabalhos desta natureza.

Para o exercício de 2006, foram mantidas as três metas iniciais do convênio com novos quantitativos, tendo como base a demanda existente nos Distritos envolvidos.

A Meta I não foi atingida na sua totalidade, tendo em vista que os trabalhos foram priorizados e direcionados para as Metas II e III, uma vez que houve grande demanda de cadastramento de atividades minerarias e assessoria na análise processual para o período em questão. Em contrapartida, ressalta-se que as metas II e III foram muito além dos índices previstos.

Apresenta-se abaixo, os resultados obtidos pela equipe técnica durante o período acima citado, no âmbito do referido Convênio, e o índice de desempenho obtido:

METAS PREVISTAS

META	ESPECIFICAÇÃO	Atividades	Área de atuação	Quant.	Indicador Físico
I	Assessoramento no Programa de Fiscalização	Inspeções em áreas de mineração	2º, 3º, 9º, 11º, 15º e 22º Distritos do DNPM.	**550**	Nº de depósitos inspecionados
II	Assessoramento no Cadastro das Atividades Minerarias	Cadastramento de atividades minerárias	2º, 3º, 9º, 11º, 15º e 22º Distritos do DNPM.	**450**	Nº de depósitos cadastrados
III	Análise de Documentos Técnicos	Análises de Documentos, Relatórios, etc.	Todos os Distritos	**550**	Nº de documentos analisados

Resultados alcançados e Índices de Desempenho

META	ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	PREVISTO	REALIZADO	PERCENTUAL DE DESEMPENHO
I	Diagnósticos para Assessoramento no Programa de Fiscalização	Inspeções em áreas de mineração	550	380	69%
II	Levantamentos para Assessoramento ao Cadastro das Atividades Minerárias	Cadastramento de atividades minerárias	450	709	158%
III	Pesquisas e Estudos de Documentos Técnicos	Análises de Documentos, Relatórios, etc.	550	2296	417%

PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA MINERAL - DIDEM

Avaliação dos Distritos Mineiros

Caracterização de Depósitos Minerais em Distritos Mineiros da Amazônia.

Foram caracterizados 10 (dez) Depósitos Minerais, conforme os estudos enumerados a seguir: a) Fe de Carajás-PA; b) Cu-Au do Cinzento-PA; c) CU-Au do Estrela-PA; d) Mn do Azul-PA; e) Cu-Au de Breves-PA; f) Sn do Pitinga-AM; g) Criolita do Pitinga-AM; h) Cu Sedimentar de Rondônia-RO; i) Zn-Pb-Cu (Au-Ag) de Aripuanã-MT; e j) Bauxita de Paragominas-PA. Convênio DNPM/CT-Mineral-FINEP (que remonta a 2001), sob coordenação e execução da ADIMB - Agência para o Desenvolvimento Tecnológico da Indústria Mineral Brasileira, cuja contrapartida do DNPM foi da ordem de R$ 237.456,00 (parcelados em 2 vezes, última parcela repassada à ADIMB no final de 2005).

Setores de Materiais de Construção: Região Metropolitana de Manaus.

Concluído. Parceria DNPM/CPRM no trabalhos de Bibliografia, Texto e Etapas de Campo. Concluído. Aguardando publicação.

A Indústria de Brita na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Estudo desenvolvido pelo Departamento de Geologia da UFRJ, com o apoio do CNPq e DNPM. Coube ao DNPM o custeio (R$ 7.920,00) dos serviços de impressão gráfica do livro, com uma tiragem de 1.000 exemplares; Valor Unitário R$ 7,92.

BANNERs:

Serviços de confecção de 25 banners temáticos sobre a importância da Mineração para a Sociedade ('Sua Cas vem da Mineração'), associando as rochas e minerais a construção de moradias e melhoria da qualidade de vida, para exposição nos Halls dos DNPMs Sede, Distritos e em Eventos Setoriais. Valor: R$ 3.750,00

MINERALNEGÓCIOS: Guia do Investidor no Brasil

Concluído. Finalizados os serviços de arte e diagramação (contratados no final do ano-2005), e disponibilização no Portal DNPM. Subsequentemente, em 2006, foram contratados serviços de gravação de mídia eletrônica - 2.000 unidades de Mini CDs (R$ 5.600,00; Valor Unitário: R$3,30) e de impressão gráfica com uma tiragem da ordem de 5.250 exemplares, orçados em R$ 60.270,00. Valor Unitário: R$ 11,48.

Nota: Compete enfatizar a importância desse estudo na medida em que faz uma abordagem sobra a Geodiversidade e o Potencial Mineral, tornando-se instrumento fundamental à atração de IEDs - Atração de Investimentos Externos, disponibilizando-o no PAVILHÃO BRASIL, por ocasião do *PDAC Convention* - 2007, a ser realizado em Toronto no Canadá (mar/2007) e no Congresso Brasileiro de Mineração, do IBRAM, a ser realizado em set-2007, em Belo Horizonte-MG.

MINERAÇÃO NO SEMI-ÁRIDO BRASILEIRO.

Projeto demandado pela SGM-MME. Compromisso internacional com a UNESCO. O Ministério do Meio Ambiente/MMA, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos/SRH, coordena a implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca – CCD. Entre esses compromissos destacam-se a elaboração e a implementação do ***Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação – PAN***, configurando-se numa das ações prioritária do Governo Federal.

Foi solicitado ao Ministério de Minas e Energia a situação atual da mineração na região semi-árida brasileira, apresentando um diagnóstico da condição atual e as perspectivas futuras para o desenvolvimento sustentável da atividade mineradora.

Na perspectiva de contribuir para a consecução das metas estabelecidas no ***Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação – PAN***, a DIDEM ocupou-se em elaborar Termo de Referência do Projeto: ***Mineração no Semi-árido Brasileiro***, ora apresentado, identificando a equipe responsável técnica pelo seu desenvolvimento

O seu objetivo será contextualizar a mineração no domínio geográfico do Semi-árido brasileiro, jurisdição de nove estados nordestinos — Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe — extensivo ao nordeste de Minas Gerais.

Neste contexto é que se pretende realizar um levantamento sobre as relações e impactos sócio-econômico (positivos e negativos) entre determinadas atividades mínero-econômicas e o meio ambiente, condição basilar ao diagnóstico e avaliação da situação da mineração na região semi-árida brasileira e as perspectivas futuras para o desenvolvimento mínero-econômico na perspectiva da sustentabilidade sócio, econômica e ambiental.

Execução sob a coordenação da DIDEM-DNPM, em parceria com os Distritos-DNPM no domínio do semi-árido brasileiro: BA, CE, PE, AL etc.

- Orçamento Inicial: R$ 35.000,00 (Etapa de campo em desenvolvimento).
- Orçamento p/publicação: R$ 50.000,00

Situação Atual: Em desenvolvimento. Foram desenvolvidas as etapas de campo nos principais municípios mineradores de Pernambuco, Sergipe e Ceará. O Projeto deverá continuar em 2007, com a adesão dos novos Analistas Minerais dos Distritos.

Difusão da Tecnologia na Mineração

Importa enfatizar que no desenvolvimento das atividades e projetos afins à Ação Difusão de Tecnologia na Mineração, os dispêndios alocados nesta Ação envolve não somente a elaboração de estudos (Convênios de Cooperação Técnica),

mas fundamentalmente a difusão de estudos e projetos assim como participação em atividades geocientíficas e técnicas congêneres (ACTC), na perspectiva de contribuir para a geração, difusão e aplicação de PD&T: Feiras Nacionais e Internacionais; Congressos, Seminários e Workshop afins ao Setor Mineral.

Das Metas Físicas programadas registram-se:

Feira Internacional de Mármores & Granitos, **Vitória-ES, março-2006.**

Recursos alocados para a montagen de Estande-DNPM: R$ 18.000,00.;

***PDAC* - Convention-2006.**

Prospectors Development Association of Canada; Toronto, março, 2006. *O 'PDAC Convention-2006'* consolida-se como o Evento de maior expressão mundial com foco na Exploração Mineral (Pesquisa). O PDAC-2006 superou todos os recordes de público, registrando-se 14.500 pessoas no Evento. É um ambiente onde são lançadas novas tecnologias de Exploração e Pesquisa Mineral, bem como identificadas ofertas de oportunidades de investimento no MINERALNEGÓCIO. O "PAVILHÃO BRASIL", sob Coordenação do MME (SGM, DNPM, CPRM) destacasse nesse ambiente promovendo a difusão das vantangens comparativas de jazidas e minas, na perspectiva da atração de IEDs-Investimentos Externos Diretos. A Cota-Parte do DNPM foi de R$ 58.300,00;

SIMEXMIN - **Simpósio Brasileiro de Exploração Mineral**.

Promoção da ADIMB, 21 a 24.05.2006, em Ouro Preto-MG. Este Evento apresenta-se como um espelho do PDAC. Em sua 2ª Edição, o público é crescente, registrando-se em 2006, 800 inscrições (Empresas, Consultores, Empresários, Governos, Academia etc.) e publico circulante nos Estandes superior a 1.000 pessoas, 20% superior ao 1º Evento.

Portanto, o SIMEXMIN afirma-se como importante Fórum de discussão sobre as vantagens comparativas das jazidas e condições de atratividade de investimentos interno e externo para o desenvolvimento de novas minas, geração de riqueza e trabalho no País. Estande MME (DNPM-CPRM-SGM): Cota-Parte-DNPM: R$ 9.700,00.

CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOLOGIA.

Promoção da Sociedade Brasileira de Geologia, realizadado no período de 02 a 07.09.2006, em Aracaju-SE. Este Evento tem um perfil mais Acadêmico/Científico, com público participante superior a 3.000 pessoas. Importa enfatizar a participação expressiva dos Analistas Minerais do DNPM, apresentando trabalhos técnicos em diferentes áreas do conhecimento geocientífico: Economia e Tecnologia Mineral, Geologia, Mineração, Meio Ambiente, Paleontologia, Água Mineral e Gemologia. Montagem de estande em parceria entre DNPM-CPRM-PETROBRÁS. Cota-Parte DNPM: R$ 80.000,00.Adicionalmente tem ainda despesas com deslocamento de pessoal (diárias e passagens aéreas);

MEDIDAS ADOTADAS PARA SANEAR DISFUNÇÕES DETECTADAS

PROGRAMA 0391 – MINERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ação OUTORGA DE DIREITOS MINERÁRIOS - (DICAM)

Títulos Minerários

Foram analisados, preparados e emitidos 15.272 títulos minerários no decorrer do ano de 2006, incluídas as 437 Portarias de Lavra concedidas por atos do Senhor Ministro de Minas e Energia.

Os 15.272 títulos emitidos representam cerca de 99,81% da meta programada para o ano de 2006, que era a previsão de 15.300 títulos

Reestruturação do cadastro Mineiro

A atividade de manutenção dos Bancos de dados do Cadastro Mineiro prevista na programação de 2006, quando de seu desenvolvimento teve que ser precedida de algumas medidas que visaram preparar as condições, para uma efetiva diminuição dos erros frequentemente inseridos no sistema.

Vários instrumentos de controle e cadastro da informação tiveram que ser alterados assim como as rotinas a eles relacionadas. Estas alterações foram mais amplas e profundas do que eram previstas e rumaram para um verdadeiro processo de reestruturação do Cadastro Mineiro.

Para tanto foram reestruturadas todas as tabelas necessárias a implantação de um novo Cadastro Mineiro, quais sejam: Tabela de Módulos, Substâncias, Eventos, Juntadas, Cadastro de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

Dentre todas as que mais desvirtuaram de seus princípios e objetivos, foram as tabelas de substâncias e de eventos, que por força de freqüentes mudanças na legislação ou por incapacidade de se determinar os limites de suas utilizações, sofreram de um acréscimo que deformou suas características originais, com graves perdas de qualidade na inserção da informação delas provindas.
As demais tabelas foram revistas com o intuito principal de eliminar dados inválidos, sem que fosse necessário fazer alterações em suas estruturas.

Esta ação deve prosseguir durante o ano de 2007 tendo em vista que à inexistência dos programas originais (código fontes) do sistema Cadastro Mineiro, tem causado grandes dificuldades de adequação de novas regras para o atual sistema, o que vem permitindo a entrada de erros na base de dados. Deste modo, foi decidido que a informática desenvolveria uma nova versão para o Cadastro Mineiro para permitir apenas a entrada de dados consistentes.

Desenvolvimento e Implantação do Sistema Áreas – 02

Foi desenvolvido um novo sistema de controle de áreas baseado em uma tecnologia de sistema de informação geográfica, que permite a visualização espacial

das poligonais dos processos e áreas de restrições parcial e integral. Com este sistema será possível a retirada de interferência no estudo de áreas, de modo mais ágil e seguro, possibilitando também fazer redução de áreas, arrendamento, desmembramento, englobamento, reestudos e geração de minutas.

O novo sistema foi desenvolvido com base no software GIS-Server da empresa Esri apresentado em ambiente Web, numa linguagem de fácil entendimento e uso.

Com a conclusão da primeira etapa do novo sistema, iniciou-se um período para teste de suas funcionalidades, sendo deste modo apresentado aos técnicos do controle de áreas da Sede e Distritos para demonstração de suas ferramentas e testes de sua funcionalidade.

A segunda etapa deste sistema refere-se ao módulo para reestudo de áreas que, vem sendo desenvolvida atualmente e deverá em breve ser disponibilizada para teste.

Migração de dados para o novo Sistema de Controle de Áreas e adequação das tabelas ao novo Cadastro Mineiro

Refere-se aos trabalhos desenvolvidos nas duas atividades anteriores sendo que nesta etapa foi definida a sistemática de implantação dos instrumentos criados tanto para a alimentação do novo Cadastro Mineiro como para o novo sistema de controle de áreas - Áreas – 02.

Para o Sistema Áreas – 02 foi feito um levantamento de erros e inconsistências nos dados das poligonais para todos os Distritos, deste modo solicitamos aos técnicos de geoprocessamento e controle de áreas dos distritos que verificassem os dados das poligonais, com o objetivo de corrigir erros referentes a cruzamentos, sobreposições de áreas, poligonais abertas, poligonais sem ponto de amarração e rumos, processos sem poligonais e poligonais indevidamente liberadas em áreas com proteção integral. Este trabalho está ainda em fase de conclusão e deverá continuar no exercício de 2007.

A migração do Banco de Dados existente no Cadastro Mineiro, juntamente com as poligonais das áreas requeridas e outorgadas somente será possível após a certificação da qualidade dos dados, pois pelo fato de não existirem as “fontes” do atual sistema, ou seja, o conhecimento da documentação relativa ao desenvolvimento do programa que geram o atual sistema tem permitido a entrada de erros no sistema mesmo após a depuração dos dados.

A convivência entre os dois sistemas será necessária até que se tenha concluído um amplo e sistemático trabalho de correção de dados e informações.
Concorre para a solução deste problema, a ação de Relatórios de Controle Gerencias que tem contribuído na detecção destes erros e, cujas correções têm sido feitas, parte na Sede e parte nos Distritos por meio de listagem elaborada pela gerência em Brasília.

O pleno funcionamento do novo Cadastro Mineiro e do sistema Áreas – 02, somente se darão após a migração dos dados cadastrais e poligonais devidamente corrigidos.

Requerimento Eletrônico de Títulos Minerários – Difusão do uso do Sistema

O Requerimento eletrônico foi implantado em caráter preliminar em 01 de janeiro de 2006, que permaneceu em fase de teste até maio do mesmo ano e, tornou-se obrigatório para requerimentos de títulos minerários de todos os regimes instituídos, não permitindo a partir do dia 02/05/06, a entrada de Requerimentos em formulário de papel, que não fosse via Pré-requerimento eletrônico

Esta atividade é uma das metas prioritária contida na proposta de modernização do sistema de outorga desenvolvida por empresa contratada pelo DNPM, em 2005. Visa conferir maior transparência, eficiência e segurança para o setor, com o conseqüente favorecimento ao desenvolvimento e fomento da produção mineral brasileira.

A implantação do requerimento eletrônico criou uma nova cultura para o público interno e externo e algumas dificuldades operacionais decorrentes desta mudança, principalmente ajustes entre o requerimento eletrônico e a base do cadastro mineiro existente, tendo em vista que a inexistência dos códigos fontes de manutenção do programa Cadastro Mineiro, em várias oportunidades, inibiu o avanço técnico do sistema.

Relatórios de Controle Gerencial

Durante o ano de 2006 um novo conjunto constituído por sete Distritos foi acrescido aos nove já realizados nos anos anteriores, prosseguindo no objetivo, que é o atingimento e controle das vinte e cinco unidades regionais do DNPM, por meio de relatórios gerencias semestrais.

O universo dos processos analisados é constituído somente por aqueles requeridos pelo regime de autorização e concessão, sendo que este regime representa mais de 75% da demanda. A metodologia consiste em produzir um relatório de controle como primeiro instrumento, para os Distritos que estão sendo acrescidos a cada ano e, neste relatório são identificados para cada fase, quais os processos que estão com pendências ou por parte do minerador ou aguardando análise pelo DNPM. A partir daí são produzidos os relatórios gerenciais com periodicidade semestral.

O relatório de controle faz uma radiografia do banco de dados de cada Distrito, relacionando as principais pendências processuais e atividades com erros sistemáticos, encaminhado os resultados as respectivas unidades regionais, para análise e manifestação quanto a real situação de cada processo, assim como as necessidades dos Distritos para a melhoria do seu desempenho.

Para o ano de 2006 foram programados para serem inclusos no controle e gerenciamento, os Distritos de Santa Catarina, Rondônia/Acre, Amapá, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Por terem sido concluídos antes do prazo previsto, a gerencia na Sede, houve por bem, acrescentar os Distritos do Paraná e do Rio de Janeiro.

Segue abaixo a relação dos Distritos que receberam relatórios até dezembro/2006:

DISTRITO	CONTROLE	GERENC. 1	GERENC. 2	GERENC. 3
25° DS/AL	FEV/05	MAI/05	NOV/05	MAI/06
18° DS/SE	FEV/05	MAI/05	DEZ/05	**MAI/06**
4° DS/PE	MAR/05	JUN/05	NOV/05	MAI/06
15° DS/PB	MAR/05	AGOS/05	FEV/06	**AGO/06**
14° DS/RN	MAI/05	SET/05	MAR/06	**OUT/06**
22° DS/MA	MAI/05	SET/05	MAR/06	
17° DS/TO	JUN/05	NOV/05	MAI/06	
10° DS/CE	OUT/05	DEZ/05	**JUN/ 06**	
21° DS/PI	OUT/05	DEZ/05	**JUN/06**	
11° DS/SC	ABR/06	**NOV/06**		
19° DS/RO	MAR/06	**DEZ/06**		
16° DS/AP	**JUL/06**			
23° DS/MS	***JUL/06***			
12° DS/MT	AGOS/06			
13° DS/PR	AGO/06			
9° DS/RJ	SET/06			

O panorama geral desta atividade apresentou bons resultados, o desempenho dos Distritos gerenciados melhorou em quase todas as fases, exceto a de requerimento de lavra, onde o andamento dos processos depende da liberação de licenças emitidas por órgãos ambientais estaduais.

Para o ano de 2007, esta prevista a inclusão dos Distritos do Rio Grande do Sul, Amazonas, Bahia e Goiás.

Suporte Técnico aos Distritos/Manutenção do Banco de Dados

- Deslocamento de técnicos para compor comissões de julgamento de áreas postas em disponibilidade;
- Participar de grupos de trabalhos com o objetivo de criar ou rever instrumentos de auxílio ao cadastro mineiro, como Tabela de Eventos, de Módulos, Controle de Juntadas;
- Preparar e ministrar treinamentos e palestrar para o público interno.
- Contribuição no programa de orientação funcional para novos servidores nomeados e empossados em cargos públicos (Sede e Distritos do DNPM);
-Acompanhar, validar, testar e propor adequações aos sistemas desenvolvidos pela ASSTI no âmbito doa Diretoria de Outorga;

-Deslocamento de servidores para acompanhar e executar atividades de correção do Cadastro Mineiro, com base nos Relatórios de Controle/Gerencial.

Durante o ano de 2006 foi totalizado o número de 24 Distritos depurados, ficando pendentes apenas os processos ativos do 3.º DS/MG, entretanto, trabalhos complementares setorizados foram requeridos, principalmente, por aqueles Distritos em que permaneceram pendências que dependem de soluções administrativas ou legais para a execução da atividade técnica, soma-se a estes fatores, a reestruturação que vem sendo feita no Cadastro Mineiro, que objetiva estancar o fluxo de entrada de erros que vem exigindo sistemáticas correções em seus Bancos de Dados

Programa de Treinamento e Capacitação de Servidores

Participação de técnicos do geoprocessamento em curso promovido pela ADIMB, realizado na cidade de Ouro Preto/MG, no período de 25 a 26/05/06. O curso "Spectral Sensing Solutions to Mineral Exploration Challenges" foi ministrado pelos professores Thomas Cudahy Scrio e ao Carlos Alberto de Souza Filho – Unicamp/SP. Consistiu em uma parte teórica, na qual foram apresentados princípios e técnicas necessários ao entendimento e utilização dos programas ASTER que trata do processamento de imagens multi espectrais e do programa AVIRIS que processa as hiper espectrais. Foram dados exemplos aplicados em mapeamento geológico, exploração mineral, utilizando as tecnologias de S.R. e PDI.

Treinamento dos técnicos representantes dos Distritos das regiões Norte, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste no novo sistema de controle de áreas na segunda quinzena de novembro/2006, em Brasília. Posteriormente, foi dada continuidade ao treinamento no decorrer do mês de dezembro, por meio da realização de reuniões nos seguintes Distritos: Região Norte – Belém/PA, Região Nordeste – Recife/PE, Região Sul – Florianópolis/SC, Região Sudeste – Belo Horizonte/MG e Região Centro-Oeste – Goiânia/GO.

PROGRAMA – BRASIL PATRIMÔNIO CULTURAL

AÇÃO – Pesquisa de Depósitos Fossilíferos

Concentração dos trabalhos nas atividades de escritório concernentes a: 1. Curadoria de fósseis e organização de coleções do Museu de Ciências da Terra-MCT; 2. Manutenção da Exposição "No Tempo dos Dinossauros; 3. Análise de solicitações e conseqüentes autorizações para a coleta de fósseis; 4. Atendimento à Procuradoria Geral da República, a respeito da proteção dos depósitos fossilíferos; 5. Análise de sugestões às propostas de legislação sobre proteção de fósseis e de depósitos fossilíferos; 6. Em elaboração o cadastro de descrição de localidades fossilíferas brasileiras, com ações voltadas para o sítio paleontológico de Santa Maria (RS); e 7. Cursos de treinamento e reciclagem direcionados aos técnicos do DNPM envolvidos com a proteção dos depósitos fossilíferos.

Com relação ao Centro de Pesquisas Paleontológicas da Chapada do Araripe (CPCA), as ações foram direcionadas para o acompanhamento da atividade de mineração na Chapada do Araripe visando à coleta, cadastro e armazenamento de fósseis; apoio a pesquisadores e a estudantes da rede municipal.

PROGRAMA – GESTÃO DA POLITICA MINERAL

Ação - Modernização Tecnológica e da Gestão do DNPM (DIADM)

Relacionamos as principais ações realizadas em função da carteira de sistemas existente, quanto aos aspectos de desenvolvimento e/ou manutenção supervisionada pela Assessoria de Tecnologia da Informação - ASSTI, resultado do trabalho da equipe geral composta de 26 técnicos, durante o ano de 2006.

Mesmo com a admissão de 04 analistas de sistemas por concurso público em 2006, continuamos com uma escassez de profissionais especializados, apenas 18 analistas desenvolvedores/mantenedores, para atender a considerável demanda reprimida de projetos a desenvolver. No contexto dos sistemas em plena operação ou em desenvolvimento, atendemos todas as áreas da organização por meio da Rede DNPM e à sociedade mineral por intermédio da rede mundial de computadores Internet.

Comparando com períodos anteriores, 2006 foi um período de importante desempenho para a área, disponibilizamos constantemente novas facilidades operacionais, abrangentes à Sede, Distritos e aos cidadãos-usuários, desta forma, participando ativamente do projeto de modernização da Autarquia.

Todavia, abaixo estão descritas as principais ações indutoras de melhorias no período, são 19 projetos mencionados, observando novidades no portfólio de sistemas e o constante esforço da equipe em manter produtivos os ativos.

01. CADASTRO NACIONAL DE COMÉRCIO DE DIAMANTES BRUTOS - CNCD

O sistema foi desenvolvido com base no Pré-requerimento Eletrônico de inscrição no CNCD, permitindo de forma fácil e interativa a inscrição. Por meio deste Pré-Requerimento, o usuário pode preencher os dados necessários para sua inscrição, que é obrigatório para produtores e/ou comerciantes de diamantes brutos, pessoas físicas ou jurídicas.

Ao término do preenchimento do requerimento, será disponibilizado ao usuário um código alfa-numérico e a ficha completa, que deve ser protocolizada no Distrito, juntamente com o formulário impresso e toda documentação necessária, exigida por Portaria específica.

Após o preenchimento *on-line* do Pré-Requerimento e o seu envio pela Internet pelo interessado, o sistema gerará uma saída para impressão em papel dos respectivos formulários, a serem apresentados no protocolo de qualquer Distrito.

Os dados do requerimento só serão acessíveis com o uso do código impresso no formulário, no momento da protocolização.

Esta iniciativa do DNPM permitirá maior eficiência e monitoramento, relativamente aos controles necessários para emissão do Certificado do Processo de Kimberley.

02. SISTEMA DE CONTROLE DE BENS MINERAIS APREENDIDOS – CBMA

O sistema está sendo desenvolvido desde 12 de julho de 2006, com previsão de término para 01 de outubro de 2007. Esse sistema irá auxiliar os procuradores federais no acompanhamento dos processos de apreensão de bens minerais fruto de extração ilegal, clandestina ou irregular.

O projeto está sendo desenvolvido em 6 fases (ou etapas): Estudo da Viabilidade do Negócio; Análise de Requisitos; Elaboração do Projeto; Implementação; Testes; e Implantação.Ao longo do ano de 2006, as 3 (três) fases iniciais foram finalizadas; sendo que, o próprio processo iterativo de desenvolvimento de sistemas, com a participação conjunta e contínua do cliente junto à equipe de desenvolvimento é fator fundamental para o sucesso do projeto.

.

03. NOVO CONTROLE DE ÁREAS

O principal foco da ASSTI no que diz respeito ao Controle de Áreas foi o desenvolvimento de uma ferramenta Web que permitisse a execução eficiente e eficaz dos diversos tipos de Estudos de Áreas que são realizados no DNPM. Atualmente esses estudos são: Retirada de Interferência, Arrendamento Parcial, Arrendamento Total, Cessão de Direito Parcial, Desmembramento, Englobamento, Redução de Área e Estudo de Áreas Remanescentes.

Além dessas funcionalidades, outros serviços foram incorporados como a possibilidade de visualizar todos os estudos que estão sendo realizados em um determinado distrito. Verificar o status do estudo de um processo, seja em estudo, aguardando publicação ou publicado.

Tal conceito permite uma melhor visualização do processo de estudo da área de um título, isso foi possível através da aquisição de uma licença do software ArcGIS Server, um servidor de aplicações de geoprocessamento, e da utilização de tecnologias como ASP.NET e VisualBasic.NET, tecnologias essas já utilizadas pelos colaboradores da ASSTI. O Sistema de Estudo de Áreas, foi disponibilizado para testes no mês de outubro de 2006.

Também foram iniciados trabalhos para a integração do novo sistema de Estudo de Áreas com as novas versões dos sistemas Pré-requerimento Eletrônico e Cadastro Mineiro. Tal integração será feita através da adoção de um *Web Services*, onde será possível visualizar através do sistema Pré-Requerimento Eletrônico o posicionamento de uma área sendo solicitada, bem como validar se a mesma encontra-se no município definido previamente.

É possível também, acessar as versões de poligonal de um determinado processo, permitindo facilmente a visualização dessa área ao longo do tempo, demonstrando, assim, suas alterações.

Outra atividade iniciada em 2006 foi à elaboração de uma rotina de migração das poligonais dos processos existentes no DNPM para a base de dados do novo sistema. Além de realizar a espacialização dos dados, esta rotina gera um relatório com os erros que impedem a migração dos dados das poligonais dos processos analisados, sendo assim uma ferramenta importante no auxilio da depuração dos dados de poligonal dos títulos minerários existentes.

04. SISTEMA GERENCIAL DE FISCALIZAÇÃO - SIGFIS

Hoje, o DNPM gerencia e operacionaliza as atividades de fiscalização sem utilização de recursos computacionais, manipulando informações descentralizadas, as quais representam riscos de inconsistências cadastrais, demora na obtenção e análise da informação.

O projeto em questão vem para suprir a carência de sistema informatizado na área de fiscalização mineral do DNPM, proporcionando ao servidor da área de fiscalização o acesso a informações consistentes em tempo hábil, garantindo o controle gerencial dos processos com eficiência e eficácia.

Em decorrência das dificuldades de gestão, controle e operacionalização das atividades de fiscalização pelos servidores do DNPM, devido à não informatização dos processos chaves, ocasionando muitas vezes uso de informações inconsistentes, incompletas, disponibilizadas em tempo inábil, com alto custo, verificou-se a necessidade de criação de um sistema de informação, nomeado SIGFIS (Sistema Gerencial de Fiscalização), gerido pela diretoria de fiscalização do DNPM.

O SIGFIS visa atender às necessidades de modernização e automatização dos processos de fiscalização regidos pela DIFIS e executados através dos servidores atuantes nos processos de planejamento de fiscalização, preparação de vistorias, realização de vistorias, controle de certificação, dentre outros.

O projeto preverá a coleta, armazenamento e organização de informações relevantes ao processo de fiscalização, e, ainda, a disponibilização destas através de relatórios gerenciais e estatísticos permitindo análises gerenciais precisas e indispensáveis à tomada de decisões estratégicas por parte da diretoria de fiscalização.

Haverá integração do SIGFIS com outros sistemas de informação do DNPM, tais como, Cadastro Mineiro, CFEM Boleto, SISMINE, RAL e ÁREAS II. O servidor fiscal acessará o sistema via Internet/Intranet, inclusive, ainda estando em campo.

Com a implantação do SIGFIS a DIFIS aumentará sua capacidade gerencial e operacional de fiscalizar, garantindo melhor gerência de recursos e processos, aumentando a receita e diminuindo consideravelmente os custos financeiros.

O SIGFIS encontra-se em fase de teste e preparação para implantação em ambiente de produção.

05. NOVO CADASTRO MINEIRO

Após a unificação das bases de todos os distritos, a ASSTI empenhou-se em elaborar um novo modelo para o Sistema Cadastro Mineiro. Em parceria com a DICAM, foram feitos diversos estudos de como deveria ser a nova versão do sistema.

Um ponto importante adotado para o novo sistema foi a renovação da estrutura de eventos a qual é responsável pelo controle de fluxo do processo.

Encontra-se em desenvolvimento uma nova versão do Cadastro Mineiro, com o objetivo de automatizar o fluxo dos processos, o que proporcionará maior agilidade no andamento e no atendimento ao minerador.

06. WORKFLOW

Esta ferramenta encontra-se disponível para ser utilizada por qualquer outro sistema, foi concluída em junho de 2006, juntamente com a respectiva documentação.

Sua principal função é servir de suporte para as demais aplicações orientadas a trâmite de qualquer tipo de processo, possibilitando hierarquizar e caracterizar diversas condições de recebimento, tratamento e expedição de um determinado processo, com o registro dos protocolos necessários e visualização geral da situação em que se encontra (status), independentemente do sistema que se utiliza.

07. PROTOCOLO

O sistema foi desenvolvido para integrar-se ao novo Cadastro Mineiro, com a função de gerar informação inicial do sistema de *Workflow*, que irá gerenciar o fluxo dos processos e documentos que são recebidos no protocolo do DNPM.

08. MINUTAS

Esta sendo desenvolvido o novo sistema de publicação do DNPM, que junto com o novo Sistema Cadastro Mineiro, irá agilizar o sistema de outorga.

09. PRÉ-REQuERIMENTO ELETRÔNICO

Ocorreu um conjunto de melhorias no Sistema Pré-Requerimento Eletrônico com objetivo de integrar as novas demandas geradas pelo novo Sistema Cadastro Mineiro. Este sistema irá substituir o sistema atual com novas funcionalidades, por exemplo, o requerimento de juntadas que oferecerá ao minerador uma melhor visão da situação do seu processo.

Esta aplicação veio estruturar a entrada de dados e minimizar o nível de ocorrências de erros durante o processo de preenchimento e de transcrição de dados para o Sistema Cadastro Mineiro, desta forma, reduzindo o volume de trabalho interno dos Distritos.

10. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO EM PESQUISA MINERAL - DIPEM

Em 2006 foi iniciado o desenvolvimento da nova versão do sistema, com novos padrões visuais e funcionalidades que visam facilitar a declaração por parte dos mineradores.

As novidades ocorrerão em virtude da divisão do processo em fases. Ao iniciar o processo será mostrada ao minerador uma lista ordenada por UF e Município dos processos/áreas que necessitam de declaração. Isso não acontece na versão anterior, pois o minerador necessita de digitar o número e ano dos processos a serem

declarados. Além de permitir a declaração de valores de investimento propriamente dita, com funcionalidades de conferência, alteração e totalização de valores, ao final será mostrado um resumo de todos os processos/áreas e valores declarados para impressão.

11. ANUÁRIO MINERAL BRASILEIRO - AMB

Os anuários foram disponibilizados na Internet. Consiste na apuração das estatísticas executada a partir das informações dos Relatórios Anuais de Lavra – RALs, apresentados pelas Empresas de Mineração, os quais são processados eletronicamente e analisados pela equipe técnica composta de representantes de cada Distrito do DNPM através de sistema interligado entre todos os Distritos Regionais e a Sede em Brasília, onde se localiza a base de dados.

O Anuário está organizado em três capítulos: 1 - Estatística Brasil, 2 – Estatística Estadual e 3 – Estatística Substâncias. Cada capítulo está dividido em temas que disponibiliza logicamente as informações numa hierarquia decrescente, detalhados no sumário.

Foram oferecidas em 2006, importantes melhorias no sistema, tais como: geração dos arquivos de publicação AMB2002, AMB2003, AMB2004 e AMB2005; e automação dos relatórios para publicação nos formatos .pdf e .rpt.

12. VISUALIZADOR do RAL

Disponibilizado uma nova facilidade para o Visualizador do RAL do ano 2006, contemplando a Sede e Distritos, agora utilizando banco de dados SQL Server e módulo de segurança, com usuários personalizados.

13. VISUALIZADOS WEB do RAL

Encontra-se em desenvolvimento e deve substituir a versão tradicional do Visualizador. Terá um novo modo de exibição, possibilita melhorar as análises de RALs, constituindo um novo e importante suporte para fiscalização.

Com uma apresentação diferente das anteriores, estará situado completamente em plataforma Web, o que significa ganho de qualidade e tempo, destacando-se: melhor desempenho nas consultas, maior segurança e integração com os demais usuários da rede DNPM.

14. SISTEMA ELETRÔNICO DE ENVIO DE RAL - RALnet

Oferecido suporte aos mineradores durante o período de produção do RAL, também foi realizado alguns ajustes necessários para o ano de 2007.

15. RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL

Com base no conjunto de sugestão de melhorias dos gestores do sistema, para o RAL 2007 foram acrescidos vários pontos de melhoria no formulário.

Em 2006 foi realizado o suporte aos mineradores durante o período de produção do RAL ano-base 2005 e criação do projeto de Setup, Upgrade e Remove.

16. CONTROLE DE ANDAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS - CAP

O sistema atende especificamente aos Procuradores Federais no DNPM, em âmbito nacional, tem sido ferramenta útil reservada e de constante renovação para a localização e consulta de processos, encaminhamentos, trâmites, conclusões, pareceres e petições. Em 2006 houve a necessidade de evoluir o sistema, devido às particularidades de processos classificados em dívida ativa.

17. PONTO ELETRÔNICO - PONTONet

Em 2006, foram implementadas novas funcionalidades para o sistema, o controle de banco de horas, consistindo o acúmulo de saldo de horas de cada mês e cada ano, com a possibilidade de lançamentos de licenças médicas e período de férias. A facilidade de visualizar registros efetuados por meio do módulo de ajustes. Também foram elaborados diversos relatórios relacionados ao banco de horas.

18. SITE DO DNPM

Em 2006, a página principal recebeu uma média de 614 mil visitas mensais, totalizando mais de 7 milhões e 370 mil visitas. Foram atendidos em torno de 800 pedidos para atualização de conteúdo, criação da objetos gráficos e reformulação de páginas no site do DNPM.

19. SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

Com a mudança da plataforma de desenvolvimento, foi necessário refazer várias ferramentas já disponíveis na plataforma anterior. Foram migrados as seguintes ferramentas: Sistema de segurança (somente a parte de consulta de acesso) e Correção Financeira (somente a parte de calculo).

Foram feitos os seguintes módulos:

- Autuação da multa pela não comunicação de inicio de pesquisa
- Módulo de geração de documentos
- Equipe DIPAR
- Agenda DIPAR
- Relatório de Desempenho de Distrito
- Relatório Gerencial
- Autuação da DIPEM (não foi concluído, pois a pendências quanto o amparo legal)
- Autuação do RAL (não foi concluído, pois há pendências quanto aos procedimentos)
- Migração de diversas páginas
- Diversas melhorias em funcionalidade já prontas

SUPORTE TÉCNICO

01. CENTRO DE DADOS (DATA CENTER) DA SEDE

Visando expandir a oferta de serviços e garantir a disponibilidade do ambiente de servidores, em 2006, o DNPM adquiriu um *rack* de forma a organizar os servidores existentes e facilitar a administração dos mesmos.

02. SEGURANÇA FÍSICA – COFRE PARA MÍDIAS DE BACKUP

O DNPM adquiriu em 2006, um cofre especial para armazenamento de mídias de backup, com capacidade para 99 mídias do tipo LTO II, 330 mídias do tipo DAT e 324 mídias do tipo DVD/CD (estojo). Esse cofre possui características que o tornam resistente a fogo e água, propiciando alta segurança para o armazenamento das informações do DNPM.

03. IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PRODUTOS MICROSOFT

O Microsoft Software Update Services (WSUS) permite que os administradores de rede implementem de forma rápida e confiável as últimas atualizações de segurança e correções críticas para servidores 2000, 2003, Windows XP, SP4, IE, dentre outros.

04. MODERNIZAÇÃO DA REDE DNPM

Além dos serviços já relacionados, o principal projeto iniciado em 2005 foi a modernização da rede do DNPM, sendo dividido em:

04.01. Migração de plataforma de Rede NT e 2000 para 2003

Foi criada uma nova estrutura de rede, DNPMNET, baseada no sistema operacional Microsoft Windows 2003. O esforço para esta transferência de domínio resultou na reinstalação (formatação) de 90% dos servidores, sendo só 10% migrado para a nova estrutura.

04.02. DISTRITOS

Com a criação do novo domínio na Sede, foi necessário a integração com os 26 domínios já existentes na Rede DNPM, a previsão é de que todos os Distritos sejam migrados para o novo domínio criando um ambiente mais estável e gerenciável.

Houve a necessidade de recadastramento dos usuários no novo domínio já que nesse estavam instalados o novo serviço de e-mail, serviço de atualizações automáticas do Windows, Antivírus entre outros.

04.03. MIGRAÇÃO DOS DISTRITOS p/ novo Domínio (Em fase de conclusão)

Com a instalação do novo domínio na SEDE, uma nova estrutura de domínios foi idealizada para o parque onde a mesma receberia todas as máquinas e usuários de todos os distritos formando uma base única de objetos da rede.

Essa unicidade garante um melhor desempenho, controle e gerenciamento centralizado da rede já que as criações e alterações realizadas nos servidores da SEDE são replicadas para todos os servidores nos distritos agilizando o ambiente.

04.03. SERVIÇO de COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA – Office Communicator

Paralelamente com as ações anteriormente descritas, foi homologado o Office Communicator como ferramenta de comunicação corporativa, permeando todos os Distritos e Sede. Essa ferramenta permite a comunicação por texto e voz entre os diversos usuários, bem como pode ser usada pela equipe de suporte nas atividades de atendimento remoto. A grande vantagem dessa tecnologia é a economia de recursos em telefonia que pode ser atingida com o uso em comunicações entre Distritos e Sede.

04.04. CONEXÃO do DNPM à INFOVIA

O DNPM fez parte de um grupo de órgãos e Autarquias que participaram de testes na INFOVIA (rede de alta velocidade do Governo Federal), finalizando em sua adesão a esta rede. A adesão, permitiu ao DNPM o aumento do acesso de todos os Distritos e Escritórios ao Edifício Sede em Brasília de 2 Mbps para 34 Mbps, consequentemente reduzindo a taxa de erro, retardo e melhorando o desempenho dos sistemas da rede.

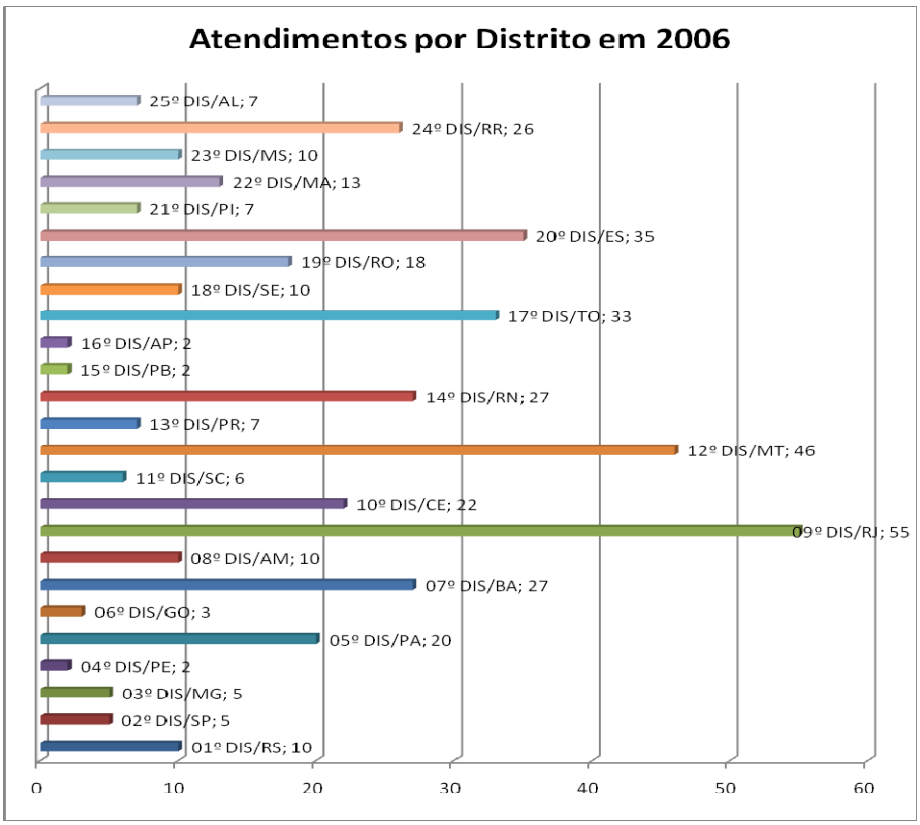
Atendimentos por Distrito em 2006
25º DIS/AL; 7
24º DIS/RR; 26
23º DIS/MS; 10
22º DIS/MA; 13
21º DIS/PI; 7
20º DIS/ES; 35
19º DIS/RO; 18
18º DIS/SE; 10
17º DIS/TO; 33
16º DIS/AP; 2
15º DIS/PB; 2
14º DIS/RN; 27
13º DIS/PR; 7
12º DIS/MT; 46
11º DIS/SC; 6
10º DIS/CE; 22
09º DIS/RJ; 55
08º DIS/AM; 10
07º DIS/BA; 27
06º DIS/GO; 3
05º DIS/PA; 20
04º DIS/PE; 2
03º DIS/MG; 5
02º DIS/SP; 5
01º DIS/RS; 10
0
10
20
30
40
50
60

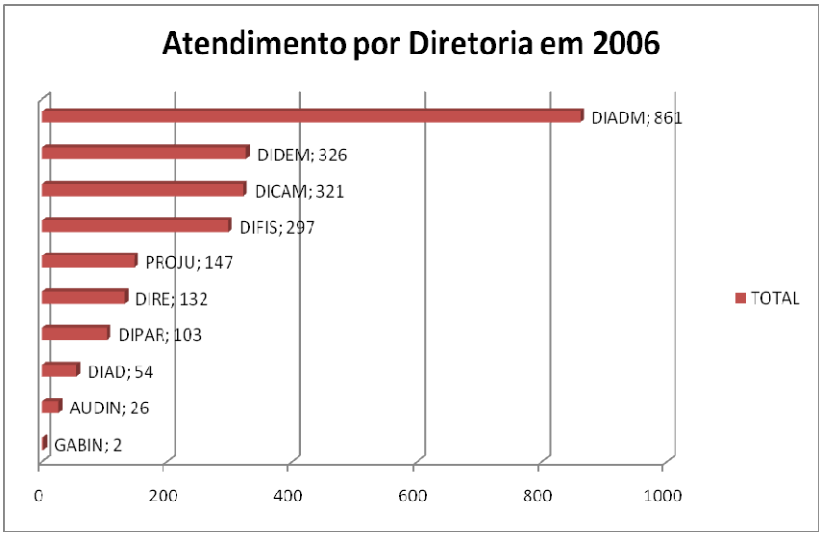
Atendimento por Diretoria em 2006
DIADM; 861
DIDEM; 326
DICAM; 321
DIFIS; 297
PROJU; 147
DIRE; 132
DIPAR; 103
DIAD; 54
AUDIN; 26
GABIN; 2
TOTAL
0
200
400
600
800
1000

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
CONVÊNIO DNPM/FUNDAÇÃO GORCEIX
DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	Atividades	2º Distrito	3º Distrito	9º Distrito	11º Distrito
I	**Diagnósticos para Assessoramento ao Programa de Fiscalização**	Levantamento técnico em áreas de mineração	Mat.Construção e Rochas Ornamentais	Q. F. Calcários Diamante	Mat.Construção e Rochas Ornamentais	Mat. Construção e Bacia Carbonífera
II	**Levantamentos para Assessoramento ao Cadastro das Atividades Minerárias**	Cadastramento de atividades minerárias	Mat.Construção e Rochas Ornamentais	Q. F. Calcários Diamante	Mat.Construção e Rochas Ornamentais	Mat. Construção e Bacia Carbonífera
III	**Pesquisas e Estudos de Documentos Técnicos**	Análises de PAE, Relatórios, etc.	Mat.Construção e Rochas Ornamentais	Q. F. Calcários Diamante	Mat.Construção e Rochas Ornamentais	Mat. Construção e Bacia Carbonífera

- **Q. F. = Quadrilátero Ferrífero**

(Exercício Financeiro - Ano 2006)

Valor em R$

Especificação	Total	Concedente	Proponente
Pessoal e Encargos Sociais	113.200,00		113.200,00
Serviços de Terceiros PJ	163.000,00	163.000,00	
Serviços de Terceiros PF	249.960,00	249.960,00	
Material de consumo	8.500,00	8.500,00	
Deslocamentos - passagens	52.500,00	52.500,00	
Diárias	92.112,00	92.112,00	
TOTAL GERAL	679.200,00	566.000,00	113.200,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00):
CONCEDENTE:
Valores em R$

METAS	Exercício 2005				Exercício 2006		
	Junho/05	**Julho/05**	**Set/05**	**Nov/05**	**Março/06**	**Abril/06**	**Maio/06**
I a III	124.000,00	124.000,00	200.000,00	200.000,00	70.000,00	213.000,00	283.000,00

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM CARTÃO CORPORATIVO
GOVERNO FEDERAL

Razão Social: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / SEDE

CNPJ : 00381056/0001- 33

Unidade Gestora: 323002

Gestão: 32263

NAT. DESPESAS	TITULO	VALOR SUBITEM	VALOR ITEM
339030.00	**MATERIAL DE CONSUMO**		**6.087,19**
339030.01	Comb. e lubr. Automotivos	561,42	
339030.07	Gêneros de Alimentação	78,00	
339030.16	Material de Expediente	1.155,83	
339030.17	Material de Process. de dados	1.149,33	
339030.20	Mat. cama, mesa e banho	65,00	
339030.23	Uniforme, tecidos e aviamentos	115,00	
339030.24	Mat. p/ manut. Bens Imóveis	1.336,99	
339030.25	Mat. p/ manut. Bens Móveis	88,30	
339030.26	Mat. elétrico/ eletrônico	875,50	
339030.28	Mat. de proteção e segurança	49,02	
339030.29	Mat. de áudio, vídeo, foto	300,00	
339030.39	Mat. p/ manut. de veículos	14,00	
339030.42	Ferramentas	21,80	
339030.46	Material Bibliográfico	277,00	
339039.00	**SERV. TERC. P JURIDICA**		**2.769,11**
339039.17	Manut. e conser. máq. e equip.	1.268,00	
339039.19	Manut. e conser. de veículos	655,00	
339039.20	Manut. e conser. bens móveis	189,00	
339039.47	Serviços de comunic. em geral	23,00	
339039.63	Serv. gráficos e editoriais	200,00	
339039.69	Seguros em geral	66,31	
339039.83	Serv. cópia e reprod. doc.	367,80	
TOTAL			**8.856,30**

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

GESTÃO OPERACIONAL

Diretoria de Planejamento e Arrecadação - DIPAR

Competência

Segundo o Regimento Interno do Órgão, compete à Diretoria de Planejamento e Arrecadação planejar, coordenar, supervisionar e executar ações relativas à gestão, previsão orçamentária, participar da elaboração dos Planos Plurianuais da Autarquia, fiscalizar a arrecadação da CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, dar suporte aos Distritos e controlar o recolhimento de taxas, multas, emolumentos e ressarcimentos, entre outras.

Atividades

A arrecadação do DNPM, R$ 550,3 milhões, indicou uma expansão de 18,11% sobre 2005. Mas, em relação à meta inicialmente prevista para 2006, o resultado representa o equivalente a 99,83% da projeção total traçada, que era da ordem de R$ 551,2 milhões.

O *site* da DIPAR foi um importante instrumento impulsionador. No mês de dezembro de 2006, por exemplo, a busca por informações envolvendo arrecadação e planejamento registrou 258 mil acessos: 106,5 mil pela Intranet e 151,5 mil pela Internet – uma média de 8.600 mil páginas visitadas diariamente.

Os destaques, ante 2005, foram a Taxa Anual por Hectare e o Parcelamento, com alta de 47,65% e 95,24%, respectivamente.

Evolução Comparativa das Receitas

R$

	2005	Evolução %	2006	Evolução %	2006 (meta)
CFEM	406.047.694,66	14,74%	465.883.438,00	96,75%	481.530.000,00
TAH	40.828.959,89	47,65%	60.285.088,00	125,59%	48.000.000,00
Parcelamento	4.148.910,37	95,24%	8.100.133,06	158,83%	5.100.000,00
Multas	4.798.662,20	6,25%	5.098.426,83	87,90%	5.800.000,00
Emolumentos	9.319.594,23	8,02%	10.067.333,43	100,67%	10.000.000,00
Vistoria de Fiscalização	665.520,98	13,95%	758.381,05	108,34%	700.000,00
Compras e Publicações	119.752,65	-1,73%	117.678,54	98,06%	120.000,00
Total	465.929.094,98	18,11%	550.310.479,42	99,83%	551.250.000,00

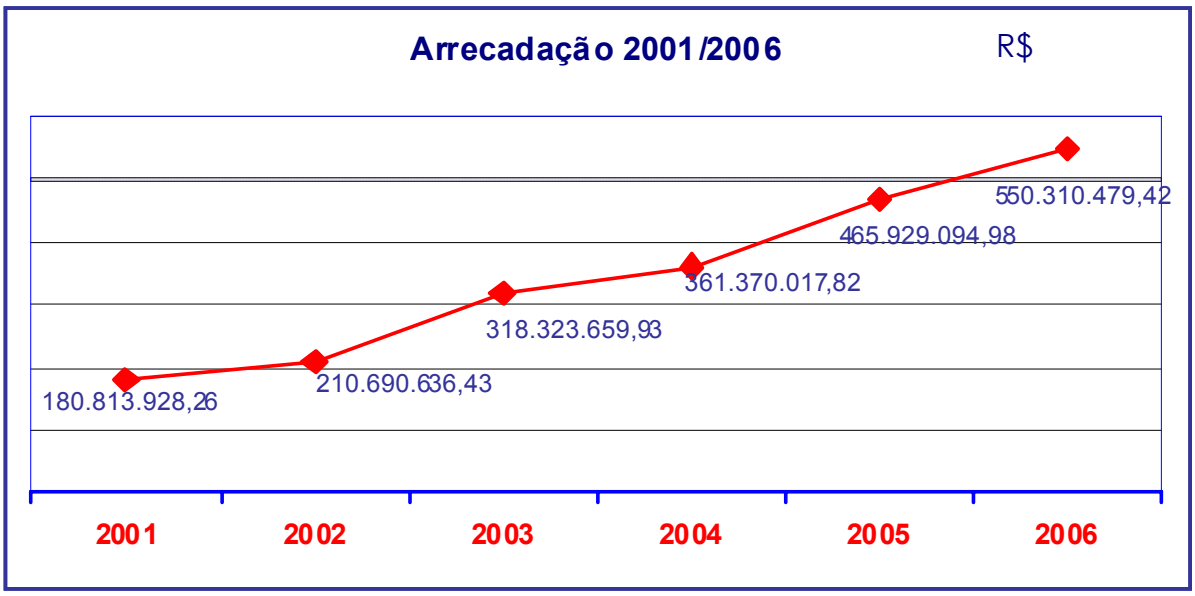

O 24º Distrito/RR apresentou o melhor crescimento na arrecadação total da Autarquia. Passou de um recolhimento negativo, em 2005, -15,20%, para 493,09%, em 2006. O 10º Distrito/CE ocupou a segunda colocação: -16,70% contra 46,14%.

Crescimento dos Distritos

DISTRITOS	2004	Evolução	2005	Evolução	2006
AL	137.185,90	49,53%	205.135,31	37,90%	282.885,20
AM	2.055.366,24	-1,30%	2.028.653,41	32,83%	2.694.641,80
AP	4.861.235,03	-25,33%	3.629.952,95	29,70%	4.708.055,96
BA	9.560.159,73	2,29%	9.779.463,32	35,40%	13.240.972,93
CE	577.824,73	-16,70%	481.319,40	46,14%	703.410,21
ES	6.100.212,16	-33,90%	4.032.453,68	1,37%	4.087.887,93
GO	15.935.120,68	0,36%	15.992.843,93	5,30%	16.840.765,19
MA	124.855,07	39,44%	174.093,27	-1,40%	171.648,71
MG	153.607.152,64	33,81%	205.547.156,93	16,91%	240.296.834,19
MS	3.935.876,75	40,63%	5.535.186,54	10,96%	6.141.941,49
MT	3.097.689,99	-43,85%	1.739.206,92	10,01%	1.913.377,63
PA	76.241.094,98	57,67%	120.208.980,04	10,60%	132.945.639,64
PB	1.393.059,74	50,39%	2.095.013,57	-20,10%	1.673.854,53
PE	896.452,31	-7,13%	832.543,66	20,78%	1.005.566,69
PI	307.718,34	38,63%	426.594,61	-30,43%	296.779,97
PR	2.033.153,96	13,63%	2.310.187,44	25,77%	2.905.457,19
RJ	3.464.469,31	-0,25%	3.455.938,31	12,72%	3.895.536,93
RN	254.565,36	52,52%	388.268,55	23,52%	479.570,77
RO/AC	615.475,12	42,34%	876.047,44	-33,45%	583.024,43
RR	6.023,99	-15,20%	5.108,30	493,09%	30.296,84
RS	3.991.847,04	8,65%	4.337.093,84	19,19%	5.169.259,20
SC	7.487.732,17	-0,97%	7.414.895,05	17,69%	8.726.450,44
SE	7.006.222,67	-35,32%	4.531.538,26	-19,83%	3.632.918,64
SP	9.148.204,33	1,64%	9.298.032,26	34,12%	12.470.775,50
TO	255.549,53	-13,99%	219.791,37	4,96%	230.683,40

Receitas do DNPM

Em 2006, a área de Planejamento da DIPAR realizou estudo que resultou em proposta, à Secretaria Federal de Orçamento, de uma nova classificação orçamentária por natureza da receita do DNPM. Assim, foi publicada a Portaria (SOF) nº 21, de 28/07/06. O teor da proposta era ajustar as receitas que, por sua denominação, estavam classificadas inadequadamente quando a sua descrição sinalizava para um outro tipo de classificação. A Portaria foi complementada, posteriormente, com a publicação da Portaria (SOF) nº 49, de 15/12/06.

Classificação das Receitas

Código Natureza	**Descrição Resumida**	Fonte
1332.03.00	Receita de Outorga do Direito de Exploração e Pesquisa Mineral	129
1918.15.00	Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga do Direito de Exploração e Pesquisa Mineral	129
1340.03.00	Exploração de Recursos Minerais	141
1918.14.00	Multas e Juros de Mora da Exploração de Recursos Minerais	141
1919.52.00	Multas Previstas na Legislação Minerária	174
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade.	250
1600.13.00	Serviços Administrativos	250
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	250
1600.32.00	Serviços de Cadastro da Atividade Mineral	250
	Requerimento de Autorização de Pesquisa	
	Requerimento de Registro de Licença	
	Requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira	
	Serviços de Geopocessamento	
1600.48.00	Certificação e Homologação da Atividade Mineral	250
	Serviços de Imissão de Posse de Jazidas	
	Certificado de Kimberley	
	Certificado de Classificação de Rochas Ornamentais e de Revestimento	
1918.99.00	Outras Multas e Juros de Mora	250
1990.02.02	Receitas de Ônus de Sucumbência	250
1990.03.02	Receita Decorrentes de Alienação de Bens Apreendidos	250
1932.21.01	Receita da Dívida Ativa da Atividade de Exploração de Recursos Minerais	141
1915.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Exploração de Recursos Minerais	141
1932.21.02	Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	129
1915.03.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga do Direito de Exploração e Pesquisa Mineral	129
1932.21.04	Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária	174
1915.04.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária.	174
1932.21.05	Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral.	250
1915.05.00	Multas e Juros de Mora da Receita dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral.	250

CFEM (Receita 1340.03.00 – Exploração de Recursos Minerais, Fonte 141)

Um importante avanço alcançado em 2006 foi a simplificação do processo de distribuição dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais para municípios e estados. O que antes demorava cerca de 15 dias entre recebimento e repasse do Banco do Brasil passou a durar 2 dias úteis. E isso ocorreu graças à iniciativa da DIPAR em desburocratizar a operação junto a STN e CGOF/SPOA/SE/MME.

Diversas inclusões na página da DIPAR, na Intranet, facilitaram a utilização dos procedimentos. Foi o caso da consulta à arrecadação da CFEM por número de processo de mineração - anteriormente, tal consulta era possível apenas por CNPJ.

O número de municípios brasileiros beneficiários da CFEM aumentou no último ano. Totalizou 1.759 contra 1.630 registrados em 2005.

Ainda, 199 prefeituras brasileiras realizaram acordo de cooperação técnica com o DNPM. Em 2006, três relatórios foram disponibilizados às conveniadas, para melhor subsidiá-las em relação à arrecadação da CFEM. Tais relatórios são baseados nas informações declaradas pelas empresas mineradoras.

Diversos mutirões de fiscalização sobre a arrecadação da CFEM, realizados nas mineradoras, garantiram efeitos positivos. O cenário não foi ainda mais vantajoso porque os trabalhos de fiscalização foram interrompidos por escassez de recursos, em setembro de 2006.

As fiscalizações CFEM-Modelo, direcionadas ao treinamento de pessoal, totalizaram:

Nº de empresas	Custo Operacional	Valor Consolidado da Dívida
65	R$ 341.385,32	R$ 2.833.955.614,61

A título de comparação, em 2005, apenas 7 fiscalizações Modelo foram realizadas e resultaram em uma dívida consolidada de R$ 107,3 milhões e gastos R$ 155.628,32.

CFEM ano a ano

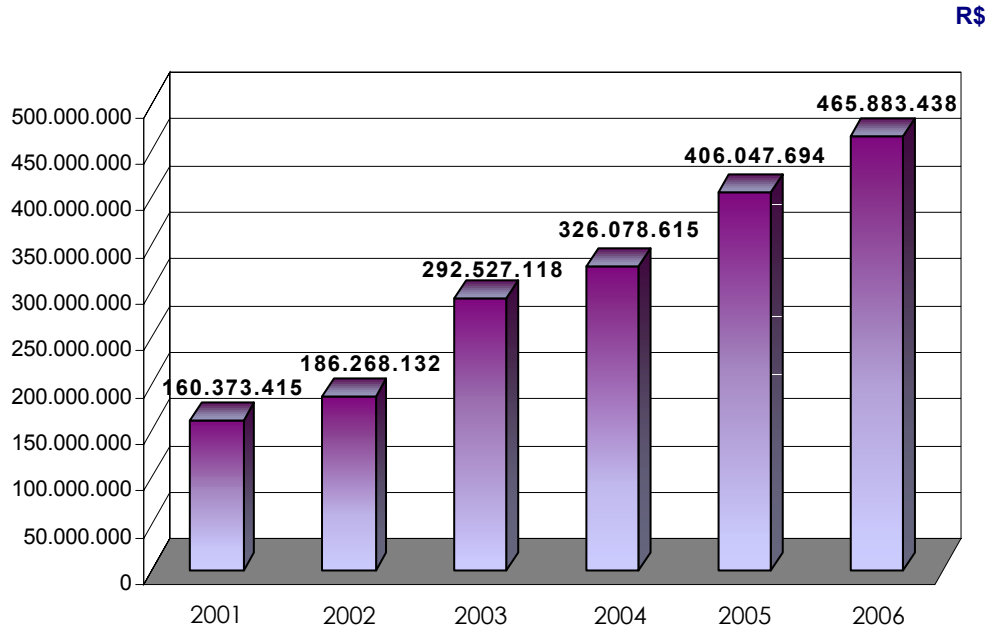

Em 2006, a CFEM registrou arrecadação de R$ 465,8 milhões – 14,74% maior do que a verificada em 2005. O recolhimento computado atingiu 96,75% da estimativa inicial, que era de R$ 481,5 milhões. Coube à União, 12% desse total, distribuídos entre o DNPM, IBAMA e MCT.

Distribuição Cotas da CFEM

R$

	Total	Município (65%)	Estado (23%)	IBAMA (0,2%)	MCT/FNDCT (2%)	DNPM (9,8%)
2006	465.709.183,94	302.710.969,56	107.113.112,31	931.418,37	9.314.183,68	45.639.500,03
2005	405.544.989,92	263.922.433,81	93.387.938,12	812.069,03	8.120.690,27	39.791.382,33

No *ranking* de arrecadação da CFEM, MG, PA e GO ocupam as três primeiras colocações, respectivamente. Já os municípios que tiveram maior arrecadação foram Parauapebas (PA), Itabira (MG), Mariana (MG), Nova Lima (MG) e Oriximiná (PA).

UF	Total (R$)
MG	240.296.834,19
PA	132.945.639,64
GO	16.044.280,57
BA	13.240.972,93
SP	12.470.775,50
SC	8.726.450,44
MS	6.141.941,49
RS	5.169.259,20
AP	4.708.055,96
ES	4.087.887,93
RJ	3.895.536,93
SE	3.632.918,64
PR	2.905.457,19
AM	2.694.641,80
MT	1.913.377,63
PB	1.673.854,53
PE	1.005.566,69
DF	796.484,62
CE	703.410,21
RO	553.480,85
RN	479.570,77
PI	296.779,97
AL	282.885,20

TO	230.683,40
MA	171.648,71
RR	30.296,84
AC	29.543,58

Os 10 maiores municípios arrecadadores CFEM

Município	UF	Valor (R$)
Parauapebas	PA	77.182,521,92
Itabira	MG	52.067.835,56
Mariana	MG	41.361.761,65
Nova Lima	MG	33.932.124,07
Oriximiná	PA	27.686.287,74
Canaã dos Carajás	PA	21.344.415,23
Itabirito	MG	17.925.563,35
Brumadinho	MG	14.234.002,39
Ouro Preto	MG	10.568.693,93
Congonhas	MG	9.220.824,30

Com 46%, a Cia Vale do Rio Doce ocupou a primeira posição em relação às empresas que mais recolheram a Compensação. Considerando a substância mineral, a que contou com maior arrecadação da CFEM foi o minério de ferro.

Maiores empresas arrecadadoras CFEM

Empresa	CFEM recolhida (R$)	Participação (%)
Cia. Vale do Rio Doce	214.559.546,14	46,07
Minerações Brasileiras Reunidas S/A - MBR	53.457.366,63	11,47
Mineração Rio do Norte S/A	27.686.287,74	5,94

Maiores substâncias minerais arrecadadas CFEM

Substância	CFEM recolhida (R$)
Minério de Ferro	284.127.668,68
Minério de Alumínio	27.837.829,14
Minério de Cobre	21.397.065,95

No último ano, foi concluída a pesquisa de campo que vinha sendo desenvolvida, desde 2005, pela pesquisadora da UNB, Maria Amélia Enriquez, acerca da utilização dos recursos da CFEM pelos maiores municípios mineradores do país – estudo pioneiro depois de 14 anos de efetiva arrecadação.

Apesar do trabalho ainda estar em fase de finalização, após levantamento de todos os dados junto às mineradoras, prefeituras e associações dos 15 municípios envolvidos, algumas conclusões já podem ser adiantadas:

Osrecursos da CFEM têm sido utilizados de duas principais formas: armadilha do caixa único (os recursos entram no caixa da prefeitura e se diluem nas despesas correntes) e uso sustentado (motivado por algum fator de pressão, os resultados são benéficos ao município e contribuem favoravelmente para a redução da dependência em relação à mineração);

- ✓ do universo pesquisado, apenas dois municípios têm um plano formalmente regulamentado para o uso da CFEM;
- ✓ a parcela da CFEM, incluída no orçamento municipal, mesmo sendo aparentemente pequena, é um importante recurso estratégico pela flexibilidade de gastos que possibilita;
- ✓ os municípios da região norte são mais dependentes dos recursos da CFEM;
- ✓ a maioria dos municípios pouco têm feito para suprir a lacuna que o esgotamento de algumas jazidas deixará;
- ✓ as empresas se queixam da elevada carga tributária e da iniqüidade na distribuição dos benefícios dos impostos que recolhem para as diversas esferas do governo;
- ✓ nos municípios mineradores, por parte do poder público, há um generalizado e profundo desconhecimento sobre os fundamentos e significado da CFEM.

O estudo servirá como guia não apenas para as ações de fiscalização e controle do DNPM, como, também, aperfeiçoamento da própria política mineraria.

TAH (Receita 1332.03.00 – Receita de Outorga do Direito de Exploração e Pesquisa Mineral, Fonte 129)

A previsão de arrecadação da Taxa Anual por Hectare para 2006, que era de R$ 48 milhões, foi atingida já no mês de julho. Em todo o exercício, ultrapassou a meta inicial em R$ 12,2 milhões ou 125,5%.

Frente a 2005, a TAH arrecadou 47,6% a mais.

Arrecadação da TAH ano a ano

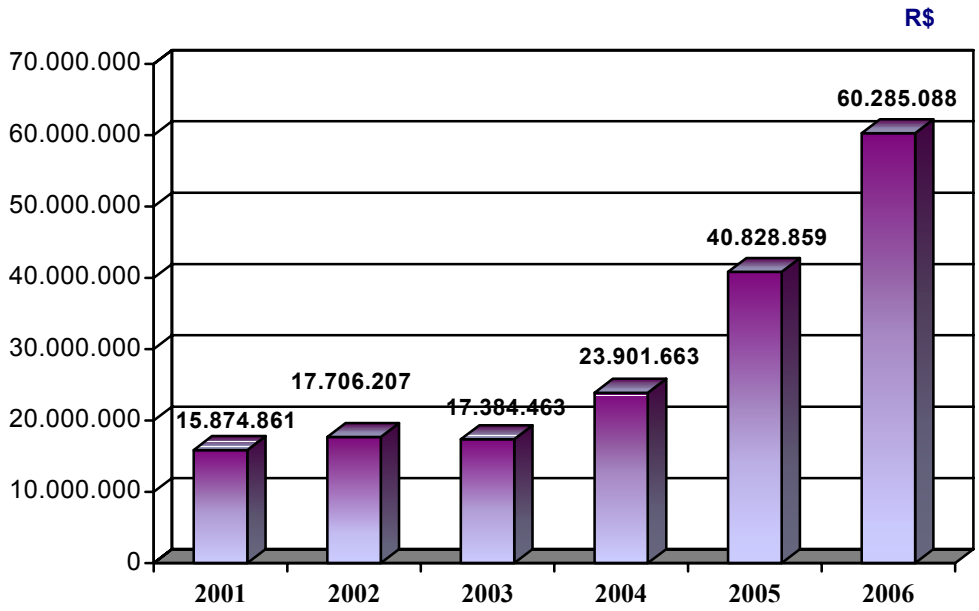

Destacam-se os estados do PA, BA e GO que, juntos, representam 50,82% da arrecadação total da TAH. Os estados com melhores índices de arrecadação foram CE e SE com 97,8% e 97,6%, respectivamente.

Arrecadação da TAH por Estado

Distrito	Processos			R$		
	Total	Pagos	%	Previsto	Pagos	%
1º Distrito - RS	654	588	89,91	291.534,67	242.405,21	83,15
2º Distrito - SP	1.451	1.361	93,80	587.528,04	541.443,83	92,16
3º Distrito - MG	5.392	4.759	88,26	6.073.789,50	5.273.829,60	86,83
4º Distrito - PE	321	297	92,52	435.295,37	412.218,52	94,70
5º Distrito - PA	1.397	1.202	86,04	15.247.316,14	13.452.868,20	88,23
6º Distrito - GO/DF	3.408	3.257	95,57	6.968.333,17	6.735.335,41	96,66
7º Distrito - BA	5.472	4.337	79,26	9.402.272,57	7.532.656,62	80,12
8º Distrito - AM	232	177	76,29	2.454.429,46	1.745.456,02	71,11
9º Distrito - RJ	854	797	93,33	433.359,49	390.553,80	90,12
10º Distrito - CE	940	903	96,06	1.705.861,27	1.668.579,57	97,81
11º Distrito - SC	1.686	1.606	95,26	1.166.097,51	1.089.288,18	93,41
12º Distrito - MT	905	804	88,84	4.169.437,68	3.678.457,98	88,22
13º Distrito - PR	966	889	92,03	777.619,44	663.216,21	85,29

14º Distrito - RN	506	458	90,51	585.190,88	512.900,97	87,65
15º Distrito - PB	583	520	89,19	703.503,31	613.473,92	87,20
16º Distrito - AP	124	96	77,42	1.065.966,16	796.668,35	74,74
17º Distrito - TO	746	650	87,13	3.596.649,11	3.173.133,88	88,22
18º Distrito - SE	76	73	96,05	120.862,59	118.055,58	97,68
19º Distrito - RO/AC	583	425	72,90	3.797.268,87	2.298.607,88	60,53
20º Distrito - ES	1.450	1.324	91,31	1.228.630,39	1.084.083,52	88,24
21º Distrito - PI	429	393	91,61	885.092,54	810.547,70	91,58
22º Distrito - MA	270	247	91,48	1.264.717,46	1.205.544,90	95,32
23º Distrito - MS	293	286	97,61	375.896,44	365.195,91	97,15
24º Distrito - RR	42	34	80,95	158.671,67	96.037,02	60,53
25º Distrito - AL	48	46	95,83	41.812,48	38.734,99	92,64
BRASIL	28.828	25.529	88,56	63.537.136,21	54.539.293,77	85,84

Obs: o quadro acima representa a arrecadação referente a TAH vencida, em 2006, independente da data de pagamento ou do ano de recolhimento.

Muitas melhorias envolvendo a TAH puderam ser realizadas, nesse último ano:

- ✓ disponibilização da emissão do boleto bancário de complementação ;
- ✓ conclusão da alteração no procedimento de auto de infração, imposição de multa, nulidade e notificação;
- ✓ foram inéditos os resultados relativos às autuações da TAH realizadas por não pagamento, pagamento a menor ou pagamento fora do prazo — tomando por base o vencimento do primeiro período de 2006;
- ✓ desde agosto de 2006, o boleto de parcelamento de débitos com a TAH passou a ser enviado diretamente ao minerador, por e-mail. Já existem 12 mil endereços eletrônicos relacionados;
- ✓ foram realizadas 12.360 análises em processos que resultaram em 7.996 autos de infração, 4.700 imposições de multa e 564 nulidades;
- ✓ foi declarada a nulidade de 2.759 alvarás de pesquisa por não-pagamento da TAH.

Em 2006, foram realizados 6 mutirões de fiscalização da TAH.

Distritos	Custo Operacional	Valor Consolidado da Dívida
3	R$ 44.971,95	R$ 13.715.737,93

Em 2005, foram 5 fiscalizações realizadas que resultaram em uma dívida consolidada de R$ 3.900.323,22, onde foram gastos 15.670,52.

Outras Receitas

Em 2006, a reclassificação de algumas receitas impactou de maneira positiva junto a DIPAR e ao DNPM. Na classificação anterior existiam receitas agrupadas com finalidades diferentes. Um exemplo é a Taxa Anual e Emolumentos – classificados como taxas recolhidas pelo poder de polícia quando, na verdade, a Taxa Anual é uma receita de concessão e, os Emolumentos, manutenção de receitas administrativas (Serviços de Cadastro da Atividade Mineral). Ambas eram recolhidas em uma única fonte, destinada ao Tesouro Nacional. A alteração possibilitou nova classificação da receita e, agora, os "emolumentos" estão definidos como fonte de receita própria.

Se comparado ao exercício passado, Parcelamento expandiu 95,2%; Vistoria de Fiscalização também registrou boa alta, de 13,9%, seguida de Emolumentos, 8%, e Multas, 6,2%.

Algumas receitas DNPM ano a ano

Ano	Parcelamento (*)	Multas (**)	Emolumentos (***)	Vistoria de Fiscalização (****)	Compras de Publicações (*****)
2006	8.100.133,06	5.098.426,83	10.067.333,43	758.381,05	117.678,54
2005	4.148.910,37	4.798.662,20	9.319.594,23	665.520,98	119.752,65
2004	3.077.352,39	2.391.510,36	5.386.127,43	316.879,47	218.209,78
2003	2.053.825,04	1.598.386,53	4.334.772,74	323.808,50	101.285,72
2002	968.895,82	1.644.842,88	3.708.548,65	290.756,10	103.253,54
2001	33.929,20	780.817,40	3.273.084,24	256.963,03	272.768,88

(*) Parcelamento não é receita, é uma forma de pagamento (TAH, Vistoria e Multas)
(**) até dezembro/2006, abrangem todas as multas
(***) Serviços de Cadastro da Atividade Mineral (set/06)
(****) Serviços de Inspeção e Fiscalização
(*****) Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos ...

Cumprindo todas as etapas de cobrança administrativa foram realizadas as seguintes notificações:

Tipo Relação	Relação	Notificação
Auto de Infração - TAH	235	8.287
Imposição de Multa - TAH	236	8.510
Nulidade de Alvará - TAH	99	1.849
Auto Infração Ñ Comunicou Início Pesquisa	231	7.798
Imposição Ñ Comunicou Início Pesquisa	73	2.000
Notificação Adm - TAH	68	3.037
Notificação Adm - Multas	71	3.456
Notificação Adm - Vistoria	6	66
Total	**1.019**	**35.003**

*Obs: em nossos sistemas foram anulados 1800 processos, cujo titular não cumpriu suas obrigações.

Planejamento

Em julho de 2006, a DIPAR deu início aos trabalhos de levantamento junto a todos os Distritos para a formação de centro dos custos fixos do DNPM. Este trabalho foi desenvolvido em atendimento às orientações da Secretaria de Orçamento Federal, com o objetivo de controlar os custos operacionais das instituições. Concluído o levantamento e conhecido os custos fixos das unidades, a DIPAR adequará o SISPLAN para que toda proposta de alteração seja antes autorizada.

Em novembro do último ano, o Sistema disponibilizou o lançamento da programação 2007 que passou a dividir propostas dos projetos na área de fiscalização, entre os relativos a DIPAR e a DIFIS.

A DIPAR está otimista com a possibilidade de transformação dessa Diretoria em unidade descentralizadora do orçamento − o que permitirá o controle e o acompanhamento do cumprimento da programação. Portanto, para a elaboração da primeira versão da Programação/2007, todas as unidades deverão desenvolver seus projetos, tendo como referência os limites orçamentários lançados no SISPLAN, por Programa/Ação, para o exercício de 2006 e os limites disponibilizados no sistema em concordância com o Anteprojeto de Lei Orçamentária 2007, enviado ao Congresso Nacional. Desta forma, a realização da programação transcorrerá como nos anos anteriores por meio da elaboração de projetos para todas as atividades do DNPM.

Recursos Humanos

Em 2006, a DIPAR, para dar andamento as suas ações, contou com o apoio de 16 servidores, distribuídos entre as áreas de planejamento e arrecadação, em seus diversos setores, de acordo com as seguintes especificações:

Quadro Funcional da DIPAR 2006

Cargo	Quantidade
Técnicos	09
DAS	02
Requisitados	01
Contratados	02
Estagiários	02

Com o intuito de oferecer transparência as suas atividades, a DIPAR continuou a disponibilizar, na Intranet, o Agenda de Viagens – demonstrativo de todas as atividades desenvolvidas pelas equipes de planejamento e arrecadação, informando os resultados das viagens, gastos e valores consolidados da dívida.

Agora em 2006, a DIPAR gastou R$ 417.309,49, entre viagens e diárias, e levantou uma dívida consolidada, junto aos mineradores, de R$ 2.847.671.352,54. Se comparados, os números em 2005 foram bem inferiores: R$ 176.755,40 gastos com viagens/diárias e R$ 111.203.635,89 de dívida consolidada.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA MINERAL - DIDEM

Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral
Sobre o Status do Sistema

O Sistema DIPEM encontra-se em processo de desenvolvimento, mas já em operação desde 2004 (incorporando informações desde 2003; Portaria nº 259, DOU de 20/07/2004), tendo como objetivo a formação de um banco de dados sobre os ***Investimentos de Pesquisa Mineral no Brasil, na Fase de Alvarás de Pesquisa,*** fundamental aos estudos de Economia Mineral pela **DIDEM.** Por outro ângulo, Sistema conforma-se para a **DIFIS** como um importante instrumento de controle e planejamento de **Fiscalização do Setor Mineral**, **é** obrigatória e tem como prazo limite de apresentação ao DNPM o último dia útil de abril.

Adverte-se, contudo, a DIPEM foi lançada numa plataforma sem integração com o Cadastro Mineiro, o que exigia um esforço no preenchimento das áreas, um procedimento suscetível a erros. Portanto, no processo de desenvolvimento do Sistema impôs-se como condição fundamental a redefinição das regras de negócios, exigindo-se, paralelamente a necessidade de uma mudança na cultura do minerador, que não tinha obrigação na declaração de investimentos na fase de Pesquisa Mineral.

Sobre os Quantitativos DIPEM-2006

No ano de 2006, foram enviadas ao DNPM 6.308 Declarações DIPEM, que foram posteriormente depuradas (eliminando-se as redundâncias de CPF/CNPJ), **reduzindo-se o número para 3.081.** Neste contexto, constatou-se que um total de 1.640 Pessoas Físicas (PF) e 1.340 Pessoas Jurídicas (PJ) prestaram informação no sistema DIPEM (com investimento e valores zerados), **forte indício de inatividade nas áreas objetos de** Alvarás de Pesquisa, tornando-se importante fator determinante à definição e hierarquização de prioridades de eventuais ações de Fiscalização pela DIFIS.

Sobre as Atividades Desenvolvidas 2º semestre 2006

Considerando que a DIPEM é uma declaração anual, cujo ciclo de informações, disponibilização do sistema, prazos de preenchimento pelo usuário (março-abril), finalização e análise dos valores se encerra no mês de junho. Portanto, no 2º semestre priorizaram-se reuniões com a ASSTI para melhoria do Sistema.

A propósito, foram desenvolvidas as seguintes melhorias neste 2º semestre no Sistema DIPEM:

- nova regra de negócios com integração ao sistema do Cadastro; Mineiro (já trazendo todas as áreas associadas ao CPF/CNPJ);
- Melhoria da modelagem de dados do sistema;
- Novos relatórios gerenciais automáticas, a partir dos dados existentes na base do sistema / maior rapidez de informação;
- Possibilidade de envio em arquivo com *carga batch;*
- Melhoria da interface para preenchimento pelo usuário (maior facilidade de preenchimento);

Enfim, a implementação do novo sistema DIPEM está prevista para o ano de 2007 relativo aos investimentos efetivados em 2006.

Valores Consolidados em Investimentos em Pesquisa Mineral
(2003/2004/2005)

Total Investido por ano (em R$)

2003: R$ 272.743.106,26 --> US$ 88.624.892,37
2004: R$ 201.379.661,38 --> US$ 68.845.393,79
2005: R$ 423.437.924,00 -->US$ 173.939.338,08

	Taxa de câmbio - R$ / US$ - comercial - venda **-** média	**Taxa de câmbio - R$ / US$ - comercial -** compra **-** média
2003	3,0783	3,0775
2004	2,9259	2,9251
2005	2,4352	2,4344

Nota: A análise dos valores se encontra no arquivo em abaixo.

MAPA DE ANÁLISE ESTATÍSTICA DA DIPEM

2003-2005

DIPEM 2003 a 2005		2003			2004			Variação 2003 a 2004		2005			Variação 2004 a 2005	
		2003 (em R$)	3,0775 (US$)	%	2004 (em R$)	2,9251(US$)	%	Var US$	Evol US$	2005 (em R$)	2,4344(US$)	%	Var US$	Evol US$
Substancia	Classificação	R$	US$		R$	US$		(I4-F4)	2003 a 2004	(R$)	(US$)		(n4-i4)	2004 a 2005
Agua Mineral	Aguas	R$ 13.701.931,74	4.452.293,01	5,02	9.076.676,28	3.103.031,10	4,51	-1.349.261,91	-43,48	R$ 4.094.354,73	1.681.874,27	0,97	-1.421.156,83	-84,50
Areia	Aglomerado	R$ 6.421.251,91	2.086.515,65	2,35	3.831.144,01	1.309.748,05	1,90	-776.767,60	-59,31	R$ 5.977.463,79	2.455.415,62	1,41	1.145.667,58	46,66
Areia Industrial	Aglomerado	R$ 263.938,51	85.763,94	0,10	121.478,13	41.529,56	0,06	-44.234,37	-106,51	R$ 174.540,29	71.697,46	0,04	30.167,89	42,08
Argila	Aglomerado	R$ 7.398.541,65	2.404.075,27	2,71	6.945.243,58	2.374.361,07	3,45	-29.714,20	-1,25	R$ 2.631.674,39	1.081.036,14	0,62	-1.293.324,93	-119,64
Argilito	Aglomerado	R$ 147.076,90	47.791,03	0,05	79.050,00	27.024,72	0,04	-20.766,31	-76,84	R$ 13.900,00	5.709,83	0,00	-21.314,89	-373,30
Basalto	Aglomerado	R$ 3.532.768,13	1.147.934,40	1,30	1.740.640,12	595.070,30	0,86	-552.864,11	-92,91	R$ 1.926.427,44	791.335,62	0,45	196.265,33	24,80
Cascalho	Aglomerado	R$ 116.950,00	38.001,62	0,04	95.256,00	32.565,04	0,05	-5.436,58	-16,69	R$ 88.022,89	36.157,94	0,02	3.592,90	9,94
Conglomerado	Aglomerado	R$ 226.960,00	73.748,17	0,08	75.530,00	25.821,34	0,04	-47.926,83	-185,61	R$ 112.820,00	46.344,07	0,03	20.522,73	44,28
Diabasio	Aglomerado	R$ 194.900,00	63.330,63	0,07	55.300,00	18.905,34	0,03	-44.425,29	-234,99	R$ 238.833,62	98.107,80	0,06	79.202,46	80,73
Dolomito	Aglomerado	R$ 366.595,62	119.121,24	0,13	431.495,10	147.514,65	0,21	28.393,41	19,25	R$ 145.922,78	59.941,99	0,03	-87.572,66	-146,10
Filito	Aglomerado	R$ 168.684,32	54.812,13	0,06	221.879,63	75.853,69	0,11	21.041,56	27,74	R$ 2.509.656,21	1.030.913,66	0,59	955.059,97	92,64
Gnaisse	Aglomerado	R$ 1.075.853,54	349.586,85	0,39	520.577,63	177.969,17	0,26	-171.617,68	-96,43	R$ 812.134,46	333.607,65	0,19	155.638,47	46,65
Saibro	Aglomerado	R$ 281.320,00	91.411,86	0,10	337.970,00	115.541,35	0,17	24.129,49	20,88	R$ 393.010,80	161.440,52	0,09	45.899,17	28,43
Calcareo	Construção	R$ 9.026.005,51	2.932.901,87	3,31	9.296.755,66	3.178.269,34	4,62	245.367,47	7,72	R$ 7.570.632,38	3.109.855,56	1,79	-68.413,78	-2,20
Fosfato	Fertilizante	R$ 1.434.690,55	466.187,02	0,53	3.981.696,87	1.361.217,35	1,98	895.030,33	65,75	R$ 6.485.742,17	2.664.205,62	1,53	1.302.988,27	48,91
Carvão	Energético	R$ 201.440,45	65.455,87	0,07	9.290,00	3.175,96	0,00	-62.279,91	-1960,98	R$ 97.281,79	39.961,30	0,02	36.785,34	92,05
Diamante	Gema	R$ 38.870.416,53	12.630.517,15	14,25	22.595.420,78	7.724.666,09	11,22	-4.905.851,06	-63,51	R$ 22.257.859,29	9.143.057,55	5,26	1.418.391,46	15,51
Ouro	Metal precioso	R$ 56.646.696,47	18.406.725,09	20,77	53.585.484,97	18.319.197,62	26,61	-87.527,47	-0,48	R$ 115.972.164,22	47.638.910,70	27,39	29.319.713,08	61,55
Platina	Metal precioso	R$ 0,00	0,00	0,00	759.079,81	259.505,59	0,38	259.505,59	100,00	R$ 100.144,06	41.137,06	0,02	-218.368,53	-530,83
Prata	Metal precioso	R$ 1.175.553,75	381.983,35	0,43	494.680,00	169.115,59	0,25	-212.867,76	-125,87	R$ 7.280,96	2.990,86	0,00	-166.124,72	-5554,41
Caulim	Industrial	R$ 1.538.402,29	499.887,02	0,56	1.256.891,57	429.691,83	0,62	-70.195,19	-16,34	R$ 1.379.521,30	566.678,15	0,33	136.986,33	24,17
Cromo	Met ferroso	R$ 384.323,00	124.881,56	0,14	238.300,00	81.467,30	0,12	-43.414,26	-53,29	R$ 151.380,87	62.184,06	0,04	-19.283,24	-31,01
Ferro	Met ferroso	R$ 1.365.040,89	443.555,12	0,50	2.160.710,41	738.679,16	1,07	295.124,04	39,95	R$ 6.651.967,80	2.732.487,59	1,57	1.993.808,43	72,97
Cobalto	Met ferroso	R$ 0,00	0,00	0,00	78.372,00	26.792,93	0,04	26.792,93	100,00	R$ 18.842,88	7.740,26	0,00	-19.052,67	-246,15
Columbita	Met ferroso	R$ 26.600,00	8.643,38	0,01	27.908,99	9.541,21	0,01	897,83	9,41	R$ 140.257,58	57.614,85	0,03	48.073,64	83,44
Manganes	Met ferroso	R$ 4.856.269,16	1.577.991,60	1,78	3.238.630,00	1.107.186,08	1,61	-470.805,52	-42,52	R$ 7.407.695,20	3.042.924,42	1,75	1.935.738,34	63,61
Nióbio	Met ferroso	R$ 390.066,00	126.747,68	0,14	0,00	0,00	0,00	-126.747,68	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Níquel	Met ferroso	R$ 12.209.903,70	3.967.474,80	4,48	4.931.174,71	1.685.814,06	2,45	-2.281.660,74	-135,34	R$ 44.608.261,34	18.324.129,70	10,53	16.638.315,64	90,80
Titânio	Met ferroso	R$ 191.281,03	62.154,68	0,07	115.600,00	39.520,02	0,06	-22.634,66	-57,27	R$ 490.259,67	201.388,30	0,12	161.868,28	80,38
Bauxita	Met não ferroso	R$ 28.310.827,79	9.199.294,16	10,38	23.605.612,72	8.070.019,05	11,72	-1.129.275,12	-13,99	R$ 31.826.285,84	13.073.564,67	7,52	5.003.545,62	38,27
Casseterita	Met não ferroso	R$ 846.084,83	274.926,02	0,31	631.000,00	215.719,12	0,31	-59.206,90	-27,45	R$ 743.310,00	305.336,02	0,18	89.616,90	29,35
Chumbo	Met não ferroso	R$ 146.941,07	47.746,90	0,05	788.966,67	269.722,97	0,39	221.976,08	82,30	R$ 99.322,00	40.799,38	0,02	-228.923,60	-561,10
Cobre	Met não ferroso	R$ 26.315.073,00	8.550.795,45	9,65	14.658.421,56	5.011.254,85	7,28	-3.539.540,60	-70,63	R$ 24.110.616,12	9.904.130,84	5,69	4.892.875,99	49,40
Zinco	Met não ferroso	R$ 6.993.117,12	2.272.337,00	2,56	3.319.758,90	1.134.921,51	1,65	-1.137.415,49	-100,22	R$ 18.224.026,76	7.486.044,51	4,30	6.351.123,01	84,84
Ardósia	Ornamental	R$ 198.192,00	64.400,32	0,07	322.121,95	110.123,40	0,16	45.723,07	41,52	R$ 1.593.194,29	654.450,50	0,38	544.327,10	83,17
Arenito	Ornamental	R$ 159.620,00	51.866,77	0,06	29.850,00	10.204,78	0,01	-41.662,00	-408,26	R$ 50.900,00	20.908,64	0,01	10.703,86	51,19
Charnoquito	Ornamental	R$ 338.000,00	109.829,41	0,12	27.920,00	9.544,97	0,01	-100.284,43	-1050,65	R$ 2.500,00	1.026,95	0,00	-8.518,03	-829,45
Diorito	Ornamental	R$ 5.700,00	1.852,15	0,00	5.700,00	1.948,65	0,00	96,50	4,95	R$ 9.500,00	3.902,40	0,00	1.953,75	50,07
Esteatito	Ornamental	R$ 1.344.300,00	436.815,60	0,49	813.042,04	277.953,59	0,40	-158.862,01	-57,15	R$ 1.011.337,28	415.435,95	0,24	137.482,36	33,09
Granito	Ornamental	R$ 24.790.789,91	8.055.496,32	9,09	15.112.070,31	5.166.343,14	7,50	-2.889.153,18	-55,92	R$ 85.589.902,63	35.158.520,63	20,21	29.992.177,50	85,31
Granodiorito	Ornamental	R$ 1.510,00	490,66	0,00	26.196,30	8.955,69	0,01	8.465,04	94,52	R$ 36.200,00	14.870,19	0,01	5.914,50	39,77
Granulito	Ornamental	R$ 138.520,00	45.010,56	0,05	37.331,00	12.762,30	0,02	-32.248,26	-252,68	R$ 17.500,00	7.188,63	0,00	-5.573,67	-77,53
Marmore	Ornamental	R$ 865.680,56	281.293,44	0,32	918.496,80	314.005,26	0,46	32.711,83	10,42	R$ 2.229.831,10	915.967,43	0,53	601.962,16	65,72
Migmatito	Ornamental	R$ 112.280,00	36.484,16	0,04	20.300,00	6.939,93	0,01	-29.544,23	-425,71	R$ 20.500,00	8.420,97	0,00	1.481,03	17,59
Nefelita sienito	Ornamental	R$ 15.100,00	4.906,58	0,01	164.190,00	56.131,41	0,08	51.224,83	91,26	R$ 0,00	0,00	0,00	-56.131,41	0,00
Quartizito	Ornamental	R$ 2.966.539,03	963.944,45	1,09	2.148.952,00	734.659,33	1,07	-229.285,12	-31,21	R$ 3.621.581,28	1.487.668,95	0,86	753.009,62	50,62
Riolito	Ornamental	R$ 34.600,00	11.242,89	0,01	4.000,00	1.367,47	0,00	-9.875,42	-722,16	R$ 2.650,00	1.088,56	0,00	-278,91	-25,62
Sienito	Ornamental	R$ 253.617,00	82.410,07	0,09	32.790,50	11.210,04	0,02	-71.200,03	-635,14	R$ 337.023,13	138.441,97	0,08	127.231,93	91,90
Sub total		R$ 256.049.953,96	83.200.634,92	93,88	188.968.957,00	64.602.562,99	93,84	-18.598.071,93	-28,79	R$ 401.984.233,34	165.126.615,73	94,93	100.524.052,74	60,88
		Total 2003			Total 2004					Total 2005				
Total Ano		R$ 272.743.106,26	88.624.892,37	100%	R$ 201.379.661,38	68.845.393,79	100%			R$ 423.437.924,00	173.939.338,08	100%		

SisMine – Sistema de Gestão da Produção Mineral

O Sistema SisMine permite a geração de planilhas/relatórios que compõem o **ANUÁRIO MINERAL BRASILEIRO-AMB**. Nessa perspectiva, a DIDEM viu-se obrigada a mais uma convocação 'Força Tarefa' dos Distritos e Sede-DNPM em novembro de 2006, condição fundamental para a elaboração do AMB-2006 (Ano-base 2005). Compete informar que depurado as informações derivadas dos RALs, resta tão somente a adequação dos arquivos em PDF para disponibilização no portal-DNPM. Importa enfatizar que, mesmo com a dificuldades operacionais pela Internet, em particular o acesso aos RALS pelos Distritos-DNPM, a DIDEM recuperou definitivamente o 'passivo' existente no que se refere à série histórica dos AMBs, que remontava a 2001.

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1.

Número do processo:	**48400.000.719/2001 (48400.000.838/2001)**							
Tipo de processo:	☐	Sindicância			x	Processo Administrativo Disciplinar		
Ato instaurador:		Portaria	☐	Ordem de Serviço	☐	Outros (especificar)		
Numero e data do Ato:	Nº:				Data:			
Irregularidade/ilegalidade:	☐	Fraude	☐	Ato de Corrupção		Dano ao erário	X	Outros
Fato sob apuração (descrição suscinta):	**Apurar denúncia de possíveis irregularidades em requerimento de pesquisa (favorecimento e abuso de poder)**							
Situação do processo:	X	Em andamento - fase: indicação de nova Comissão					☐	Concluído
Julgamento:	☐	Absolviçã o	☐	Apenação	☐	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância		
Pena aplicada:								
Remessa dos autos:	☐	MPF			☐	AGU		
Recomendação de Instauração de TCE	☐	Valor do dano causado ou estimado (R$):						

2.

Número do processo:	**48400.000.181/2002 (48400.000.181/2002)**							
Tipo de processo:		Sindicância			X	Processo Administrativo Disciplinar		
Ato instaurador:		Portaria	☐	Ordem de Serviço	☐	Outros (especificar)		
Numero e data do Ato:					Data:			
Irregularidade/ilegalidade:	☐	Fraude	☐	Ato de Corrupção	☐	Dano ao erário	X	Outros
Fato sob apuração (descrição suscinta):	**Apurar denúncia de possíveis irregularidades em requerimento de pesquisa**							
Situação do processo:	x	Em andamento - fase: indicação de nova Comissão					☐	Concluído
Julgamento:	☐	Absolviçã o	☐	Apenação	☐	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância		
Pena aplicada:								
Remessa dos autos:	☐	MPF			☐	AGU		
Recomendação de Instauração de TCE	☐	Valor do dano causado ou estimado (R$):						

3.

Número do processo:	**48400.002.208/2002 (820.166/90)**							
Tipo de processo:	☐	Sindicância			x	Processo Administrativo Disciplinar		
Ato instaurador:	x	Portaria	☐	Ordem de Serviço	☐	Outros (especificar)		
Numero e data do Ato:	Nº:727				Data: 26/11/2002			
Irregularidade/ilegalidade:	☐	Fraude	☐	Ato de Corrupção	☐	Dano ao erário	x	Outros
Fato sob apuração (descrição suscinta):	**Apurar fatos relatados sobre irregularidades quanto ao Alvará de Pesquisa concedido à *de cujus***							
Situação do processo:	x	Em andamento - fase:					☐	Concluído
Julgamento:	☐	Absolviçã o	☐	Apenação	☐	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância		
Pena aplicada:								
Remessa dos autos:	☐	MPF			☐	AGU		
Recomendação de Instauração de TCE	☐	Valor do dano causado ou estimado (R$):						

4.

Número do processo:	**48402.920.394/2004**							
Tipo de processo:	X	Sindicância				Processo Administrativo Disciplinar		
Ato instaurador:	x	Portaria	☐	Ordem de Serviço	☐	Outros (especificar)		
Numero e data do Ato:	Nº:95				Data:14/04/2005			
Irregularidade/ilegalidade:	☐	Fraude	☐	Ato de Corrupção	☐	Dano ao erário	X	Outros
Fato sob apuração (descrição suscinta):	**Apurar fatos sobre suposto assalto à mão armada ao motorista oficial Nelson Canhada Soares, sendo roubada a viatura Mitsubischi Placa CDV-1846, de propriedade do DNPM/SP**							
Situação do processo:		Em andamento - fase:					X	Concluído
Julgamento:	☐	Absolviçã o	☐	Apenação	☐	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância		
Pena aplicada:								
Remessa dos autos:	☐	MPF			☐	AGU		
Recomendação de Instauração de TCE	☐	Valor do dano causado ou estimado (R$):						

OBS: Concluído pela nulidade total do processo, com indicação de nova comissão para conclusão dos trabalhos.

5.

Número do processo:	**59000.000.781/2004 (09 volumes e 07 anexos)**							
Tipo de processo:	☐	Sindicância			x	Processo Administrativo Disciplinar		
Ato instaurador:	x	Portaria	☐	Ordem de Serviço	☐	Outros (especificar)		
Numero e data do Ato:	Nº 06				Data:15/08/2005			
Irregularidade/ilegalidade:	☐	Fraude	☐	Ato de Corrupção	☐	Dano ao erário	X	Outros
Fato sob apuração (descrição suscinta):	**Apurar denúncia de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Empresa CBM – Companhia Brasileira de Embalagens**							
Situação do processo:	x	Em andamento - fase:					☐	Concluído
Julgamento:	☐	Absolviçã o	☐	Apenação	☐	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância		
Pena aplicada:								
Remessa dos autos:	☐	MPF			☐	AGU		
Recomendação de Instauração de TCE	☐	Valor do dano causado ou estimado (R$):						

6.

Número do processo:	**48400.001.089/2006**							
Tipo de processo:		Sindicância				Processo Administrativo Disciplinar		
Ato instaurador:	**X**	Portaria	☐	Ordem de Serviço	☐	Outros (especificar)		
Numero e data do Ato:	Nº 208 e 303 (a última prorrogação)				Data: 21/07/2006 e 19/09/2006 (a última prorrogação)			
Irregularidade/ilegalidade:	☐	Fraude	☐	Ato de Corrupção	☐	Dano ao erário	**X**	Outros
Fato sob apuração (descrição suscinta):	**Instauração de Inquérito Policial acerca da operação desencadeada contra o tráfico de diamantes (Operação Tibagi), que resultou na prisão preventiva do Chefe do 13º Distrito/DNPM/PR (Sugestão de instauração de PAD)**							
Situação do processo:	X	Em andamento - fase:						Concluído
Julgamento:		Absolviçã o	☐	Apenação	☐	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância		
Pena aplicada:								
Remessa dos autos:	☐	MPF			☐	AGU		
Recomendação de Instauração de TCE	☐	Valor do dano causado ou estimado (R$):						

7.

Número do processo:	**48410.900.777/2006**							
Tipo de processo:	X	Sindicância				Processo Administrativo Disciplinar		
Ato instaurador:	**X**	Portaria	☐	Ordem de Serviço	☐	Outros (especificar)		
Numero e data do Ato:	Nº 365, 402 (prorrogação) e 09 (constituída nova Comissão)				Data: 23/10/2006, 24/11/2006 (prorrogação) e 11/01/2007 (nova Comissão)			
Irregularidade/ilegalidade:	☐	Fraude	☐	Ato de Corrupção		Dano ao erário	X	Outros
Fato sob apuração (descrição suscinta):	**Apurar fatos relatados no Processo (Sugestão de instauração de Sindicância)**							
Situação do processo:	**X**	Em andamento - fase: indicação de nova Comissão						Concluído
Julgamento:	☐	Absolvição		Apenação	☐	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância		
Pena aplicada:								
Remessa dos autos:	☐	MPF			☐	AGU		
Recomendação de Instauração de TCE	☐	Valor do dano causado ou estimado (R$):						

8.

Número do processo:	**48000.000.820/2006 – 48400.000.087/2007**							
Tipo de processo:	X	Sindicância				Processo Administrativo Disciplinar		
Ato instaurador:	**X**	Portaria	☐	Ordem de Serviço	☐	Outros (especificar)		
Numero e data do Ato:	Nº 27				Data: 02/02/2007			
Irregularidade/ilegalidade:	☐	Fraude	☐	Ato de Corrupção		Dano ao erário	X	Outros
Fato sob apuração (descrição suscinta):	**Apurar denúncia contra o Chefe do 2º Distrito/DNPM/SP, formulada pelo representante das Empresas INCO Brasil Ltda, GEOLUCAS Ltda, Sr. Jackson Lucas Bezerra, enviada à Ouvidoria do Ministério de Minas e Energia/MME**							
Situação do processo:	**X**	Em andamento - fase: indicação de nova Comissão						Concluído
Julgamento:	☐	Absolvição		Apenação	☐	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância		
Pena aplicada:								
Remessa dos autos:	☐	MPF			☐	AGU		
Recomendação de Instauração de TCE	☐	Valor do dano causado ou estimado (R$):						

9.

Número do processo:	**48400.000.215/2006 – 48400.000.261/2006**							
Tipo de processo:		Sindicância			**X**	Processo Administrativo Disciplinar		
Ato instaurador:	**X**	Portaria	☐	Ordem de Serviço	☐	Outros (especificar)		
Numero e data do Ato:	Nº 52				Data: 28/02/2007			
Irregularidade/ilegalidade:	☐	Fraude	☐	Ato de Corrupção		Dano ao erário	X	Outros
Fato sob apuração (descrição suscinta):	**Apurar os fatos relatados nos Processos acima referenciados (Sugestão de instauração de PAD)**							
Situação do processo:	**X**	Em andamento - fase: indicação de nova Comissão						Concluído
Julgamento:	☐	Absolvição		Apenação	☐	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância		
Pena aplicada:								
Remessa dos autos:	☐	MPF			☐	AGU		
Recomendação de Instauração de TCE	☐	Valor do dano causado ou estimado (R$):						

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O DNPM, como órgão gestor do patrimônio mineral brasileiro, avançou ainda mais na melhoria qualitativa da sua gestão no ano de 2006. A adoção de vários procedimentos baseados na Tecnologia da Informação deu à autarquia um ganho extremamente importante para a consecução dos seus objetivos que é a garantia do pleno exercício das funções de Estado na gestão dos recursos minerais do Brasil. Mais ainda permitiu estabelecer um ambiente favorável ao desenvolvimento do setor com o fomento e a atração de novos investimentos em pesquisa e produção mineral, garantiu maior transparência, agilidade e segurança jurídica nos processos realizados, minimizou conflitos e reduziu a burocracia.

Um aspecto importante que confirma a situação acima relatada é, os indicadores da Avaliação de Desempenho Institucional de 2006, onde 60% das ações do PPA do Programa Mineração e Desenvolvimento Sustentável obtiveram um desempenho igual ou um superior as metas estabelecidas.

Consideramos que os próximos desafios do DNPM seja o de consolidar a concepção de gestão voltada para resultados, buscar validar as funcionalidades da nova sistemática de outorga adequando-as a legislação mineral.

Por fim, colocar em pleno funcionamento os novos sistemas que estão em desenvolvimento, tornando a Autarquia, um órgão de excelência na sua missão institucional de Gestor do Patrimônio Mineral Brasileiro

.